

EXEMPLAR ÚNICO



República Federativa do Brasil

EXEMPLAR ÚNICO

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LII - Nº 161

QUINTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 1997

BRASÍLIA-DF

EXEMPLAR ÚNICO



MESA
Presidente
 Antonio Carlos Magalhães - PFL - BA

1º Vice-Presidente
 Geraldo Melo - PSDB - RN

2º Vice Presidente
 Júnia Marise - Bloco - MG

1º Secretário
 Ronaldo Cunha Lima - PMDB - PB

2º Secretário
 Carlos Patrocínio - PFL - TO

3º Secretário
 Flaviano Melo - PMDB - AC

4º Secretário
 Lucídio Portella - PPB - PI

Suplentes de Secretário

1º - Emilia Fernandes - Bloco - RS
 2º - Lúdio Coelho - PSDB - MS
 3º - Joel de Hollanda - PFL - PE
 4º - Marluce Pinto - PMDB - RR

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
Corregedor
 (Reeleito em 2-4-97)
 Romeu Tuma - PFL - SP

Corregedores - Substitutos
 (Reeleitos em 2-4-97)

1º - Ramez Tebet - PMDB - MS
 2º - Joel de Hollanda - PFL - PE
 3º - Lúcio Alcântara - PSDB - CE

**PROCURADORIA
PARLAMENTAR**

(Designação : 16 e 23-11-95)

Nabor Junior - PMDB - AC
Waldeck Ornelas - PFL - BA
Emilia Fernandes - Bloco - RS
José Ignácio Ferreira - PSDB - AC
Lauro Campos - Bloco - DF

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder
Élcio Alvares - PFL - ES

Vice-Líderes
José Roberto Arruda - PSDB - DF
Wilson Kleinübing - PFL - SC
Ramez Tebet - PMDB - MS

LIDERANÇA DO PFL

Líder
Hugo Napoleão

Vice-Líderes
Edison Lobão
Francelino Pereira
Gilberto Miranda
Romero Jucá
Romeu Tuma
Júlio Campos

LIDERANÇA DO PMDB

Líder
Jáder Barbalho

Vice-Líderes
Nabor Júnior
Gerson Camata
Carlos Bezerra
Ney Suassuna
Gilvam Borges
Fernando Bezerra

LIDERANÇA DO PSDIF

Líder
Sergio Machado

Vice-Líderes
Osmar Dias
Jefferson Pires
José Ignácio Ferreira
Coutinho Jorge

LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO

Líder
José Eduardo Dutra

Vice-Líderes
Sebastião Rocha
Antonio Carlos Valadares
Roberto Freire

LIDERANÇA DO PPB

Líder
Epitacio Cafeteira

Vice-Líderes
Leomar Quintanilha
Esperidião Aním

LIDERANÇA DO PTB

Líder
Valmir Campelo

Vice-Líder
Odacir Soares

Atualizada em 26/8/97.

EXPEDIENTE

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

CLAUDIONOR MOURA NUNES
Diretor da Secretaria Especial
de Editoração e Publicações

JÚLIO WERNER PEDROSA
Diretor da Subsecretaria Industrial

RAIMUNDO CARREIRO SILVA .
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

MANOEL MENDES ROCHA
Diretor da Subsecretaria de Ata

DENISE ORTEGA DE BAERE

Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

**Impresso sob a responsabilidade da
Presidência do Senado Federal
(Art. 48, nº 31 RISF)**

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – RESOLUÇÃO

Nº 84, de 1997, que autoriza o Governo da República Federativa do Brasil a reescalonar os créditos brasileiros junto à República do Suriname.....	18502
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------

2 – ATA DA 121^a SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 10 DE SETEMBRO DE 1997

2.1 – ABERTURA

2.2 – EXPEDIENTE

2.2.1 – Aviso do Ministro de Estado de Minas e Energia

Nº 246/97, de 4 do corrente, em aditamento ao Aviso nº 224/97, de 4 de agosto último, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 421, de 1997, do Senador Gilberto Miranda.....	18503
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------

2.2.2 – Ofício do Ministro de Estado da Educação e do Desporto

Nº 159/97, de 2 do corrente, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 402, de 1997, do Senador Romero Jucá.....	18503
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------

2.2.3 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1997 (nº 4.751/94, na Casa de origem), que cria o Parque Nacional de Saint-Hilaire/Lange e dá outras providências.....	18503
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------

Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1997 (nº 85/95, na Casa de origem), que dispõe sobre a prática desportiva da capoeira e dá outras providências.....	18507
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------

Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1997 (nº 2.124/96, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de as concessionárias de serviço público estabelecerem ao consumidor e ao usuário datas opcionais para o vencimento de seus débitos.....	18508
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------

2.2.4 – Ofícios

Nºs 200 a 202/97, de 8 do corrente, do Líder do PL na Câmara dos Deputados, de substituições de membros nas Comissões Mistas destinadas a apreciar as Medidas Provisórias nºs 1.538-44, 1.548-35 e 1.577-3, de 1997, respectivamente.....	18509
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------

Nº 209/97, de 9 do corrente, do Líder do PFL no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Temporária destinada a definir uma política para o desenvolvimento econômico e social da Amazônia.....	18509
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------

Nº 230/97, de 4 do corrente, do Líder do PTB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1.571-5, de 1997.....	18509
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------

Nº 1.482/97, de 9 do corrente, do Líder do PFL na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1.546-23, de 1997.....	18510
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------

2.2.5 – Comunicações da Presidência

Recebimento das Mensagens nºs 153 e 154, de 1997 (nos 1.005 e 1.006/97, na origem), de 8 do corrente, do Presidente da República, solicitando seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, entre a República Federativa do Brasil e o Brazilian American Merchant Bank, destinadas ao financiamento do Programa de Reaparelhamento e Modernização da Força Terrestre a ser executado pelo Ministério do Exército.....	18510
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------

Recebimento do Ofício nº 228, de 1997, de 8 do corrente, do Governador do Estado de Alagoas, encaminhando documentação para que aquele Estado possa efetivar a contratação de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.....	18510
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------

2.2.6 – Requerimento

Nº 637, de 1997, de autoria do Senador Edison Lobão, solicitando a retirada do Projeto de Resolução nº 48, de 1997, que dispõe sobre a elaboração de relatórios sobre acompanhamento e fiscalização da execução orçamentária e financeira da União.....	18510
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------

2.2.7 – Discursos do Expediente

SENADOR EDUARDO SUPlicY – Solicitando da Presidência a abertura das galerias do	18510
---------------------------------------------------------------------------------	-------

plenário, com o fim de permitir o ingresso de pessoas interessadas em acompanhar a presente sessão.

SR. PRESIDENTE (Coutinho Jorge) – Comunicando que encaminhará o pleito do Senador Eduardo Suplicy ao Presidente do Senado, Sr. Antonio Carlos Magalhães.

SENADOR JONAS PINHEIRO – Crise de largas proporções no desempenho da agricultura brasileira, motivada, entre outras causas, pela baixa remuneração dos preços de seus produtos, pela concorrência de produtos importados, muitos, fortemente subsidiados nos países de origem, pelos elevados encargos financeiros incidentes sobre os seus financiamentos e pelo alto nível de descapitalização e endividamento. Apelo ao Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso para corrigir tais distorções e dar mais atenção à agricultura.

SENADOR COUTINHO JORGE – Aspectos do Orçamento Geral da União para 1998, voltados para o chamado desenvolvimento social.

SENADOR RAMEZ TEBET – Considerações ao projeto da nova lei eleitoral, oriundo da Câmara dos Deputados, cuja discussão iniciou-se nesta manhã na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado.

2.3 – ORDEM DO DIA

Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1996 (nº 33/96, na Câmara dos Deputados) que modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências. Votação adiada para a sessão do próximo dia 17, nos termos do Requerimento nº 684, de 1997, após leitura de requerimentos de destaque, sendo retirada a Emenda nº 36-Plen, nos termos do Requerimento nº 578, de 1997, após usarem da palavra os Senadores Élcio Álvares e José Eduardo Dutra.

Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 1996, tendo como 1º signatário o Senador Roberto Freire e outros senhores Senadores, que modifica o sistema de previdência social instituindo o regime básico e privado, estabelece normas de transição no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências. Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1996.

Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1996, de autoria do Senador Flaviano Melo, que introduz alterações na Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993. Aprovado o substitutivo, ficando prejudicados o projeto e as emendas, após usarem da palavra os Senadores Jader Barbalho, Flaviano Melo, José Eduardo Dutra, Eduardo Suplicy, Roberto Freire, Osmar Dias, Hugo Napoleão e Lúdio

- Coelho. À Comissão Diretora para redigir o vencido para o turno suplementar. 18530
- Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1996, em turno suplementar. Discussão encerrada, com apresentação das Emendas nos 1 a 4-Plen, após leitura do Parecer nº 475, de 1997, da Comissão Diretora. 18530
- Projeto de Lei do Senado nº 133, de 1996, de autoria do Senador José Eduardo, que dispõe sobre a participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na implantação da Reforma Agrária. Desapensado do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1996, nos termos do Requerimento nº 634, de 1997, devendo prosseguir sua tramitação independente. 18545
- Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 318, de 1991-Complementar (nº 142/92-Complementar, naquela Casa), de autoria do Senador Maurício Corrêa, que determina os casos em que forças estrangeiras podem transitar pelo território nacional ou nele permanecer temporariamente. Rejeitado o substitutivo, prevalecendo o projeto, que vai à sanção. 18545
- Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1995 (nº 2.090/91, na Casa de origem), que regulamenta o exercício profissional do histotecnologista e dá outras providências. Aprovado o substitutivo, ficando prejudicado o projeto. À Comissão Diretora para redigir o vencido para o turno suplementar. 18549
- Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1995 (nº 2.084/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a profissão de Bombeiro Civil e dá outras providências. Aprovado com emendas. À Comissão Diretora para redação final. 18551
- Projeto de Resolução nº 96, de 1997, que autoriza o Governo da República Federativa do Brasil a reescalonar os créditos brasileiros junto à República do Suriname. Aprovado. À Comissão Diretora para redação final. 18553
- 2.3.1 – Matérias apreciadas após a Ordem do Dia**
- Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1995. Aprovada, nos termos do Requerimento nº 689, de 1997. À Câmara dos Deputados. 18553
- Redação final do Projeto de Resolução nº 96, de 1997. Aprovada, nos termos do Requerimento nº 690, de 1997. À promulgação. 18554

2.3.2 – Requerimento

Nº 691, de 1997, de urgência para o Projeto de Resolução nº 111, de 1997, que autoriza o Estado de São Paulo a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo – LFTSP, destinando-

se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento em setembro de 1997. Aprova-	18555	da constitucional da reforma da Previdência, pedindo que seja assegurado o direito à aposentadoria por tempo de serviço a todos os trabalhadores, dentre outros.....	18562
2.3.3 – Discursos após a Ordem do Dia		2.3.4 – Discursos encaminhados à publicação	
SENADOR JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA –		SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA – Polêmica mundial sobre o papel da imprensa, a propósito da trágica morte da princesa Diana, e por ocasião do transcurso, hoje, do Dia da Imprensa.....	18563
Esclarecimentos acerca do posicionamento da Associação dos Magistrados Brasileiros sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1996, que modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências.....	18555	SENADOR GILVAM BORGES – Saudando Cristóvão Lins pelo lançamento de seu livro "A Jari e a Amazônia", que contribui para o resgate da história do Vale do Jari.	18564
SENADOR CASILDO MALDANER – Justificando emenda apresentada por S. Exa. ao Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1997, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências, em tramitação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal.....	18557	2.3.5 – Designação da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária.	
SENADOR ROMEU TUMA – Hediondez dos sequestros.	18559	2.4 – ENCERRAMENTO	
SENADOR SEBASTIÃO ROCHA – Anunciando a possibilidade de alternativa para a liquidação extrajudicial do Banco do Estado do Amapá – Banap, debatida hoje à tarde, em audiência no Banco Central do Brasil.....	18560	3 – RETIFICAÇÃO	
SENADORA BENEDITA DA SILVA – Congratulando-se com a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania pela aprovação do relatório do Senador José Bianco, propondo substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 235, de 1995, que dispõe sobre crime de assédio sexual e dá outras providências.	18560	Ata da 120ª Sessão Deliberativa Ordinária, realizada em 9 de setembro de 1997 e publicada no Diário do Senado Federal do dia subsequente.	18566
SENADOR EDUARDO SUPLICY – Importância das declarações do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Celso de Mello, publicadas hoje pela imprensa, defendendo a extinção de qualquer privilégio de aposentadoria tanto para os juizes, quanto para os políticos. Encaminhando à Mesa abaixo-assinado de milhares de bancários preocupados com os efeitos da emen-	18560	4 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, EM 10-9-97	
		5 – ATOS DO DIRETOR-GERAL	
		Nºs 2.939 e 2940, de 1997.	18571
		6 – MESA DIRETORA	
		7 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR	
		8 – PROCURADORIA PARLAMENTAR	
		9 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS	
		10 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
		11 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES	
		12 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)	

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° 84, de 1997

Autoriza o Governo da República Federativa do Brasil a reescalonar os créditos brasileiros junto à República do Suriname.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a reescalonar os créditos brasileiros junto à República do Suriname, nos termos da Resolução nº 50, de 1993, do Senado Federal.

Art. 2º O valor total a ser reescalonado é de US\$ 68,179,649.25 (sessenta e oito milhões, cento e setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e nove dólares norte-americanos e vinte e cinco centavos), estando estruturado na seguinte composição:

a) juros de mora devidos até 31 de dezembro de 1995: US\$ 7,572,002.80 (sete milhões, quinhentos e setenta e dois mil e dois dólares norte-americanos e oitenta centavos);

b) principal e juros vencidos até 31 de dezembro de 1995: US\$ 26,998,129.02 (vinte e seis milhões, novecentos e noventa e oito mil, cento e vinte e nove dólares norte-americanos e dois centavos);

c) principal e juros a vencer no período de 1º de janeiro de 1996 a 31 de agosto de 2003: US\$ 33,609,517.43 (trinta e três milhões, seiscentos e nove mil, quinhentos e dezessete dólares norte-americanos e quarenta e três centavos).

Art. 3º A taxa de juros definida como parâmetro será a LIBOR semestral acrescida de 1% a.a. (um por cento ao ano), sendo que, no caso de novos atrasos, a taxa de juros de mora corresponderá a 1% a.a. (um por cento ao ano) acima da taxa de juros.

Art. 4º É a Secretaria do Tesouro Nacional obrigada a encaminhar semestralmente à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, a comprovação da adimplência da República do Suriname, nos termos deste reescalonamento.

Art. 5º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 10 de setembro de 1997.

Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente do Senado Federal

Ata da 121^a Sessão Deliberativa Ordinária em 10 de setembro de 1997

3^a Sessão Legislativa Ordinária da 50^a Legislatura

*Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães, Ronaldo Cunha Lima
Coutinho Jorge e Roméu Tuma*

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Abdias Nascimento – Ademir Andrade – Albinó Boa Ventura – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Bello Parga – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Élcio Alvaro – Emilia Fernandes – Epitácio Cafeteira – Fernando Amorim – Esperidião Amin – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Freitas Neto – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Gilvam Borges – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Alves – José Eduardo – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – José Sarney – José Serra – Júnia Marise – Leomar Quintanilha – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Álcântara – Lúdio Coelho – Marina Silva – Marluce Pinto – Nabor Júnior – Onofre Quinan – Osmar Dias – Otoniel Machado – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sergio Machado – Teotônio Vilela Filho – Valmir Campelo – Vilson Kleinubing – Waldeck Omellas.

O SR. PRESIDENTE (Coutinho Jorge) – A lista de presença acusa o comparecimento de 71 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Jonas Pinheiro.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

AVISO

DO MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA

Nº 246/97, de 4 do corrente, em aditamento ao Aviso nº 224/97, de 4 de agosto último, encaminhando as informações e os esclarecimentos referentes ao Requerimento nº 421, de 1997, do Senador Gilberto Miranda.

As informações foram remetidas, em cópia, ao requerente.

O requerimento vai ao Arquivo.

OFÍCIO

DO MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

Nº 159/97, de 2 do corrente, encaminhando as informações referentes ao Requerimento nº 402, de 1997, do Senador Romero Jucá.

As informações foram remetidas, em cópia, ao requerente.

O requerimento vai ao Arquivo.

PROJETOS RECEBIDOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 38, DE 1997 (Nº 4.751/94, na Casa de origem)

Cria o Parque Nacional de Saint-Hilaire/Lange e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado o Parque Nacional de Saint-Hilaire/Lange, no Estado do Paraná, nos termos e limites previstos nesta Lei, a fim de proteger e conservar ecossistemas de Mata Atlântica existentes na

área e assegurar a estabilidade ambiental dos balneários sob sua influência, bem como a qualidade de vida das populações litorâneas.

Art. 2º Os limites definitivos do Parque Nacional de Sant-Hilarie/Lange serão fixados pelo Poder Executivo, no prazo máximo de dois anos a partir da vigência desta lei, respeitado o perímetro compreendido dentro das seguintes orientações previstas na carta da Diretoria do Serviço Geográfico do Ministério do Exército, folhas SG. 22-X-D-V-2 e SG. 22-X-D-V-4, de 1980:

"Inicia no ponto de confluência das coordenadas UTM 7.139.000mN e 746.000 mE, localizado a 50 metros ao norte da estrada de contorno, fundos do Balneário Caiobá, ao pé das elevações que compõem o morro do Itaguá, partindo deste ponto pela cota 20.00 metros s.n.m. em direção ao porto Passagem, margeando a Rodovia de acesso, observando sempre esta cota ou a cota superior subsequente se houver necessidade de desviar eventuais áreas já urbanizadas, na localidade determinada porto Passagem, seguindo daí pela mesma cota de 20.00 metros s.n.m margeando as elevações do morro Itaguá, próximo à estrada de acesso à localidade de Cabaraquara, seguindo daí, ainda pela cota de 20.00 metros, acompanhando a base do morro de Cabaraquara e do morro Pedra Branca, seguindo ainda pela cota de 20.00 metros contornando o Morro Jesus, cruzando o rio Pinheiro em direção ao morro Laranjeiras, contornando este morro e seus adjacentes até o encontro da cota 20.00 metros s.n.m. com as coordenadas U.T.M. 7.144.350nN e 733.000nE, seguindo em divisa seca pela coordenada U.T.M. 733.000mN em direção norte até o encontro desta com a coordenada U.T.M. 7.147.000mN, seguindo por esta coordenada em direção leste até o ponto de encontro com a coordenada U.T.M. 734.000mE, seguindo então por esta coordenada em direção norte até o encontro com a coordenada U.T.M. 7.154.000mN, seguindo por esta em direção oeste até o ponto de encontro com a coordenada U.T.M. 732.650mE que coincide com a cota 40.00 metros s.n.m., seguindo por esta cota em direção ao morro Limeira, ainda pela cota de 40 metros até o en-

contro das coordenadas U.T.M. 730.000mE e 7.154.500 mN, seguindo então pela coordenada U.T.M. 730mE em direção norte cruzando o rio de Henrique em direção à localidade denominada Ferradura, continuando pela coordenada U.T.M. 730.000mE em direção ao morro Alto, até o ponto de confluência desta coordenada com a coordenada U.T.M. 7.166.000mN, seguindo por esta em direção leste até a confluência das coordenadas U.T.M. 7.166.000mN, seguindo então por esta última coordenada em direção norte até a confluência com as coordenadas U.T.M. 7.170.500mN e 732.000mE que coincide com a cota de 60.00 metros s.n.m., contornando o morro Grande pela cota de 60.00 metros em direção a Colônia Taúna, ainda pela cota de 60.00 metros em direção sul até a Colônia Quintilha, continuando pela cota de 60.00 metros cruzando o rio do Salto, seguindo pela mesma cota cruzando o Rio Corisco, ainda pela cota de 60.00 metros cruzando o rio das Pombas, continuando pela cota de 60.00 metros em direção à Colônia Pereira, cruzando o rio da Colônia Pereira, pela cota de 60.00 metros em direção sul, cruzando o rio Cambará, seguindo em direção ao morro do Batatal, contornando a base do morro, continuando pela cota de 60.00 metros até o encontro das coordenadas U.T.M. 7.148.000mN e 741.350mE, que coincide com a cota de 20.00 metros s.n.m., seguindo por esta cota e contornando o morro Jesus pela sua face leste e o morro Pedra Branca em direção à localidade de Sertãozinho, seguindo pela cota de 20.00 metros em direção ao Município de Matinhos, seguindo por esta mesma cota contornando o morro do Cabaraquara pela cota de 20.00 metros e o morro do Itaguá até a confluência das coordenadas U.T.M. 7.139.000mN e 746.000mE, sempre excluindo as áreas já ocupadas por comunidades ou povoados e aquelas já urbanizadas."

Parágrafo único. Na fixação dos limites definitivos, o Poder Executivo excluirá as áreas de uso para subsistência ou produção intensiva, aquelas eventualmente urbanizadas, bem como as edificações já existentes e de lazer, e poderá excluir áreas rele-

vantes para o desenvolvimento regional ou para as obras de reconhecido interesse público.

Art. 3º O Poder Executivo disporá sobre as medidas necessárias à implantação e administração do Parque.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO ORIGINAL

Cria o Parque Nacional de Saint-Hilaire/Lange e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado, nos termos e limites previstos nesta lei, o Parque Nacional de Saint-Hilaire/Lange, como área de preservação de ecossistemas relevantes da fauna e flora da Mata Atlântica e a estabilidade ambiental da região, balneário e comunidade litorâneas.

Art. 2º Os limites definitivos do Parque Nacional de Saint-Hilaire/Lange serão fixados pelo Poder Executivo, no prazo máximo de 2 (dois) anos a partir da vigência desta lei, respeitado o perímetro compreendido dentro das seguintes orientações previstas na carta da Diretoria do Serviço Geográfico do Ministério do Exército, folhas SG. 22-X-D-V-2 e SG. 22-X-D-V-4, de 1980.

"Inicia no ponto de confluência das coordenadas U. T. M. 7139000mN e 746.000mE, localizado a 50 metros ao norte da estrada de contorno, fundos do Balneário Caiobá, ao pé das elevações que compõem o morro do Itagua, partindo deste ponto pela cota 20.00 metros s. n. m. em direção ao Porto Passagem, margeando a rodovia de acesso, observando sempre esta cota ou a cota superior subsequente se houver necessidade de desviar eventuais áreas já urbanizadas, na localidade determinada Porto Passagem, seguindo dai pela mesma cota de 20.00 metros s. n. m. margeando as elevações do morro Itagua, próximo à estrada de acesso à localidade de Cabaraquara, seguindo dai, ainda pela cota de 20.00 metros, acompanhando a base do morro de Cabaraquara e do morro Pedra Branca, seguindo ainda pela cota 20.00 metros contornando o morro Jesus, cruzando o rio Pinheiro em direção ao morro Laranjeiras, contornando este morro e seus adjacentes até o encontro da cota 20.00 metros s. n. m. com as coordenadas U. T. M. 7.144.350mN e 733.000mE, seguindo em divisa seca pela coordenada U. T. M. 733000mN em direção norte até o encontro desta com a coordenada U.T.M. 7.147.000mN, seguindo

por esta coordenada em direção leste até o ponto de encontro com a coordenada U.T.M. 734.000mE, seguindo então por esta coordenada em direção norte até o encontro com a coordenada U. T. M. 7.154.000mN, seguindo por esta em direção oeste até o ponto de encontro com a coordenada U.T.M 732.650mE que coincide com a cota 40.00 metros s. n. m. seguindo por esta cota em direção ao morro Limeira, ainda pela cota de 40 metros até o encontro das coordenadas U.T.M. 730.000mE e 7.154.500mN, seguindo então pela coordenada U. T. M. 730.000mE em direção norte cruzando o rio de Henrique em direção à localidade denominada Ferradura, continuando pela coordenada U.T.M. 730.000mE em direção ao morro Alto, até o ponto de confluência desta coordenada com a coordenada U. T.M. 7.166.000mN, seguindo por esta em direção leste até a confluência das coordenadas U.T.M. 7.166.000mN, seguindo então por esta última coordenada em direção norte até a confluência com as coordenadas U.T.M. 7.170.500mN e 732.000mE que coincide com a cota de 60.00 metros s. n. m. contornando o morro Grande pela cota de 60.00 metros em direção a Colônia Tauna, ainda pela cota de 60.00 metros em direção sul até a Colônia Quintilha, continuando pela cota de 60.00 metros cruzando o rio do Salto, seguindo pela mesma cota cruzando o rio Corisco, ainda pela cota de 60.00 metros cruzando o rio das Pombas, continuando pela cota de 60.00 metros em direção a Colônia Pereira, cruzando o rio da Colônia, pela cota 60.00 metros em direção sul, cruzando o rio Cambara, seguindo em direção ao morro do Batatal, contornando a base do morro, continuando pela cota de 60.00 metros até o encontro das coordenadas U.T.M. 7.148.000mN e 741.350mE, que coincide com a cota de 20.00 metros s. n. m., seguindo por esta cota e contornando o morro Jesus pela sua face leste e o morro Pedra Branca em direção a localidade de Sertãozinho, seguindo pela cota de 20.00 metros em direção ao Município de Matinhos, seguindo por esta mesma cota contornando o morro do Cabaraqueara pela cota de 20.00 metros e o morro do Itagua até a confluência das coordenadas U. T. M. 7.139.000mN e 746mE, sempre excluindo as áreas já ocupadas por comunidades ou povoados e aquelas já urbanizadas".

Parágrafo único. Na fixação dos limites definitivos, o Poder Executivo excluirá as áreas de uso para substância ou produção intensiva, aquelas eventualmente urbanizadas, bem como as edificações já existentes e de lazer e poderá excluir áreas rele-

vantes para o desenvolvimento regional ou para as obras de reconhecido interesse público.

Art. 3º A implantação e administração do Parque ficarão a cargo do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Brasil possui um dos maiores índices de biodiversidade quando comparado com outros do mundo. Devido a sua extensão territorial alcança uma variedade climática que permite a existência de ituna e flora muito ricas em espécies algumas delas ainda não identificadas dentro da ciência.

A floresta Atlântica, localizada na costa leste do Brasil e representada no Mapa do IBGE/1988, possui uma área atual de 152.702km² (CIMA, 1991) e representa um dos ecossistemas mais ricos em biodiversidades que dispomos. De sua cobertura florestal original, quando do descobrimento do Brasil, resta muito pouco; cerca de 12%.

No Paraná, a área de floresta Atlântica remanescentes é de 19% ou 34.336km², sendo esta uma área contínua e não fragmentada como em outros estados. Esta característica favorece a conservação de algumas espécies de animais e aves que encontram nesta porção da floresta Atlântica refúgio para resistirem a extinção. Recentemente (1990), no Paraná, descobriu-se uma nova espécie de primata, o Mico-Leão-Cara-Preta chamado pelos nativos de sagüí e catalogado com o nome científico de leontopithecus caissara. Espécies como esta precisam da conservação de seu habitat para que continuem seu processo de reprodução e preservação da espécie.

Como se sabe, uma das questões de destaque na Rio/92 foi a conservação da biodiversidade e a proteção destas riquezas, muitas vezes não conhecidas ou catalogadas pela ciência. Essa proteção pode ser realizada na forma de Unidades de Conservação.

Os Parques Nacionais atendem muito bem a esta forma de proteger nosso patrimônio natural. São Unidades de Conservação, que permitem a convivência do homem de forma recreativa para pesquisa, para recuperação de ambientes degradados ou simplesmente para a proteção integral de parte representativa de sua área.

Na floresta Atlântica, existem algumas unidades de conservação a nível federal e estadual, po-

rém, no Estado do Paraná, aquele que tem a porção de floresta Atlântica menos alterada pelo homem, não dispõe de um Parque Nacional que resguarde significativos ecossistemas ali presentes.

Na verdade, o pesquisador Saint-Hilaire já demonstrava a preocupação com a proteção daquela área em suas expedições de pesquisas botânicas há mais de um século. Pela presença da Serra do Mar, divisor do território brasileiro com relevo montanhoso, o acesso é restrito e por este motivo ali ainda se encontram preservadas algumas espécies de plantas de grande valor para a botânica e que necessitam de uma forma de proteção mais rígida. Neste caso, um Parque vem atender a esta necessidade, além de resguardar uma das últimas porções de nosso território, importantes para a conservação da biodiversidade.

O Parque Nacional de Saint-Hilaire/Langue, com uma área de 24.000 hectares, tem em seu nome uma homenagem ao importante pesquisador que primeiramente descreveu sua flora e ao biólogo Ribas Lange, que foi um dos mais ardorosos defensores da Mata Atlântica na nossa atualidade, falecido precocemente.

Além desta perspectiva – conservação de biodiversidade – a proteção da Floresta Atlântica no Estado do Paraná deve ser vista como fator de manutenção do equilíbrio ambiental dos balneários ali existentes e de suas comunidades.

Grande parte dos rios que abastecem estas comunidades tem suas nascentes na Serra do Mar, onde suas encostas são porções frágeis deste ecossistema protetor da qualidade da água para os balneários.

A conservação destes recursos naturais, através de um Parque Nacional, permite a manutenção da qualidade de vida da população ao mesmo tempo que protege uma das últimas regiões do mundo representativa da floresta tropical.

É importante salientar que no entorno do Parque situam-se os principais balneários do Paraná, com densa população, além de marinas, fazendas, pescadores e outros que, na delimitação definitiva prevista no art. 2º, parágrafo único, deverão ser excluídos da área do Parque. Além disso, deve ser considerado, no futuro Plano de Manejo, a interação do Parque com estas comunidades.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 1994. – Deputado Luciano Pizzatto.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 39, DE 1997

(Nº 85/95, na Casa de origem)

Dispõe sobre a prática desportiva da capoeira e dá outras providências.**O Congresso Nacional decreta:**

Art. 1º A capoeira é manifestação desportiva de criação nacional e se inclui nos bens que constituem o patrimônio cultural brasileiro.

Art. 2º O Poder Executivo protegerá e incentivará a capoeira, na forma da legislação pertinente.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO ORIGINAL**Reconhece a capoeira como um desporto genuinamente brasileiro e dá outras providências.****O Congresso Nacional decreta:**

Art. 1º A Capoeira passa a ser reconhecida como uma "Modalidade Desportiva Genuinamente Nacional".

Art. 2º Fica reconhecida a profissão de "Mestre de Capoeira", cuja regulamentação será feita de acordo com o que estabelece o art. 3º desta Lei.

São assegurados em plenitude aos atuais capoeiristas que possuam 20 (vinte) ou mais anos de prática do ensino da Capoeira, o uso do título de "Mestre de Capoeira", e o livre exercício desta profissão".

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Para efetivação do disposto neste art., será criada por intermédio do Ministério da Educação em consonância com o Ministério Extraordinário dos Desportos, um Grupo de Trabalho do qual também farão parte o Presidente da Confederação Brasileira de Capoeira entidade vinculada e reconhecida pelo Comitê Olímpico Brasileiro, alguns Mestres de Capoeira de renome Nacional.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Ninguém em sã consciência poderá aceitar o descaso a que estão relegadas as manifestações que dizem respeito as nossas tradições.

Nossas projeções folclóricas estão condenadas ao mais completo abandono. Alguém já disse que um povo que não cultua suas tradições torna-se um povo amorfó. Deveremos dar um brado de alerta, se não quisermos enveredar por este caminho.

Destaco entre as tradições desprezadas a Capoeira, uma das mais antigas e verdadeiras expressões de nossa brasiliade. Estamos cansados de observar como os japoneses divulgam no mundo inteiro o Karatê e o Judô, e como os ingleses o fizeram com o Box, numa demonstração inequívoca da pujança de suas raças.

Entretanto nós brasileiros possuidores de uma modalidade de luta ímpar no mundo inteiro, além de não a reconhecemos oficialmente, relegamo-la a um deplorável segundo plano, exceto no Comitê Olímpico Brasileiro.

A apresentação do presente projeto de lei tem por finalidade:

1 _ Elevar a Capoeira a seu verdadeiro nível que é indubitavelmente o de desporto genuinamente brasileiro, cuja prática se acha disseminada hoje em dia por todo Território Nacional.

2 _ Premiar por um dever de Justiça e trabalho árduo e fecundo desenvolvido durante muitos anos pelos atuais Mestres de Capoeira, mediante o reconhecimento de sua profissão e o resguardo de seus direitos profissionais.

3 _ Criar um Grupo de Trabalho para regularizar a presente lei o qual por certo oferecerá sua contribuição patriótica ao País, objetivando incrementar cada vez mais entre a juventude brasileira a prática de uma das manifestações mais autênticas da nossa nacionalidade, a Capoeira _ o Desporto Genuinamente Nacional.

Cumpre ressaltar que:

a) A Capoeira é uma luta de defesa pessoal de mais alta eficiência, cujo aprendizado é feito por intermédio de um método bastante racional. E em decorrência de sua versatilidade *sui generis* pode ser também praticada como excelente ginástica ou dança (bailado coreográfico);

b) Os inconsistentes pontos controvertidos sobre a origem da Capoeira, poderão ser esclarecidos de forma cristalina, mediante a leitura do melhor e mais completo tratado já escrito sobre a Capoeira no Brasil, da autoria do ilustre e reconhecido etnólogo baiano, prof. Waldeloir Rego: Capoeira Ângola _ *Ensaio Sócio-Etnográfico*, ano 1968, Editora Itapoã, ca-

pítulo III, página 35, cujo teor aqui se transcreve: ... portanto a minha tese é a de que a Capoeira foi inventada no Brasil, com uma série de golpes e toques comuns a todos os que a praticam e que os seus próprios inventores e descendentes preocupados com seu aperfeiçoamento, modificaram-na com a introdução de novos toques e golpes, transformando uns, extinguindo outros, associando a isso o fator tempo que se incumbiu de arquivar no esquecimento muitos deles e também o desenvolvimento social e econômico da comunidade onde se pratica a Capoeira.

É esta pois, uma conclusão séria e infotimável de quem pesquisou a fundo sobre o assunto em pauta, legando aos brasileiros, por intermédio das 416 (quatrocentos e dezesseis) páginas, de seu conceitado livro, uma leitura agradável e sumamente instrutiva; e,

c) O fato de vir a ser reconhecida como um Desporto Genuinamente Nacional, jamais provocará qualquer mudança em suas características originais, uma vez que tal reconhecimento embora bastante tardio, representa o enaltecimento oficial pelo poder público de uma manifestação folclórica de notório domínio público, cuja elevação do seu status somente poderá encher de alegria e orgulho a todos os brasileiros de Norte a Sul e de Leste a Oeste.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 1995.
Deputado José Coimbra.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 40, DE 1997 (Nº 2.124/96, na Casa de origem)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de as concessionárias de serviço público estabelecerem ao consumidor e ao usuário datas opcionais para o vencimento de seus débitos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As concessionárias de serviços públicos, de direito público e privado, nos estados e no Distrito Federal, ficam obrigadas a oferecer ao consumidor e ao usuário, dentro do mês de vencimento, o mínimo de seis datas opcionais para escolherem os dias de vencimento de seus débitos.

Parágrafo único. As datas indicadas, no âmbito de cada estado, do Distrito Federal, ou de cada região, deverão ser as mesmas para os diferentes tipos de serviço público oferecido.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO ORIGINAL (Da Sr.ª Vanessa Felippe)

Estabelece a faculdade de o consumidor e o usuário determinarem a data de vencimento de seus débitos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É facultado ao consumidor e ao usuário estabelecer, dentro do mês de vencimento, o dia em que vencem seus débitos junto a fornecedores de produtos e serviços, sejam eles públicos ou privados.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta dias), contados da sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – ao estabelecer os objetivos da Política Nacional de Relações de Consumo, em seu art. 4º, dispõe:

"Art. 4º A Política nacional de Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transferência e harmonia das relações de consumo..." (grifamos)

A presente proposição está perfeitamente sintonizada com os objetivos da Política Nacional de Relações de Consumo. Pretende melhorar a qualidade de vida do consumidor e defender seus interesses econômicos, ao facilitar-lhe a tarefa de pagar suas contas.

Devido à coincidência no horário de funcionamento dos bancos e o horário de funcionamento do comércio, da indústria e das repartições públicas, de modo geral, é possível ao consumidor pagar suas contas sem ausentar-se, várias vezes durante o mês, do seu local de trabalho. Esse transtorno prejudica o consumidor que, ou é penalizado pela ausência do serviço, ou é penalizado com o pagamento de multas pelo atraso no pagamento de seus débitos. Não devemos nos esquecer de que apenas uma minoria dos consumidores dispõe de agências bancá-

rias no seu local de trabalho, ou da possibilidade de efetuar débitos automáticos em conta corrente, ou ainda de pessoas que vão ao banco pagar suas contas.

A proposição permite que o consumidor programe o vencimento de seus débitos, de modo a diminuir o esforço necessário para pagá-los e de modo a compatibilizar o vencimento de suas contas com a percepção de seus rendimentos, o que lhe possibilita uma melhor qualidade de vida a uma melhor administração de suas finanças pessoais.

Do ponto de vista do fornecedor, nossa proposta não implica sacrifícios. Devido à estabilidade econômica alcançada pelo País e às baixas taxas vigentes de inflação, ao redor de um por cento ao mês, o fornecedor pode permitir que o consumidor escolha o dia do vencimento de seu débito sem, praticamente, incorrer em despesas financeiras.

Pelo acima exposto, contamos, com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, de 8 de setembro de 1997. – Deputada Vanessa Felippe.

(À Comissão de Constituição, Justiça, e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Coutinho Jorge) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jonas Pinheiro.

São lidos os seguintes:

OF. Nº 200/97 – LPL

Brasília, 8 de setembro de 1997

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência os Deputados Eujácio Simões, como titular, e Pedro Canedo, como suplente; para integrarem a Comissão referente à Medida Provisória nº 1.538-44 de 1997, "Nota do Tesouro Nacional – NTN", em substituição aos anteriormente designados.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. – Deputado Valdemar Costa Neto, Líder do Partido Liberal.

OF. Nº 201/97 – LPL

Brasília, 8 de setembro de 1997

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência os Deputados Remi Trinta, como titular, e Antônio Joaquim Araújo, como suplente, para integrarem a Comissão referente à Medida Provisória nº 1.548-35

de 1997 ("Cria a Gratificação de Desempenho e Produtividades – GDP"), em substituição aos anteriormente designados.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. – Deputado Valdemar Costa Neto, Líder do Partido Liberal.

OF. Nº 202/97 – LPL

Brasília, 8 de setembro de 1997

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência os Deputados Welinton Fagundes, como titular, e Eliseu Moura, como suplente, para integrarem a Comissão referente à Medida Provisória nº 1.577-3 de 1997 ("Altera a Lei nº 8.629/93 e Lei nº 8.437/92"), em substituição aos anteriormente designados.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. – Deputado Valdemar Costa Neto, Líder do Partido Liberal.

OF. Nº 209/97 – GLPFL

Brasília, 9 de setembro de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito a substituição do Senador Romero Jucá pelo Senador Gilberto Miranda, como Suplente, na Comissão Temporária destinada a definir uma política para o desenvolvimento econômico e social da Amazônia.

Cordialmente, – Senador Hugo Napoleão – Líder do PFL no Senado Federal.

OF. Nº 230/97

Brasília, 4 de setembro de 1997

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência, nos termos regimentais, o Sr. Deputado Fernando Gonçalves (PTB/RJ), para, em substituição ao Sr. Deputado Félix Mendonça (PTB – BA), integrar, na qualidade de suplente, a Comissão Especial destinada a dar parecer sobre a Medida Provisória nº 1.571-5/97, que "dispõe sobre amortização e parcelamento de dívidas oriundas de contribuições sociais e outras importâncias devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS pelos Estados, Distrito Federal e Municípios e pelas entidades e hospitais integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS, ou com este contratados ou conveniados, e dá outras providências".

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e estima. — Deputado Paulo Heslander, Líder do PTB

OF. N° 1.482-L-PFL/97

Brasília, 9 de setembro de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do PFL que farão parte da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 1.546-23, de 4 de setembro de 1997, que "Dispõe sobre as contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/Pasep, e dá outras providências", em substituição aos anteriormente indicados.

Efetivos:

Deputado Lael Varella

Deputado José Rocha

Suplentes:

Deputada Vanessa Felippe

Deputado Expedito Júnior

Atenciosamente, — Deputado Inocêncio Oliveira, Líder do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Coutinho Jorge) — Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Coutinho Jorge) — A Presidência recebeu do Presidente da República, nos termos do art. 52, V, da Constituição Federal, as Mensagens nºs 153 e 154, de 1997 (nºs 1.005 e 1.006/97, na origem), de 8 do corrente, solicitando seja autorizada a contratação de operações de crédito externo, entre a República Federativa do Brasil e o Brazilian American Merchant Bank, destinadas ao financiamento do Programa de Reaparelhamento e Modernização da Força Terrestre a ser executado pelo Ministério do Exército.

As matérias vão à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Coutinho Jorge) — A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o Ofício nº 228, de 1997, de 8 do corrente, do Governador do Estado de Alagoas, encaminhando documentação exigida nas Resoluções nºs 37 e 75, de 1997, ambas do Senado Federal, para que aquele Estado possa efetivar a contratação de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

A matéria anexada aos processados dos Projetos de Resolução nºs 47 e 95, de 1997, vai ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Coutinho Jorge) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 637, DE 1997

Nos termos do art. 256, do Regimento Interno, requeiro a retirada, do Projeto de Resolução nº 48, de 1997, que dispõe sobre a elaboração de relatórios sobre acompanhamento e fiscalização da execução orçamentária e financeira da União.

Justificação

Com a apresentação, nesta Casa do Projeto de Lei do Senado, nº 180, de 1997, é por ser uma norma hierarquicamente superior, está suprida a lacuna legislativa que se pretendia preencher com o presente Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1997, — **Edison Lobão.**

O SR. PRESIDENTE (Coutinho Jorge) — O requerimento lido será publicado e incluído na Ordem do Dia, nos termos do disposto no artigo 256, § 2º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Coutinho Jorge) — Há oradores inscritos.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Coutinho Jorge) — Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP). Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, observo que as galerias estão vazias, e, no entanto, muitas pessoas vieram de longe para acompanhar esta sessão do Senado Federal, porque consta da Ordem do Dia a votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 33, que modifica o sistema de Previdência Social.

Ao final da manhã de hoje, Vicente Paulo da Silva, Presidente da Central Única dos Trabalhadores; João Felício, Secretário-Geral da CUT, e diversos outros sindicalistas fizeram um apelo ao Presidente Antônio Carlos Magalhães, no sentido de ser liberado o ingresso de pessoas às galerias deste plenário, sobretudo o ingresso de aposentados ou pessoas mais idosas, que estão muito preocupadas com a votação dessa matéria e que pediram lhes fosse dado esse direito.

Originalmente, o Presidente havia definido que cada Senador receberia uma senha. Dessa forma, nas galerias, onde cabem 200 pessoas, haveria apenas 81 pessoas. O Bloco da Oposição, que, hoje é composto por 12 Senadores, recebeu 11 senhas, o

que, obviamente, é uma fração diminuta em relação à necessidade. Em seguida, o Presidente Antonio Carlos Magalhães disse ao Presidente da CUT que flexibilizaria essa diretriz, possibilitando o ingresso de mais pessoas nas galerias, de uma forma ordéira, na medida em que houvesse lugar.

Tendo em vista que diversas pessoas já estão aguardando para entrar, com o compromisso de manter a ordem, como é próprio do Regimento, peço a V. Ex^a que determine à Segurança que proceda com bom senso e permita que algumas pessoas, que de tão longe vieram, assistam a esta parte da sessão e mesmo à votação; afinal de contas, é o Senado Federal que estará sendo respeitado. Se há cidadãos brasileiros querendo ver, testemunhar o que os Senadores fazem e dizem, vamos permitir que eles enchem as galerias.

É o apelo que faço a V. Ex^a. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Coutinho Jorge) – Senador Eduardo Suplicy, comprehendo o seu apelo e vou encaminhá-lo já ao Presidente titular do Senado, para as devidas providências.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, Senador Jonas Pinheiro.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP.)

– Sr. Presidente, como o Presidente titular está almoçando, V. Ex^a está no exercício da Presidência; está, portanto, em condições de, de pronto, permitir o ingresso de pessoas nas galerias do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Coutinho Jorge) – Perfeito. Vamos comunicar esse seu apelo ao Presidente titular, para as providências cabíveis.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jonas Pinheiro.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, todos que acompanham o desempenho da agricultura sabem que esse setor vem passando por uma crise de largas proporções, motivada, entre outras causas, pela baixa remuneração dos preços de seus produtos, pela concorrência dos produtos importados – muitos fortemente subsidiados nos países de origem –, pelos elevados encargos financeiros incidentes sobre os seus financiamentos e pelo seu alto nível de descapitalização e endividamento.

Esse quadro de crise levou o Congresso Nacional a instalar, em junho de 1993, uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, com o objetivo de investigar as causas do endividamento do setor agrícola e o elevado custo dos seus financiamentos.

Tive, na ocasião, a honra de presidir essa CPMI, que identificou, de forma inequívoca, que os agricultores brasileiros foram submetidos a um processo de apropriação por parte dos agentes financeiros, e também que os planos econômicos geraram graves consequências ao quadro da dívida dos agricultores, pelo descasamento que provocou entre os índices de correção dos preços e dos financiamentos agrícolas.

Assim, o endividamento da agricultura atingiu níveis tão elevados que praticamente "engessou" e comprometeu o desempenho desse estratégico e vital setor da economia brasileira, inclusive, com riscos de comprometer a própria sobrevivência e vitalidade do Plano Real.

O endividamento da agricultura, Sr. Presidente, chegou a comprometer a própria saúde econômica dos agentes financeiros, sobretudo do Banco do Brasil, que tem um elevado percentual de sua carteira de empréstimos aplicados em crédito rural.

Como resultado do desdobramento da CPMI e de um amplo processo de entendimento entre o Governo Federal e a Frente Parlamentar da Agricultura, foi viabilizado, em 1995, o processo de "securitização" das dívidas dos produtores rurais.

Esse processo possibilita que os produtores rurais com débitos até R\$200 mil paguem as suas dívidas, no prazo de 7 a 10 anos, com carência de 1 a 2 anos, com juros de 3% ao ano e com "equivalência-produto".

Entretanto, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, esse processo ainda apresenta graves pendências que necessitam ser urgentemente equacionadas.

A primeira dessas pendências refere-se ao recálculo das dívidas, que constitui um direito indiscutivelmente garantido aos produtores rurais por ocasião das negociações e que consta da Resolução do Banco Central nº 2.238, de 31 de janeiro de 1996. Essa Resolução estabeleceu os princípios do processo de "securitização" dos débitos rurais e previu uma instância de reavaliação dos cálculos efetuados pelos agentes financeiros.

Esse recálculo foi posteriormente legitimado pela Portaria Interministerial nº 226, de 26 de março de 1996, que criou duas comissões de trabalho: a Comissão de Avaliação, para analisar o enquadramento dos pedidos dos produtores na Lei de "Securitização", e a Comissão Técnica para Revisão de Cálculo dos Saldos Devedores Passíveis de Alongamento, para verificar a correção dos cálculos efetuados pelos agentes financeiros no momento da "securitização" da dívida.

A primeira Comissão, conhecida como COMAV, foi criada e, após realizar a sua tarefa, encerrou os seus trabalhos. A Comissão Técnica para Revisão de Cálculo não foi até o momento sequer instalada, apesar de decorrido cerca de um ano e meio.

Sr. Presidente, sobre o recálculo dos débitos, já foram realizadas inúmeras reuniões com as entidades representativas dos agricultores, os integrantes da Frente Parlamentar da Agricultura, com as autoridades do Governo Federal e representantes do Banco do Brasil. Até o momento, nenhuma solução foi encaminhada para facultar esses direitos aos seus mutuários.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, é intolerável essa intransigência, e os parlamentares que estão comprometidos com esse processo não podem mais aceitar essa posição do Governo Federal e dos agentes financeiros, que assume um caráter de descaso.

Sr. Presidente, assegurar aos produtores rurais o legítimo direito da revisão dos seus débitos, um procedimento acordado nas negociações e previsto nos instrumentos legais, é fundamental para que haja a necessária transparência do processo e possa restabelecer a confiabilidade entre agentes financeiros, mutuários e o Governo Federal, seriamente comprometida no momento atual.

É importante ressaltar, Sr. Presidente, que foi graças ao compromisso de que os débitos apresentados pelos agentes financeiros poderiam ser revisados, em caso de dúvida por parte dos mutuários, que o processo de "securitização" se efetivou. Isso porque a própria Confederação Nacional da Agricultura - CNA e outras entidades representativas do setor endossaram e tomaram a iniciativa de promover uma ampla campanha para dar credibilidade ao processo e buscar a adesão dos produtores rurais.

A segunda pendência, ainda do processo de "securitização" da dívida agrícola, refere-se ao tratamento diferenciado que deveria ter sido dado, como parte do acordo, aos chamados "bolsões de endividamento", localizados no Centro-Oeste e no Rio Grande do Sul.

Isso porque, nessas áreas, o perfil do endividamento é mais elevado, em virtude das características dos sistemas de produção adotados, que privilegiam as propriedades maiores, com consequentes níveis de endividamento mais elevados.

Como os agentes financeiros aplicaram sobre as parcelas excedentes aos limites de R\$200 mil, encargos correspondentes ao índice de remuneração básica da poupança mais juros de 12% a

16,95% ao ano, essas dívidas estão se tornando absolutamente "impagáveis", levando em consideração a rentabilidade das explorações agropecuárias e a própria estabilidade da economia.

Até o momento, nenhuma solução foi tomada pelo Governo Federal para dar tratamento diferenciado a esses "bolsões de endividamento" e para o cumprimento do acordo firmado.

A terceira pendência refere-se à renegociação das cooperativas agropecuárias, também de crédito, que atingem o montante de R\$105 milhões de débito. Apesar de o Governo Federal ter assumido o compromisso de encaminhar uma solução para o endividamento dessas entidades, o assunto vem sendo discutido há mais de dois anos, sem que tenham sido tomadas medidas para o seu equacionamento. Enquanto isso, o problema vem se agravando, e, a cada dia, as soluções se tornam mais difíceis.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o Ministério da Fazenda, o Ministério da Agricultura, o Banco Central e o Banco do Brasil estão devendo explicações e providências aos agricultores que renegociaram as suas dívidas, às entidades representativas do setor agrícola, particularmente à Confederação Nacional da Agricultura, suas federações e sindicatos. Devem, inclusive, explicações e providências ao Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, e aos Deputados Federais e Senadores, com quem foram firmados os acordos à época.

Sr. Presidente, são realizadas intermináveis e infrutíferas reuniões, sem decisões efetivas, numa atitude questionável do Governo Federal, que os Parlamentares e os agricultores brasileiros não podem mais aceitar. Parece que a estratégia deliberada é de postergar, na expectativa de que a falta de decisão possa terminar por resolver o problema.

Mas no caso, Sr. Presidente, a falta de decisão terminará por provocar danos irreparáveis aos produtores rurais e à classe política que os representam, invalidando todo um esforço e uma busca pela valorização desse segmento produtivo.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, não bastassem esses problemas que acabamos de relatar, diversos outros vêm afetando a agricultura.

Recentemente, o Governo Federal anunciou o Plano de Safra 1997/98, com as regras para o financiamento à produção e à comercialização da safra agrícola. Ao anunciá-lo, acenou com a liberação de recursos para os financiamentos de custeio, investimento e comercialização agrícola, da ordem de R\$12 bilhões, o que representa um expressivo acréscimo em relação ao aplicado no ano anterior.

Esse lançamento teve uma favorável repercussão junto aos produtores rurais que, com base nos parâmetros anunciados, tomaram, com a antecedência devida, as suas decisões sobre a próxima safra agrícola e as providências e iniciativas necessárias.

Agora, Sr. Presidente, estamos constatando que os recursos anunciados, mais uma vez, não estão sendo disponibilizados para os agricultores, já que as agências bancárias, sobretudo do Banco do Brasil, vêm alegando não dispor de dotações suficientes para assegurar as contratações dos financiamentos.

Assistimos, mais uma vez, a uma reprise: o Governo Federal não cumpre o anunciado e frustra os produtores rurais, que criaram expectativas e que acreditam, de boa-fé, na efetividade das medidas anunciadas; e continuam aguardando os recursos para custeio da safra, no montante e na época adequada.

Outro fato lamentável, que nos parece da mais alta gravidade e que vem deixando os agricultores, especialmente do Centro-Oeste, em desespero, é a falta de recursos para assegurar a viabilização da Política de Garantia de Preços Mínimos.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, como poderão os agricultores do Centro-Oeste pagar as suas dívidas e permanecer nas suas atividades, se os preços que obtêm por uma saca de 60 quilos de milho é de apenas R\$3,50, ou seja, cerca de 40% abaixo do preço mínimo fixado e anunciado pelo Governo Federal?

Sr. Presidente, como explicar a esses agricultores que a Política de Garantia de Preços Mínimos, anunciada pelo Governo Federal, na prática, não tem recursos para ser efetivada?

Estamos, também, preocupados com o Pronaf, o Programa do Governo Federal que se propõe a apoiar o desenvolvimento rural, tendo como base o fortalecimento da agricultura familiar. Considerado a menina dos olhos do Governo Federal, o Pronaf se propõe a finançar a pequena agricultura familiar e apoiar esse segmento, com recursos da ordem de R\$1,6 bilhão na próxima safra. Entretanto, os pequenos agricultores não vêm obtendo o decantado financiamento, pelo menos até agora, bem como o apoio no momento agudo das suas necessidades.

Em nossas visitas semanais ao interior de Mato Grosso, somos procurados por inúmeras comitivas de agricultores que se queixam das dificuldades para a obtenção dos financiamentos do Pronaf, apesar do trabalho que vem sendo feito na ponta pe-

los governos estaduais, pelas agências do Banco do Brasil e pelos agentes locais.

Temos trazido essas reivindicações para as autoridades do Governo Federal, sem que, na prática, possamos levar resultados, a tempo, a esses agricultores.

Nós, Parlamentares, ficamos na quase impossibilidade de retornarmos às nossas bases de apoio e, quando retornamos, temos o constrangimento de mostrar a nossa incapacidade de levar soluções aos seus problemas, na maioria nem tão complexos.

Gostaríamos de encerrar este pronunciamento, mas, lamentavelmente, não podemos. Precisamos ainda relatar outro lamentável fato que demonstra as nossas preocupações com as medidas preconizadas pelo Governo Federal.

O Congresso Nacional aprovou recentemente um projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica aos produtores nacionais de borracha natural. Esse projeto foi de iniciativa do Poder Executivo e entendido como uma medida que visava dar o necessário apoio ao setor de produção natural, dos segmentos de cultivo e extrativista.

Participamos das discussões sobre esse projeto e, na qualidade de relator pela Comissão de Assuntos Econômicos, apresentamos o parecer favorável, inclusive com o acolhimento das emendas apresentadas pelos Senadores.

A matéria voltou à Câmara dos Deputados, sofreu alterações pelo não-acolhimento das emendas feitas no Senado Federal por aquela Casa e foi sancionada pelo Presidente da República.

Há poucos dias, Sr. Presidente, tivemos conhecimento de que o Governo Federal alega não saber como essa subvenção à borracha, sobretudo da Região Norte do País, poderá ser paga aos produtores, questiona a existência de recursos para arcar com essas despesas, posiciona-se contrário à proposta de compensação com tributos, constante da emenda do Senador José Serra – que o próprio Presidente da República poderia vetar e não o fez – e, com isso, desestabiliza ainda mais o delicado mercado de borracha no País, levando os produtores nacionais a uma situação de desespero.

Os estoques de borracha natural se avolumam nas mãos dos produtores pela paralisação do mercado, e o anunciado apoio ao setor, mais uma vez, não se efetiva.

Sr. Presidente, deslocamo-nos, há poucos dias, do norte de Mato Grosso para uma reunião com produtores de borracha, no Município de São

Gabriel da Palha, no Espírito Santo. Pudemos constatar que também lá, como nas demais regiões produtoras de borracha natural, a situação é de pânico entre os produtores.

Sr. Presidente, como Parlamentar fortemente comprometido com a agricultura e com os agricultores, não podemos mais nos calar diante da postura do Governo Federal com esse segmento produtivo.

Quero relatar que, hoje, recebi uma ligação do Espírito Santo. A Cooperativa de Produtores de Borracha de São Gabriel da Palha está correndo o perigo de, na segunda-feira, dissolver-se, porque deve R\$100 mil ao Banco do Brasil. O gerente está cobrando dos sócios, enquanto essa cooperativa está com 120 toneladas de borracha depositadas, sem que tenha comercialização.

No Brasil, Srs. Senadores, estamos com 80 mil toneladas de borracha sem ser comercializadas, porque continua entrando produto do Leste Asiático a R\$1,50 por quilo, do tipo Geb, quando o preço estipulado pelo Governo para a borracha natural do Brasil é de R\$2,50.

Portanto, é insustentável a situação dos produtores de borracha no nosso País, sobretudo na Amazônia, região que o nobre Senador Bernardo Cabral representa.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT) – Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Senador Jonas Pinheiro, quem sabe seria melhor homenageá-lo com o meu silêncio, ouvindo-o até o fim, admirando a linearidade do seu discurso, que é mais um protesto do que uma peça literária. Ainda bem que V. Ex^a faz esse protesto. O problema da borracha vem de longe e, desde antes da Primeira Guerra Mundial, é tratado com descaso pelas autoridades federais. O tempo foi se passando, criou-se a Sudhevea. V. Ex^a, recentemente, relatou um projeto, chamando a atenção do Governo Federal; e o Governo Federal parece que não se dá conta do que diz o provérbio: ninguém jamais atravessa um rio no mesmo lugar, porque a água é sempre corrente. Na hora em que o Leste Asiático traz sua borracha para a nossa economia interna ao preço de um real e pouco, e nós, dentro do Brasil, comercializamos a nossa borracha ao preço de dois reais e tal, é claro que a nossa produção de quase cem mil toneladas de borracha enfrentará um débâcle financeiro que não tem tamanho. O que quero dizer, Senador Jonas Pinheiro, é que há um certo tipo de assunto que

o Governo Federal não desconhece, mas teima em não dar a atenção devida. Entretanto, ainda que esteja indiferente, não está eqüidistante, fazendo com que V. Ex^a, que vem prestando um grande serviço à nossa região, volte, mais uma vez, à tribuna – e ainda mais esta vez com o meu apoio e a minha solidariedade -, para alertar para um problema altamente grave, mais do que se pode imaginar, sobretudo porque, nas ondas do problema da borracha, virão problemas sociais da maior envergadura. Quero que V. Ex^a saiba que, todas as vezes em que ocupar esta tribuna e o assunto for dessa natureza, pode contar com o meu apoio, que ora lhe renovo.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT) – Muito obrigado pelo aparte, nobre Senador Bernardo Cabral, que incorporo, com muito prazer, ao meu pronunciamento.

Devo lembrar que, lá na Malásia, o subsídio que se dá à produção de borracha natural é da ordem de 68%, portanto, não conseguiremos concorrer realmente se não tivermos o apoio do Governo Federal.

Sr. Presidente, os agricultores brasileiros não merecem esse tratamento por parte do Governo Federal. Se não se colocar um basta nesse estado de coisas, sem dúvida, o Governo Fernando Henrique Cardoso poderá perder a permanente credibilidade entre os produtores brasileiros. E, paradoxalmente, a agricultura é o setor que mais sustentação vem dando ao seu governo, inclusive pela contribuição à efetividade e manutenção do Plano Real.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT) – Nobre Senador Ramez Tebet, com muito prazer, se o tempo assim o permitir.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Pediria que o aparte fosse breve, porque o tempo do orador já se esgotou.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Serei muito breve, Senador Jonas Pinheiro, mas é a oportunidade que tenho de cumprimentá-lo. E quando V. Ex^a faz um justo protesto em favor principalmente dos produtores de borracha, por certo V. Ex^a faz também um protesto em defesa de todos os produtores do nosso País. Todo o setor agrícola está altamente sacrificado, principalmente em razão dos terríveis encargos financeiros que lhes são cobrados e que os impossibilita de saldar seus débitos perante as instituições financeiras. Lembro ainda que, a par dos encargos financeiros serem altos, um outro ponto também merece a nossa consideração. Temos acompan-

nhado alguns casos específicos, sobretudo perante o Banco do Brasil, em que pude observar que é muito importante que esse órgão institua uma equipe para fazer o cálculo desses juros, que, além de serem elevados, são computados de forma errônea e unilateralmente nas agências bancárias do interior. Então, vejam a gravidade, além de serem altos, os juros são também contabilizados erradamente contra os agricultores, o que representa um duplo castigo sobre os produtores brasileiros. Essa é a contribuição que gostaria de fazer ao seu pronunciamento, que, de resto, praticamente encerra o pensamento de toda a Casa, já que V. Ex^a é um dos nossos companheiros que mais lutam pelo setor produtivo rural no nosso País. Muito obrigado.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT) – Muito obrigado, Senador Ramez Tebet. Só lamento que V. Ex^a não tenha ouvido o início do meu discurso, pois o primeiro aspecto que abordei foi o recálculo da dívida dos produtores rurais. Se o Governo permitir, poderemos, nesse recálculo, baixar, e muito, a dívida dos agricultores que estão em situação difícil.

Sr. Presidente, pessoalmente, integramos um partido que compõe a base de sustentação política do Governo Federal no Congresso Nacional. Integramos a Frente Parlamentar da Agricultura, que também vem dando o imprescindível apoio ao Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Acima de tudo, Sr. Presidente, temos compromissos maiores com os agricultores e nossas posições no Congresso Nacional devem ser espelhadas nos desejos e necessidades do meio rural; daqueles que depositam em nós a responsabilidade de representá-los no Congresso Nacional.

Apelamos aos Senadores e aos Deputados Federais, especialmente aos que integram a Frente Parlamentar da Agricultura, para que ouçam os agricultores brasileiros, que avaliem, com muita maturidade e isenção, a efetiva ação do Governo Federal e, com base nessas conclusões, pautem a sua posição política no Congresso Nacional.

Sr. Presidente, o Governo do Presidente Fernando Henrique precisa urgentemente corrigir essas distorções, dar mais atenção à agricultura, para que não comprometa a sua própria imagem, não desgaste a classe política que o sustenta e não jogue por terra as decantadas intenções de dar prioridade à agricultura e apoiar os agricultores brasileiros.

A perdurar a situação e a postura atual, assistiremos a uma acelerada desagregação da agricultura brasileira, com o abandono do campo, o aceleração do êxodo rural e o engrossamento dos já ele-

vados contingentes de desempregados, de famintos e de "sem-terra", que vagueiam pelos campos e cidades, num retrocesso histórico, que aproximarão o Brasil mais da Idade Média que do século XXI.

Com a palavra o Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Jonas Pinheiro, o Sr. Coutinho Jorge, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Senador Coutinho Jorge pelo prazo de 20 minutos, por permuta com o Senador Ramez Tebet.

O SR. COUTINHO JORGE (PSDB – PA) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o Governo Federal cumpriu a Constituição, enviando no final de agosto o Orçamento anual para 1998. Lembro que esse Orçamento sintetiza todas as receitas e despesas a serem realizadas no ano e que deverão, em termos de programação, ser compatibilizadas com o Plano Plurianual, que define as ações e prioridades desenvolvidas pelo Governo durante quatro anos.

O Orçamento, como todos sabem, é examinado pela Comissão de Planos e Orçamento do Congresso Nacional, que já definiu um calendário e, dentre os itens importantes, consta a realização das audiências públicas. Além da audiência com o Ministro Kandir, a partir de amanhã começarão as audiências regionais, para que a Comissão de Planos e Orçamentos ouça as prioridades e os anseios de cada Região.

Amanhã teremos a primeira, em João Pessoa, representando o Nordeste; no próximo dia 15, será a vez da Região Sul, em Curitiba; a Região Sudeste, no próximo dia 16, em Belo Horizonte; Região Norte, em Belém, no próximo dia 17; e a Região Centro-Oeste, em Goiânia, no próximo dia 18.

A partir daí, começaremos na Comissão o processo de discussão e a apresentação das emendas coletivas, regionais, estaduais e individuais para que, até o dia 26 de novembro, tenhamos condição de aprovar o Orçamento de 1998 na Comissão e, no próximo dia 5 de dezembro, aprová-lo no plenário do Congresso.

Exatamente a propósito desse Orçamento encaminhado, a Comissão agora começa a analisar os seus aspectos globais, setoriais e regionais.

Gostaria de tecer alguns comentários, bastante sucintos, a respeito de um tema que é polêmico e que normalmente é uma crítica à ação do Governo

Federal. Refere-se aos aspectos do Orçamento voltados ao chamado desenvolvimento social. Nesse sentido, baseando-nos exclusivamente na peça orçamentária que começa a ser analisada, lembramos que o Governo priorizou para esse desenvolvimento social algumas estratégias operacionais voltadas ao fomento, à geração de renda, emprego e ocupação, incluídas ações no campo da reforma agrária, da agricultura familiar, à promoção da qualificação profissional, ao aumento da cobertura dos serviços básicos de caráter universal nas áreas de educação, saúde, previdência, assistência, habitação e outras e à focalização das ações de combate à miséria.

Essa é a idéia geral dessa estratégia para reduzir as disparidades no campo social. Mas faremos uma análise mais quantitativa dessa pretensão do Governo Federal.

Ao modernizar, portanto, esse documento, verificamos que o Governo Federal destinou 60% dos chamados recursos livres – ou seja, os que não têm vinculação legal obrigatória no Orçamento – às atividades e aos projetos da área social.

Vejamos o que contempla o Orçamento de 1998. Do total de R\$38 bilhões dos recursos livres – sem comprometimento legal –, o Governo alocou 60%, ou seja, R\$21 bilhões, na área de desenvolvimento social; 9% na área de defesa nacional; 9,7% na área de infra-estrutura e na área de administração fazendária. Pode-se perceber que a prioridade na utilização desses recursos fiscais livres foi dada à área social.

Vejamos como o Governo alocou, por setor social, esses R\$23 bilhões que serão aplicados no exercício de 1998.

Para a saúde, R\$12 bilhões, que perfazem 54%; para a educação, R\$4 bilhões, que envolvem 19%; para previdência e assistência social, 11%; para a reforma agrária, 5,6%; para o desenvolvimento urbano e regional, 3,0%; para saneamento, habitação, trabalho, defesa de direitos, Pronaf e Prodea, o restante, com o que se perfaz um total de 100%.

Faremos uma análise bastante sucinta de cada setor, de cada prioridade. Na área da educação, não temos dúvida alguma de que a concentração de recursos do Governo Federal aconteceu em função do cumprimento da Emenda Constitucional nº 14/96, que introduziu uma série de inovações importantes, como é o caso da criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério. A União ficou obrigada a complementar o Fundo, para Estados e Municípios melhorarem a atuação do ensino de primeiro grau, do

ensino básico e, particularmente, a remuneração do magistério. A exigência da União de erradicar o analfabetismo e a manutenção do ensino fundamental exige inclusive um total percentual de 30% dos recursos previstos no art. 212 da Constituição Federal.

Quero lembrar que, além desse programa inovador de valorização do magistério, os programas ligados à merenda escolar, a bolsas de estudos, ao crédito educativo, além da manutenção da própria rede escolar, vão propiciar que esses recursos fiscais "livres" do Orçamento da União possam ser alocados no setor educacional de forma prioritária.

Quero também, na área do desenvolvimento social, tecer algumas considerações sobre aquilo que o Governo considerou prioritário e que diz respeito à reforma agrária. Nesse sentido, quero lembrar que o total de R\$1,3 bilhão, priorizado nos recursos fiscais "livres", mostra que, entre outros aspectos, nos dois primeiros anos do Governo foram assentadas 105 mil famílias no programa de reforma agrária. A meta estabelecida para 1997 é assentar mais 80 mil famílias. Para o exercício de 1998, está previsto o assentamento de cerca de 110 mil famílias. Na soma dos quatro anos, serão assentadas, na previsão do Governo, 280 mil famílias, o que representa o dobro dos assentamentos verificados nos nove anos anteriores.

Quero citar, de forma específica, o caso do meu Estado, o Pará, que tem problemas agrários gravíssimos, como aquele emblemático de Eldorado dos Carajás, que fez com que o Governo Federal desse prioridade para aquela área, criando uma superintendência especial do Incra que está viabilizando uma experiência inovadora naquele local. Tenho o privilégio de participar pessoalmente desses programas e ações, que envolveram inclusive a ida do Ministro Raul Jungmann, por duas vezes, àquela região, para o processo de tomada de decisão em favor da reforma agrária.

Quero informar que o processo de municipalização ali é evidente. Os Municípios já criaram Conselhos Municipais de Reforma Agrária. Hoje, todos eles participam dos recursos de investimento nos assentamentos, nas próprias vicinias, em toda a infra-estrutura social necessária à manutenção do assentado na área. E há apoio de assessoria técnica aos assentamentos. Quero lembrar, portanto, que, na minha região, esse programa se viabiliza de forma acelerada.

Além de recursos da ordem de R\$1,3 bilhão, é importante lembrar o Pronaf, que faz parte da política fundiária, órgão ligado ao Ministério da Agricultura

ra que vai destinar recursos ao miniprodutor que explora a propriedade rural em regime familiar. Está previsto o atendimento de 1.203 Municípios e 540 mil famílias. É um total aproximado de R\$281 milhões. É um programa que está incluído no "Brasil em Ação".

Quero lembrar também que, dentro da prioridade do desenvolvimento social, prevista no Orçamento Geral da União para 1998, a área de saúde, a área mais contemplada, com cerca de R\$12 bilhões de recursos fiscais considerados livres, prioriza a aplicação dos recursos na manutenção do próprio SUS, na área das unidades próprias do SUS, no Programa de Redução da Mortalidade Infantil, que é um programa prioritário do programa "Brasil em Ação".

Um dos programas importantes na área de investimentos é o Reforsus, que conta com recursos negociados com o Banco Mundial e é voltado à implantação de todos os projetos da área de saúde que estiveram parados nos anos anteriores ao Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso. É um programa importante e absolutamente necessário para resgatar esse setor tão importante para o Brasil.

Gostaria de fazer um comentário sobre a infra-estrutura social. Os empreendimentos na área de saneamento deverão beneficiar 482 mil famílias, nas 27 Unidades da Federação, sobretudo concentrados em abastecimento de água, esgotamento sanitário, coleta e destinação final de resíduos sólidos, que é um problema gravíssimo na área ambiental.

Quero lembrar também a área de habitação. Recentemente, fui indicado Relator da Avaliação do Plano Plurianual do Governo Federal. Fiz o meu relato e uma avaliação por setores, tendo verificado que, no ano de 1996, dos R\$98 milhões previstos, o Governo aplicou R\$84 milhões. Deixou de aplicar, portanto, R\$14 milhões.

Analizando a atuação do Governo nos vários setores, observamos que nas áreas de infra-estrutura, comunicação, energia e outras, ele atingiu praticamente 100% das metas previstas. Mas é bom lembrar que, em alguns setores, o Governo não pôde cumprir as metas e ficou abaixo de uma média razoável de 50%, ou de 60%, como é o caso da área dos transportes, em que ele executou 55% das metas; na de recursos hídricos, 51%; meio ambiente, 41%. A pior performance do Governo na área social foi no setor de habitação, em que ele conseguiu aplicar somente 31% das metas físicas e financeiras previstas no Plano Plurianual para 1996.

Por isso mesmo é importante que o Orçamento de 1998 dê prioridade a esses setores que tiveram

um desempenho não muito favorável no exercício anterior.

Não temos dúvida de que o próprio Presidente Fernando Henrique Cardoso reconheceu que, em alguns setores, a **performance** dos seus Ministérios não foi aquela almejada e desejada pelo Governo; e Sua Excelência criticou e exigiu um melhor gerenciamento, uma melhor execução desses programas.

Nesse sentido, considerando que a prioridade que o Governo está dando para a área social inclui a área da habitação, serão promovidas ações, em parceria com os Estados e Municípios, para atender, por exemplo, a 78 mil famílias de baixa renda nas áreas rurais e urbanas, por meio dos projetos integrados de habitação e desenvolvimento. É o caso, por exemplo, das ações de saneamento, no âmbito do programa de redução de mortalidade, que integra o programa de habitação, ou seja, é o programa do PAS, Habitat Brasil e outros projetos voltados a atender às famílias de baixa renda. Além, é claro, daqueles projetos que serão atendidos por recursos do fundo de garantia por tempo de serviço. Não temos dúvida de que são prioridades altamente fundamentais ao Governo Federal.

Quero, neste ensejo, fazer um breve comentário sobre o famoso programa Brasil em Ação. Na verdade, ao analisarmos o Plano Plurianual, verificamos que o Governo Federal definiu prioridades. Não temos dúvida nenhuma de que qualquer Governo se caracteriza por saber tomar decisões em favor da sociedade e, sobretudo, por saber determinar as prioridades da sociedade.

O Governo Federal montou, como estratégia, a seleção de uma série de programas e projetos que têm impacto econômico, social e infra-estrutural na sócio-economia brasileira, para que pudessem trazer resultados mais positivos para o desenvolvimento do País. Nesse sentido, ele priorizou os chamados projetos do Brasil em Ação. Podemos até questionar, como faço, alguns projetos que deveriam ser introduzidos ou incluídos nesse programa. Mas não nego que essa estratégia seja correta. Posso – e podemos – apenas criticar a não-inclusão dessas prioridades.

Quero lembrar também que todas as prioridades contempladas no Brasil em Ação são fundamentais para as várias regiões brasileiras, para os vários setores econômicos e sociais e que é fundamental serem viabilizadas nesses dois anos.

Quero lembrar, por exemplo, na área de saúde, que o programa de redução da mortalidade infantil – Reforsus – é altamente prioritário. Quero mostrar que a política fundiária contempla, do total de R\$6,2

bilhões – recursos do Orçamento de 1998 do Brasil em Ação –, 26%; ou seja, R\$1,6 bilhão. Lembro também que uma das grandes prioridades, além da política fundiária e da área de saúde, é o transporte, que é fundamental, sobretudo no que diz respeito aos portos, às hidrovias e às grandes ferrovias.

No meu Estado, por exemplo, temos projetos importantes incluídos nesse programa Brasil em Ação. É o caso da implantação de energia na Transamazônica e Santarém-Cuiabá, a chamada Tra-moest; é o caso da hidrovia Araguaia-Tocantins, que envolve cinco Estados na integração Norte/Sul deste País.

... Não tenho nenhuma dúvida de que essa prioridade quanto à operacionalização é louvável e é necessária. A única crítica que faço é que os programas ou os projetos contemplados no Brasil em Ação têm um gerenciamento especial, têm uma prioridade especial; eles não são contingenciados. Eles têm realmente uma forma de gerenciamento que impede que a burocacia existente na administração pública crie obstáculos à viabilidade desse projeto. Daí o sucesso desse Programa Brasil em Ação.

Como eu disse, quando comentei o Plano Plurianual, eu gostaria que, com a mesma eficiência com que o Governo gerencia projetos prioritários do Programa Brasil em Ação, ele o fizesse em relação a outros programas e projetos contemplados no Plano Plurianual e no Orçamento anual.

Espero que, no próximo Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, essa metodologia, essa estratégia do Programa Brasil em Ação, que representa a seleção de projetos prioritários importantes para o Brasil, importantes para várias regiões; seja uma estratégia com a qual Sua Excelência amplie, realmente, os seus próximos quatro anos em favor do desenvolvimento do nosso País.

O Sr. Josaphat Marinho (PFL – BA) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. COUTINHO JORGE (PSDB – PA) – Pois não. Ouço, com o maior prazer, o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Josaphat Marinho (PFL – BA) – Louvo bastante a expectativa que V. Ex^a demonstra, mas não acredito que V. Ex^a deva nutrir – e nem nenhum de nós – a esperança de que essas correções se façam. Os Governos do Brasil são arredios ao planejamento, nobre Senador. Quando fazem planos, são apenas traçados de diretrizes gerais, sempre suscetíveis de modificação, segundo as conveniências de cada administração. Não há planos que se convertam em leis, nem, consequentemente, prioridades que escapem à vontade eventual dos governantes.

É o que, infelizmente, temos observado. Não há, primeiro, o propósito de criar planos; e, em segundo lugar, não há propósito, deliberação, decisão firme de obedecer a planos, ou seja, a prioridades impessoais.

O SR. COUTINHO JORGE (PSDB – PA) – Ilustre Senador Josaphat Marinho, V. Ex^a sabe que tenho sido um defensor ardoroso do processo de planejamento do País, ao lado de V. Ex^a.

Concordo com as suas inquietudes, mas quero lembrar que o Programa Brasil em Ação tem coerência, mas é limitada – essa ressalva é importante. Quero mostrar que, para a Amazônia, há um planejamento. Por exemplo, há um planejamento, até o ano 2002, de se energizar toda a região Amazônica com alguns projetos que estão contemplados, por exemplo, no Projeto Brasil em Ação; realmente, energizar a região utilizando a hidrelétrica de Tucuruí com a expansão de toda a rede, é o caso da Transamazônica e da Santarém-Cuiabá; energizar a região Amazônica, na sua margem esquerda, através do grande programa de gás natural, que vai ter impacto a partir do ano 2000. Penso que, assim, está-se fazendo um planejamento a médio prazo – o que é um erro, concordo. É que só se faz planejamento imediato com uma previsão anual, esquecendo-se de que as grandes decisões são de médio e longo prazos.

O Governo tem realmente segmentos importantes de médio e longo prazos, mas precisava usar o Programa Brasil em Ação não como uma estratégia de seleção de projetos importantes e prioritários, mas como uma atitude permanente em todos os segmentos do País.

Tenho esperança de que a coisa se encaminhe dessa forma. Já é um princípio, um caminho muito importante aplicar, viabilizar esses projetos contemplados no Programa Brasil em Ação. Se eles forem viabilizados, como está previsto, não tenho dúvida de que alguns segmentos, como o de infra-estrutura, dos portos, de energia, de transporte, sofrerão mudanças no Brasil.

Mas não tenho dúvida, e V. Ex^a tem razão, de que o processo de planejamento precisa ser aprofundado, levado mais a sério e ser uma atitude natural, normal, em qualquer época de qualquer administração pública.

Encerro – levando em consideração o meu tempo –, lembrando que, de qualquer forma, já há um avanço do Governo brasileiro em relação ao Orçamento de 98 quanto às prioridades do chamado desenvolvimento social, tão criticado. O Governo,

pelo menos, procurou minimizar, corrigir e priorizar realmente programas e projetos nesse Orçamento.

Sobre o mesmo tema, com mais detalhes, vol-tarei em outra oportunidade.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Coutinho Jorge, o Sr. Romeu Tuma, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Concedo a palavra ao Sr. Senador Ramez Tebet.

V. Ex^a dispõe de até vinte minutos.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, hoje pela manhã, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, começou a se discutir um projeto de lei, oriundo da Câmara dos Deputados, que tem por objetivo regular as eleições do próximo ano.

Trata-se de lei eleitoral, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, que é objeto de controvérsias e merece no Senado da República a apresentação de um número muito grande de emendas. Gostaríamos que essa lei já tivesse sido votada há muito mais tempo, porque já deveríamos ter consciência da necessidade da existência de lei que regulamente essa matéria, sobretudo porque ela é de grande importância, de grande envergadura. É preciso que se tenha legislação mais duradoura, permanente, legislação votada de forma amadurecida, após a realização de profundos debates. Dessa forma, evitaríamos que, a cada pleito eleitoral que se realiza no País, se pre-paresse uma legislação eleitoral.

Já foi assim, Sr. Presidente, Srs e Sr. Senadores, quando tive a honra de, no Senado Federal, ser relator do projeto de lei eleitoral que regulamentou as últimas eleições municipais no Brasil. Lembro-me de que, no apagar das luzes, a Câmara remeteu para o Senado da República o trabalho que lá foi realizado. Pude ver, como relator, como é grande, urgente e hercúleo o esforço que fazemos para, dentro do prazo que a Constituição estabelece – ano antes da eleição –, termos as normas reguladoras do pleito eleitoral.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Sr. Senador, lamento, e peço desculpas a V. Ex^a, interrompê-lo para prorrogar por mais 15 minutos a Hora do Expediente, permitindo que V. Ex^a prossiga na bela oração que oferece a esta Casa.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Ronaldo Cunha Lima, e prossigo dizendo que todos se lembram da luta que

tivemos que travar para votar a lei. E o fizemos rapidamente. Apresentamos emendas que fizeram com que o projeto retornasse à Câmara dos Deputados. Lá, ele foi votado na antevéspera da data derradeira para a sua aprovação. Tivemos, assim, uma legislação, uma lei eleitoral votada a tempo. Entretanto, essa lei não é permanente; ela foi feita para aquela eleição, como agora estamos fazendo em relação à próxima eleição. Estamos votando uma lei, assim, de última hora. Tenho certeza de que, daqui a uns tempos, vamos revê-la.

Espero que o Congresso Nacional vote logo a reforma política, porque há assuntos importantes que estão contidos naquela proposta de reforma. Cito o exemplo da fidelidade partidária, do voto distrital puro ou misto, que, ao que parece, é a preferência da maioria. Não se vota aquilo que parece ser o anseio da sociedade brasileira.

O Sr. Josaphat Marinho (PFL – BA) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Josaphat Marinho (PFL – BA) – Note o quanto a observação de V. Ex^a é exata: não se faz a reforma política bem distante das eleições porque não há clima para fazê-lo; não se faz na proximidade das eleições porque perturbará o pleito. E, vivendo essa dúvida, não fazemos a reforma política que seria básica para todas essas outras reformas que se estão tentando realizar. Mas agora mesmo V. Ex^a nota a incongruência, e V. Ex^a mesmo já tocou no assunto: o projeto de lei que vem à Mesa dentro de dias só deveria vir dentro do regime legal. É tudo o que se deveria fazer, mas enxerta-se essa lei com as chamadas medidas de emergência, ou seja, com as decisões circunstanciais, perturbando a normalidade do processo eleitoral.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – O que, sem dúvida alguma, Senador Josaphat Marinho, não só perturba como também leva a uma contradição ainda maior. Deixa a sociedade perplexa, e a nós, a classe política, inquieta.

Vou dar um exemplo que não é objeto da legislação eleitoral, mas de emenda constitucional que está tramitando nessa Casa: é a que diz respeito ao segundo turno. A um ano da realização do pleito, ainda há tentativas de mudanças de uma legislação, querendo-se acabar com o segundo turno. Aqui, no Senado da República, há uma emenda tramitando nesse sentido.

Positivamente, V. Ex^a tem razão: a inovação que existe diz respeito ao processo da reeleição.

Não fizemos isso nem mesmo na lei complementar que trata das incompatibilidades. Isso já foi objeto de vários pronunciamentos meus e de outros Srs. Senadores. Mostramos a incoerência que existe quando o chefe do Poder Executivo municipal, estadual ou federal pode ser candidato à reeleição, mas um parente seu não pode nem sequer ser candidato a deputado estadual ou a vereador.

Permanece esse grande impasse. E por quê? Porque não se faz uma legislação permanente. Como diz V. Ex^a, Senador Josaphat Marinho, o Congresso Nacional não está votando a tempo uma das mais importantes reformas de que este País precisa: a reforma política, indispensável ao aperfeiçoamento das nossas instituições.

A fidelidade partidária, por exemplo, é indiscutível; já deveria ter sido votada e regulamentada, mas é um instituto difícil de ser votado, Sr. Presidente, Srs. Senadores, uma vez que também não pode ser uma camisa-de-força.

O Sr. Josaphat Marinho (PFL - BA) - V. Ex^a me permite uma nova intervenção, sem querer perturbá-lo?

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB - MS) - Perfeitamente.

O Sr. Josaphat Marinho (PFL - BA) - Desculpe-me perturbá-lo. Mas note V. Ex^a: não é possível votar a fidelidade partidária, porque não se quer modificar a estrutura nem o funcionamento dos partidos. Como não se quer isso fazer, não é possível estabelecer a fidelidade partidária, porque não é possível impor fidelidade partidária num clima em que os partidos não obedecem regularmente a suas diretrizes programáticas.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB - MS) - Perfeitamente, Senador Josaphat Marinho. E vou abordar apenas algumas questões sobre a legislação eleitoral que está tramitando naquela Casa. Um dos pontos que se discute é o seguinte - e percebi que vamos fazê-lo também: pode, quem se candidata à reeleição - o Prefeito, o Governador, o Presidente da República -, comparecer a inaugurações? Não representaria isso um privilégio a mais? Já não basta ser candidato permanecendo no cargo? O candidato ainda vai poder comparecer a inaugurações? Isso não colocará aquele que é concorrente em condição de muita inferioridade em relação a quem se candidata à reeleição? Por quê? Porque só pode participar de inauguração naturalmente o próprio, aquele que é candidato à reeleição, enquanto seu adversário não pode. Logo, a meu ver, isso fere, sem dúvida nenhuma, o princípio da igualdade. Mas

é um dos assuntos que temos que debater aqui, no Senado da República.

O Sr. Josaphat Marinho (PFL - BA) - V. Ex^a me permite?

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB-MS) - Com muita honra, Senador.

O Sr. Josaphat Marinho (PFL - BA) - E indo ao encontro de seu pensamento: esse assunto precisa ser examinado inclusive à luz do princípio de igualdade, que está na Constituição: "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza". Mas os atuais titulares de poder serão candidatos numa posição de manifesta superioridade sobre os candidatos que estão na planície. Onde está o princípio de igualdade genericamente estabelecido na Constituição?

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB - MS) - Por isso, nobre Senador Josaphat Marinho, sinto-me honrado pelos sucessivos apartes de V. Ex^a, o que demonstra a importância do tema que está sendo abordado pelo modesto orador que fala. Entretanto, há um outro tema importante também; que é o princípio da fidelidade partidária.

Penso que a Câmara tem razão no que tange ao tempo de televisão do horário gratuito. O projeto da Câmara estipula, Senador Josaphat Marinho, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o tempo do horário gratuito seja conforme a composição da Bancada à época da eleição. Esse é um princípio altamente saudável, de respeito até, digo, à vontade do eleitor.

Se queremos olhar o pensamento da sociedade, se queremos auscultar o que pensa o eleitor, inegavelmente ele deu vantagem ao partido político quando deu seu primeiro voto. A mudança de partido por parte de parlamentares das mais diversas bancadas, quer dizer, a troca de partidos no curso do mandato não é submetida à vontade popular. Daí por que entendo que tem razão a Câmara dos Deputados quando estabelece o tempo de televisão com base no número de integrantes de cada Bancada em 2 de fevereiro de 1995.

Também percebi, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que é objeto de múltipla inquietação nesta Casa, e que é um assunto controvérsio, a forma de se apresentar no horário gratuito de televisão. Quer a Câmara dos Deputados, ao contrário da eleição de 1994, que o horário gratuito de televisão possa ser mascarado. O que quero dizer com a palavra "mascarado"? Quero dizer que esse projeto de lei, da forma como veio da Câmara dos Deputados, está permitindo que haja a apresentação de filmagens de cenas externas e a participação de terceiros na televi-

são. Entendo que o horário gratuito da televisão está reservado para a apresentação de idéias, para que o eleitorado tenha a oportunidade de melhor conhecer seus candidatos e, assim, poder melhor exercitar o seu direito de voto.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, essas são algumas considerações que eu gostaria de fazer nesta quarta-feira.

Amanhã, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania apreciará o relatório do Senador Lúcio Alcântara. Felizmente, o processo está sendo relatado por um Senador da mais alta estirpe, como são todos os que aqui estão. Mas percebo que S. Ex^a está dedicado a essa questão, e já começa a ouvir os seus companheiros. Hoje, S. Ex^a esteve atento ao que estava sendo tratado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O Senador Lúcio Alcântara tem conversado com os Srs. Senadores e, por certo, irá apresentar um relatório que vai balizar o pensamento da maioria do Senado da República a respeito dessa legislação, que gostaríamos que tivesse um caráter de maior permanência, para que, a cada eleição, não tivéssemos que fazer uma nova legislação eleitoral.

Sr. Presidente, sei que meu tempo está-se esgotando. Esse é um assunto de grande envergadura, mas deixo esta tribuna com um consolo: fui aparteado, por quatro vezes, por um grande Constitucionalista desta Casa, o Senador Josaphat Marinho, que, assim, me dá a demonstração mais viva de que esse assunto realmente é de grande importância. Entendo que o Senado Federal deve votar a tempo e fazer as emendas que julgar necessárias, devolvendo o processo à Câmara dos Deputados. Lá, os Srs. Deputados terão tempo, sim, para apreciar as emendas que o Senado, pela sua maioria, houver por bem apresentar, tudo com o objetivo de, dentro do possível, apresentar o melhor, Sr. Presidente, Srs. Senadores. Para quê? Para que tenhamos o pleito, para que haja maior transparência e maior respeito à vontade do eleitor.

É por isso que, no Fundo Partidário, que o projeto da Câmara eleva de 42 para 420 milhões, o que se devia contemplar imediatamente era a obrigatoriedade de o Poder Executivo descongestionar ou conceder de qualquer forma recursos para que, na maioria esmagadora dos municípios brasileiros, pudéssemos ter um pleito informatizado. Não basta ter o pleito informatizado em municípios que tenham acima de determinado número de eleitores, cumpre levá-lo aos pequenos municípios da Nação, aos mais distantes. Onde quer que haja eleição que haja

ali uma máquina para que o eleitor possa manifestar o seu voto e ter certeza de que ele não foi manipulado nem distorcido, que a sua vontade foi respeitada.

É com respeito à decisão do povo, à vontade soberana do povo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que se constrói a democracia que queremos para o Brasil.

Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

– Item 1:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 33, DE 1996
(Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 1996)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1996 (nº 33/96, na Câmara dos Deputados) que modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências, tendo

Pareceres sob nºs 390 e 468, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania:

- 1º pronunciamento (sobre as Propostas), favorável, nos termos de substitutivo que apresenta, e pela prejudicialidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 1996; e

- 2º pronunciamento (sobre as emendas de Plenário), favorável integralmente às emendas nºs 26, 27, 38 e 48; parcialmente às de nºs 2, 3, 4, 14, 23 e 42; nos termos de substitutivo que oferece; e contrário às de nºs 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 49 e 50.

A Presidência esclarece ao Plenário que a discussão foi encerrada na sessão deliberativa ordinária de 18 de agosto último. Naquela oportunidade, foi lido o Requerimento nº 578, de 1997, do Senador José Roberto Arruda, solicitando a retirada da Emenda nº 36. (Pausa.)

O Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Levando em conta a importância da matéria, convoco os Srs. Senadores, sobretudo os Líderes de Partido, a se encontrarem no plenário.

Em votação o Requerimento nº 578, de 1997, lido em sessão anterior.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica retirada a Emenda nº 36.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra pela ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sei que já houve um processo de conversa entre V. Exª e o Senador Eduardo Suplicy a respeito do acesso às galerias. Foram distribuídas 81 senhas para que esse ingresso ocorresse. Soube também que o número foi ampliado para mais 30. O fato é que existem lugares nas galerias e pessoas do lado de fora, que estão querendo assistir, de forma a mais comportada possível.

Portanto, solicitaria que se abrissem, até a lotação, naturalmente, as galerias, para que as pessoas que estão lá fora possam assistir à sessão, principalmente levando em consideração que existem algumas já com idade avançada, aposentados que viajaram com esse objetivo. Isso independe, é claro, de votarmos ou não hoje. Essa é uma discussão que teremos daqui a pouco.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Foi acertado com o Senador Eduardo Suplicy que 30 representantes iriam se revezando, durante a sessão, nas galerias. Entretanto, havendo vagas – o número apenas das cadeiras -, poderei permitir, em caráter excepcional, levando em conta que, nas votações, onde podem ocorrer problemas de vários Partidos com interesses contraditórios, há que haver uma divisão para que possam ter acesso as devidas correntes de opiniões. Em vez de 30, serão 60 representantes, que se revezarão, se tiver mais gente. Mais do que isso não posso atender.

Passa-se à votação da matéria.

Sobre a mesa, requerimentos de destaque que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO N° 638, DE 1997

Requer destaque para suprimir, do § 1º, do art. 40 da Constituição Federal, modificado pelo substitutivo do Relator à PEC nº 33, de 1996, a expressão "e pensionistas".

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos dos arts. 215 e 312 do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para suprimir, do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, na redação dada pelo substitutivo do Relator à Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1996, a expressão "e pensionistas".

A inclusão dos pensionistas no referido dispositivo decorre da intenção de se continuar a exigir dos servidores públicos a contribuição para o sistema de seguridade social, mesmo após a sua aposentadoria, bem assim de seus pensionistas. Tal exigência, além de já ter sido repelida pela Instância Suprema do Judiciário, por injurídica, contraria a própria lógica de qualquer sistema previdenciário, segundo a qual o cidadão contribui por dezenas de anos enquanto no serviço ativo, fato que o torna titular do direito de receber os benefícios decorrentes de sua contribuição, desde o momento em que esteja aposentado. Os proventos recebidos pelo aposentado não são mais que o simples retorno do sacrifício financeiro por ele suportado durante toda a sua vida na atividade, razão pela qual não pode ser onerado por qualquer espécie de contribuição destinada a financiar sua própria aposentadoria.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1997. – Senador Ronaldo Cunha Lima.

REQUERIMENTO N° 639, DE 1997

Requer destaque para votação em separado das expressões "... e pensionistas"... "não incidindo contribuição sobre aposentadoria e pensão de valor igual ou inferior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201", constante do § 1º do art. 40, na redação dada pelo Substitutivo da CCJ à PEC nº 33/96. (no 2º Substitutivo).

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos dos arts. 215 e 312 do Regimento Interno do Senado

Federal, destaque, para suprimir, do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, modificado pelo substitutivo do Relator à Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1996, as expressões "... e pensionistas" ... "não incidindo contribuição sobre aposentadoria e pensão de valor inferior ao limite estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201".

Justificação

A inclusão das referidas expressões no dispositivo em tela decorre da intenção de se continuar a exigir dos servidores públicos a contribuição para o sistema de segurança social, mesmo após a sua aposentadoria, bem assim de seus pensionistas. Tal exigência, além de já ter sido repelida pela Instância Suprema do Judiciário, por injurídica, contraria a própria lógica de qualquer sistema previdenciário, segundo a qual o cidadão contribui por dezenas de anos enquanto no serviço ativo, para que possa se habilitar ao exercício do direito de receber os benefícios decorrentes de sua contribuição, desde o momento em que esteja aposentado. Os proventos recebidos pelo aposentado não são mais que o simples retorno do sacrifício financeiro por ele suportado durante toda a sua vida na atividade, razão pela qual não pode ser onerado por qualquer espécie de contribuição destinada a financiar sua própria aposentadoria, pois que esta já está devidamente paga.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1997. – Senador Levy Dias.

REQUERIMENTO Nº 640, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, § 4º do art. 40 do Substitutivo da CCJ em seu 2º pronunciamento, à PEC nº 33/96.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1997.

REQUERIMENTO Nº 641, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado do § 4º do art. 40, constante do art. 1º do Substitutivo apresentado à PEC nº 33/96.

Justificação oral pelo autor.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1997. – José Eduardo Dutra.

REQUERIMENTO Nº 642, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado do § 12 do art. 40, constante do art. 1º do Substitutivo apresentado à PEC/33/96.

Justificação oral pelo autor.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1997. – José Eduardo Dutra.

REQUERIMENTO Nº 643, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 312 do Regimento Interno, destaque para votação em separado da expressão "receita" constante da alínea b, inciso I do art. 195, constante do art. 1º do substitutivo, da CCJ, em seu segundo pronunciamento.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1997. – Senador Fernando Bezerra.

REQUERIMENTO Nº 644, DE 1997

Requer destaque para suprimir, do inciso II do art. 195 da Constituição Federal, modificado pelo substitutivo do Relator à PEC nº 33, de 1996, a expressão "e dos demais segurados da previdência social".

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos dos arts. 215 e 312 do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para suprimir, do inciso II do art. 195 da Constituição Federal, modificado pelo substitutivo do Relator à Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1996, a expressão "e dos demais segurados da previdência social".

A inclusão da referida expressão no dispositivo em tela decorre da intenção de se continuar a exigir dos servidores públicos a contribuição para o sistema de segurança social, mesmo após a sua aposentadoria, bem assim de seus pensionistas. Tal exigência, além de já ter sido repelida pela Instância Suprema do Judiciário, por injurídica, contraria a própria lógica de qualquer sistema previdenciário, segundo a qual o cidadão contribui por dezenas de anos enquanto no serviço ativo, para que possa se habilitar ao exercício do direito de receber os benefícios decorrentes de sua contribuição, desde o momento em que esteja aposentado. Os proventos recebidos pelo aposentado não são mais que o simples retorno do sacrifício financeiro por ele suportado durante toda a sua vida na atividade, razão pela qual não pode ser onerado por qualquer espécie de contribuição destinada a financiar sua própria aposentadoria, pois que esta já está devidamente paga.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1997. – Senador Gilvam Borges.

REQUERIMENTO Nº 645, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 312 do Regimento Interno, destaque para votação em separado do inci-

so IV do art. 195, constante no art. 1º do substitutivo, da CCJ, em seu segundo pronunciamento.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1997. –
Senador Fernando Bezerra.

REQUERIMENTO Nº 646, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro destaque para votação em separado das expressões "incluídos os resultantes de acidentes do trabalho", constantes do inciso I do art. 201 do substitutivo do Relator à PEC nº 33 de 1996.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1997. –
Senador José Ignácio Ferreira

REQUERIMENTO Nº 647, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado do inciso II do § 7º do art. 201, constante do art. 1º do substitutivo apresentado à PEC nº 33/96.

Justificação oral do autor.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1997. –
Senador José Eduardo Dutra.

REQUERIMENTO Nº 648, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea b do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, dos §§ 6º e 7º do art. 58, do art. 5º do Projeto de Emenda Constitucional nº 14/96.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1997. –
Senador Roberto Freire.

REQUERIMENTO Nº 649, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeremos destaque para votação em separado da expressão "complementar" constante do art. 248, do art. 2º do substitutivo oferecido à PEC nº 33/96.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1997. –
Sérgio Machado – Jader Barbalho – Hugo Napoleão – Valmir Campelo.

REQUERIMENTO Nº 650, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado do art. 248 constante do art. 2º do substitutivo apresentado como conclusão do Parecer nº 468, de 1997, à PEC nº 33/96.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1997. –
Senador Waldeck Ornelas.

REQUERIMENTO Nº 651, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos dos arts. 215 e 312 do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para suprimir a alínea b do inciso I do § 1º do mesmo art. 8º, do substitutivo do Relator à PEC nº 33, de 1996.

Justificação

A supressão dessas alíneas é necessária para que o art. 8º represente um benefício do servidor que ingressou antes da promulgação da emenda, face ao disposto no art. 40, § 2º, III, com a redação do substitutivo.

O servidor que já ingressou no serviço com as regras preexistentes, terá que ter um mínimo de garantia e respeito a essas regras. A insegurança que geram estas mudanças induzirá o servidor a fazer a opção por outro tipo de serviço em que embora não tenha garantias propagadas como "privilegios" dos servidores públicos, tenha melhor remuneração, FGTS, etc.

O que tiraria do serviço público os servidores melhor qualificado.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1997. –
Senador Ronaldo Cunha Lima.

REQUERIMENTO Nº 652, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado da expressão "..., no que couber." Constante do § 2º do art. 8º do Substitutivo apresentado à PEC nº 33/96.

Justificação oral pelo autor.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1997. –
Senador José Eduardo Dutra.

REQUERIMENTO Nº 653, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos dos arts. 215 e 312 do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para suprimir, do art. 8º do Substitutivo do Relator à PEC nº 33, de 1996, a expressão "com proventos calculados de acordo com o art. 40, § 4º".

Justificação

É necessário, tendo em vista compatibilizar a Emenda (PEC) com o princípio expresso no art. 5º, XXXVI, da Constituição, assegurar aos que ingressaram no serviço Público, sob um determinado regime, a realização integral das expectativas proporcionadas por esse regime. Uma dessas expectativas é a aposentadoria voluntária com proventos integrais, cumprido determinado tempo de serviço ou contribuição.

O ato de nomeação, seguido da posse e da entrada em exercício, configura ato jurídico perfeito, contra o qual nem a lei nem a Constituição devem atentar. Além disso, gera direitos adquiridos, segundo o regime de contratação utilizado, os quais também não devem sofrer restrições, mesmo por normas constitucionais. O Judiciário, propósito, já proferiu diversos arrestos garantindo a intocabilidade dessas situações jurídicas, mesmo por normas emanadas do poder constituinte originário.

Estas as razões que recomendam a modificação aqui proposta.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1997. – Senador **Ronaldo Cunha Lima**.

REQUERIMENTO Nº 654, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea **b**, do Regimento Interno, requeremos destaque para votação em separado do art. 16 e seu parágrafo único do substitutivo oferecido à PEC nº 33/96.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1997. – **Elcio Alvares – Sérgio Machado – Valmir Campelo – Jáder Barbalho – Hugo Napoleão**.

REQUERIMENTO Nº 655, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 312 do Regimento Interno, destaque para votação em separado do artigo 16 e seu parágrafo único do Substitutivo, da CCJ, em seu segundo pronunciamento.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1997. – Senador **Fernando Bezerra**.

REQUERIMENTO Nº 656, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro destaque, nos termos do disposto no art. 312, **b**, do Regimento Interno, para votação em separado da seguinte expressão constante do art. 18 do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania oferecido à Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1996.

"...e o art. 153, § 2º, II"

Justificação

As disposições que o substitutivo pretende suprimir do texto constitucional permitem a não incidência do imposto de renda, nos termos e limites estabelecidos em lei, sobre parcela dos vencimentos de aposentadoria e pensão, decorrentes, exclusivamente de rendimento do trabalho, pagos a pessoa com mais de sessenta e cinco anos.

Informa o ilustre relator, ao se manifestar sobre essas disposições, que "a permanência do dispositivo em

questão só beneficia parcela reduzida da população, ou seja, aqueles que auferem rendimentos previdenciários acima do limite de isenção do imposto de renda".

Em nosso entendimento esta é mais uma razão para manter o benefício, uma vez que não irá, a sua adoção, significar diminuição de parte substancial na arrecadação desse tributo.

E é ainda o nobre relator que no § 1º do art. 3º do substitutivo quem resguarda aos inativos e pensionais todos os direitos e garantias assegurados nas disposições constitucionais atualmente em vigor. Não entendemos, portanto, as razões que levaram a dota Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a suprimir tais disposições do texto da Lei Magna, uma vez que as mesmas, somente irão beneficiar pequena parcela da população, – os aposentados ou pensionistas que tiverem, no mínimo, sessenta e cinco anos – sendo que, apenas a fonte de renda resultante de sua aposentadoria poderá servir para (...)

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1997. – Senador **Antonio Carlos Valadares**.

REQUERIMENTO Nº 657, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea **b**, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 6 – PLEN, à PEC nº 33/96.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1997. – Senador **Carlos Patrocínio**.

REQUERIMENTO Nº 658, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea **b**, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 7 – PLEN à PEC nº 33/96.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1997. – Senador **Antonio Carlos Valadares**.

REQUERIMENTO Nº 659, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 312, alínea **b**, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda de Plenário nº 7, à Proposta de Emenda à Constituição nº 33/96.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1997. – Senador **Sebastião Rocha**.

REQUERIMENTO Nº 660, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea **b**, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 8 – PLEN, apresentada à PEC nº 33/96.

(Presidência)

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1997. – Senador **Lucídio Portella**.

REQUERIMENTO Nº 661, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado da Emenda nº 9, de Plenário, ao substitutivo apresentado à PEC nº 33/96.

Justificação oral pelo Autor.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1997. –
Senador José Eduardo Dutra.

REQUERIMENTO Nº 662, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado da Emenda nº 10, de Plenário, ao substitutivo apresentado à PEC nº 33/96.

Justificação oral pelo Autor.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1997 –
Senador José Eduardo Dutra.

REQUERIMENTO Nº 663, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos dos arts. 215 e 312 do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado da Emenda de Plenário nº 11, de minha autoria.

Justificação

O conjunto dos servidores públicos que se aposentaram por invalidez, cujos proventos podem ser integrais – pelas moléstias especificadas em lei – e proporcionais, compreende uma parcela de menor número no universo da previdência social.

Em um segundo momento temos que em sua maior parte são servidores que percebem proventos de menor escala de valores, e, de regra, dependem de auxílio da família para a manutenção de sua vida ou mesmo para custear seus tratamentos.

Evidente que a previdência não deve continuar exigindo contribuição de um servidor incapacitado de exercer uma nova atividade laboral.

A história recente da previdência social – a reforma é justificada nesse fundamento – mostra que os proventos e as pensões não mantêm o **status quo** do servidor, contribuinte forçando-o a exercer outras atividades após aposentado. Certo é que as contribuições já não supõrtam o nível de benefícios, mas, para isso, a proposta inova ao rejeitar contagem ficta de tempo de serviço, e forçando a contagem de tempo de contribuição como exclusiva para efeito de aquisição de direitos.

Os aposentados por invalidez merecem, no Brasil, um tratamento diferenciado, mesmo porque, assim são considerados pelo poder público quando os aposenta. Os programas governamentais para

auxiliar ou readaptar deficiente e inválido não têm logrado êxito, daí que a isenção que propomos é precedora da anuência do Congresso Nacional.

A argumentação prestante a fundamentar a emenda para o servidor, alcança maior significado quando se trata do setor privado, onde o nível geral dos proventos são ainda mais reduzidos.

Assim preferimos propor alterações tanto no art. 40, referente ao servidor público quanto no art. 195, referente ao empregado em geral.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1997. –
Senador Ronaldo Cunha Lima.

REQUERIMENTO Nº 664, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda de Plenário nº 17, à Proposta de Emenda à Constituição nº 33/96.

Sala das seções, 10 de setembro de 1997. –
Senador Sebastião Rocha.

REQUERIMENTO Nº 665, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado da Emenda nº 19, de Plenário, ao substitutivo apresentado à PEC nº 33/96.

Justificação oral pelo Autor.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1997. –
Senador José Eduardo Dutra.

REQUERIMENTO Nº 666, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado da Emenda nº 20, de Plenário, ao substitutivo apresentado à PEC nº 33/96.

Justificação oral pelo Autor.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1997. –
Senador Eduardo Suplicy.

REQUERIMENTO Nº 667, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado da Emenda nº 21, de Plenário, ao substitutivo apresentado à PEC nº 33/96.

Justificação oral pelo Autor.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1997. –
Senador José Eduardo Dutra.

REQUERIMENTO Nº 668, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 25 de minha autoria, a Proposta

Setembro de 1997

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Quinta-feira 11 18527

de Emenda à Constituição nº 33/96, que trata da reforma da Previdência Social.

Sala das Sessões, 8 de setembro de 1997. – Senador José Ignácio Ferreira.

REQUERIMENTO Nº 669, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado da Emenda nº 30, de Plenário, ao Substitutivo apresentado à PEC/33/96.

Justificação oral pelo Autor.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1997. – José Eduardo Dutra.

REQUERIMENTO Nº 670, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda de Plenário nº 31, à Proposta de Emenda à Constituição nº 33/96.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1997. – Senador Sebastião Rocha.

REQUERIMENTO Nº 671, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda de Plenário nº 32, à Proposta de Emenda à Constituição nº 33/96.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1997. – Senador Sebastião Rocha.

REQUERIMENTO Nº 672, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda de Plenário nº 33, à Proposta de Emenda à Constituição nº 33/96.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1997. – Senador Sebastião Rocha.

REQUERIMENTO Nº 673, DE 1997

Justificação oral pelo Autor.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1997. – Senadora Júnia Marise.

REQUERIMENTO Nº 674, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda de Plenário nº 34, à Proposta de Emenda à Constituição nº 33/96.

Sala das sessões, 10 de setembro de 1997. – Senador Sebastião Rocha.

REQUERIMENTO Nº 675, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado da Emenda nº 34, de Plenário, ao Substitutivo apresentado à PEC nº 33/96.

Justificação oral pelo Autor.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1997. – Júnia Marise.

REQUERIMENTO Nº 676, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 312, b, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação, em separado, da Emenda de Plenário nº 39, de autoria da Senadora Emilia Fernandes, apresentada à PEC Nº 33 (Substitutivo), de 1996.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1997. – Senadora Emilia Fernandes, PDT/RS.

REQUERIMENTO Nº 677, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda de Plenário nº 39, à Proposta de Emenda à Constituição nº 33/96.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1997. – Senador Sebastião Rocha.

REQUERIMENTO Nº 678, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 312, b, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação, em separado, da Emenda de Plenário nº 40, de autoria da Senadora Emilia Fernandes; apresentada à PEC nº 33 (Substitutivo), de 1996.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1997. – Senadora Emilia Fernandes, PDT/RS.

REQUERIMENTO Nº 679, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 312, b, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque pra votação, em separado, da Emenda de Plenário nº 41, de autoria da Senadora Emilia Fernandes, apresentada à PEC nº 33 (Substitutivo), de 1996.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1997. – Senadora Emilia Fernandes, PDT/RS.

REQUERIMENTO Nº 680, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 312, b, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação, em separado, da Emenda de Plenário nº 45,

de autoria da Senadora Emilia Fernandes, apresentada à PEC nº 33 (Substitutivo), de 1996.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1997. – Senadora **Emilia Fernandes**, PDT/RS.

REQUERIMENTO Nº 681, de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda de Plenário nº 45, à Proposta de Emenda à Constituição nº 33/96.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1997. – Senador **Sebastião Rucha**.

REQUERIMENTO Nº 682, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 312, b, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação, em separado, da Emenda de Plenário nº 46, de autoria da Senadora Emilia Fernandes, apresentada à PEC nº 33 (Substitutivo), de 1996.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1997. – Senadora **Emilia Fernandes**, PDT/RS.

REQUERIMENTO Nº 683, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 47 – PLEN, do Substitutivo do Relator à Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1996.

Sala das Sessões, 8 de setembro de 1997. – Senador **José Alves**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Os requerimentos de destaque que acabam de ser lidos serão submetidos, um a um, ao Plenário.

Entretanto, há, sobre a mesa, requerimento de várias Lideranças partidárias, que, se aprovado, prejudicará a votação no dia de hoje. Dessa forma, creio ser de boa norma colocar em votação o requerimento antes dos destaques, pois, caso seja aprovado, os destaques serão votados em outra sessão.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, gostaria de consultar V. Exª se ainda há prazo para a apresentação de mais destaques, pois estamos tomando as devidas providências.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Senador Carlos Patrocínio, caso a votação não se

realize no dia de hoje, haverá prazo para destaque, mas, sendo hoje, não há mais prazo.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 684, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 315, combinado com a alínea c, do art. 279 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1996, a fim de ser feita na sessão de 17-9-97.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1997. – Sérgio Machado – Elcio Alvares – Romero Jucá – Jader Barbalho – Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao Senador Elcio Alvares, um dos signatários.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL – ES) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eminentes colegas, todos têm conhecimento de que a emenda da Previdência vem merecendo uma atenção muito especial do Senado. E os que acompanharam os trabalhos realizados na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sabem muito bem do notável esforço do Senador Beni Veras para que tivéssemos a configuração definitiva do substitutivo.

Nesse passo, já tivemos duas reuniões da Comissão. Na primeira, foi feita a leitura do parecer propriamente dito. Após a apresentação das emendas em plenário, a matéria retornou à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, quando tivemos outra memorável reunião, na qual o Senador Beni Veras, de maneira intensa, teve oportunidade de apreciar cerca de 200 emendas referentes à matéria.

Ontem, os Líderes, preocupados com a votação e no intuito de encontrar um substitutivo que represente os anseios de toda a sociedade brasileira, até altas horas, estiveram reunidos no sentido de ver quais destaques seriam aprovados no plenário, a fim de facilitar sobremodo a votação.

Inegavelmente, Sr. Presidente, esta matéria envolve um volume imenso de posições políticas, principalmente representadas aqui dentro do plenário.

Acabamos de ouvir a leitura de pedidos de destaques – diga-se de passagem, um número bastante elevado.

Os Líderes, em uma reunião preliminar, entenderam que seria interessante transferir a votação de hoje para a próxima semana, quando voltaríamos a nos reunir tantas vezes fossem necessárias, a fim de examinar de vez todo este painel de destaques e acordar, em um entendimento de Liderança, quais seriam os destaques consagrados para efeito de apreciação do Plenário, porque, se fossem admitidos todos os destaques requeridos, inegavelmente, teríamos uma votação muito intensa e longa e, diria ainda, sem o resultado que almejamos: de entregar um substitutivo estreme de qualquer dúvida.

Portanto, Sr. Presidente, como um dos signatários deste requerimento, entendo, como também entendem os Líderes que o assinaram, que é de bom alvitre voltarmos a apreciar agora, em conjunto, todos esses pedidos de destaque, a fim de que possamos nos posicionar, inclusive o representante do Bloco de Oposição. Dessa forma, teríamos esse trabalho facilitado.

Há de ser ressaltar também que alguns pedidos formulados se superpõem e teríamos a oportunidade de identificá-los, para efeito de uma votação mais objetiva e, até certo ponto, para facilitar a tramitação da emenda.

Portanto, justifico, neste encaminhamento, o requerimento como providência salutar e saudável, em favor desse substitutivo que, inegavelmente, é um trabalho que honrará o Senado da República pela responsabilidade, pela consciência de colocações. Distingo, ainda mais uma vez, o trabalho notável realizado pelo Senador Beni Veras.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra, para encaminhar a votação pelo Bloco, ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) – Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Sras Senadores, inicialmente, gostaria de registrar que estávamos, e estamos, prontos para a votação. Porém, quero fazer alguns reparos, tanto na forma como foi lido o requerimento quanto em relação à intervenção do Senador Elcio Alvares.

Primeiramente, o requerimento apresentado não é assinado pelos Líderes partidários. Quando o requerimento diz "os Líderes partidários", dá-se a impressão de que são todos os Líderes partidários.

Em segundo lugar, essas reuniões a que fez referência o Senador Elcio Alvares foram feitas pelas Li-

deranças da Maioria. Não participei de nenhuma delas.

Penso ser interessante o adiamento da votação não para resolver apenas o problema da já famosa expressão "no que couber", mas para que possamos discutir e tentar, inclusive, convencer o Senador Beni Veras e as Lideranças da Maioria no sentido do acatamento de outras emendas e até do encaminhamento da votação.

De antemão, entendemos que, se existem vários requerimentos de destaque, é porque esta é a primeira Proposta de Emenda à Constituição que atinge vários artigos da mesma emenda. Esta não é uma emenda que acaba com o monopólio do petróleo ou das telecomunicações, que dizia respeito a apenas um artigo da Constituição, sendo razoável que se aprovasse apenas requerimento de quatro ou cinco destaques.

Nesta, entendemos que se deva dar a oportunidade do maior número de destaques possível, porque vai refletir as diversas opiniões que tem esta Casa, o conjunto da Casa – e aí não se trata de Oposição ou Governo, porque vemos aí que uma série de destaques foi apresentada por Senadores da base governista.

Então, estamos dispostos a conversar no sentido de agilizar o prazo de votação da matéria, mas não temos a intenção de caminhar no sentido de uma limitação de destaques tão rigorosa como, por exemplo, em outras Propostas de Emenda à Constituição. Volto a registrar que essa é a primeira emenda que mexe com vários artigos e não tenho nenhuma dúvida de que, para contemplar, inclusive, a diversidade da Casa – e, repito, este é um assunto que toca vários Senadores, independentemente de Partido ou posição partidária –, vai ser muito difícil enxugar tanto o número de destaques.

Não vejo a menor dificuldade em realizarmos duas, três ou quantas sessões forem necessárias para votarmos essa emenda. Não entendo que seja necessário votarmos o substitutivo e todos os destaques em uma mesma sessão. Se for necessário, continuaremos a votar os destaques em outra sessão.

Volto a registrar que estávamos prontos para votar, se fosse o caso, mas, como há o entendimento da maioria de adiar a votação, encaminhamos favoravelmente ao seu adiamento.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores e Senadoras que o aprovaram queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento.

A matéria fica adiada e, consequentemente, marco para a próxima quarta-feira, dia 17, a sessão que poderá prosseguir, como solicita o Senador José Eduardo Dutra, na quinta-feira pela manhã.

Fica adiada, também, para a próxima quarta-feira a matéria constante do item 2, que tramita em conjunto com a PEC 33, de 1996.

É o seguinte o item adiado:

2

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 14, DE 1996**
(Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1996)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 1996, tendo como 1º signatário o Senador Roberto Freire e outros senhores Senadores, que modifica o sistema de previdência social instituindo o regime básico e privado, estabelece normas de transição no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB – ES)

– Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal, com base no Regimento Interno, sobre a matéria que acaba de ser votada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Perdoe, mas a explicação pessoal do Regimento não contempla V. Exª. Entretanto, na primeira oportunidade, terei o prazer em conceder a palavra a V. Exª, porque o Plenário ficará bastante esclarecido com a sua fala.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 3:

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 41
DE 1996**

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 133, de 1996)

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 439, de 1997 – art. 336, c)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1996, de autoria do Senador Flaviano Melo, que introduz alterações na Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, tendo

Pareceres proferidos em Plenário:

- em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos (sobre o projeto), Rela-

tor: Senador Nabor Júnior, favorável com emendas nºs 1 e 2, que apresenta;

- em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos (sobre as emendas nºs 3 a 7, oferecidas perante a Mesa), Relator: Senador Roberto Requião, contrário às emendas, apresentando, ainda, a Emenda nº 8;

- em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (sobre os projetos apensados e as emendas), Relatora: Senadora Regina Assumpção, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1996, e às emendas nºs 3 a 7, parcialmente à de nº 2 e contrário à de nº 3, nos termos de substitutivo que oferece, e pelo desapensamento das matérias, nos termos do Requerimento nº 634, de 1997, que apresenta; e

- em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos (sobre os projetos apensados), Relator: Senador Osmar Dias, concluindo nos termos do parecer da Senadora Regina Assumpção.

A Presidência esclarece ao Plenário que os Relatores deixaram de se manifestar sobre a Emenda nº 8, apresentada pelo Senador Roberto Requião. Esclarece ainda que a matéria referente à emenda não foi contemplada no substitutivo oferecido, sendo, portanto, considerada de parecer contrário.

Em votação o Requerimento nº 634, de 1997, solicitando o desapensamento das matérias.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Assim, o Projeto de Lei do Senado nº 133, constante do Item nº 4 da pauta, volta ao exame das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos, cabendo a esta última a apreciação terminativa da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 685, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 119 do Regimento Interno, requeiro a dispensa do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei do Senado nº 133, de 1996, de minha autoria, que dispõe sobre a participação sobre a participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na

implantação da reforma agrária, em virtude de estar com o prazo esgotado naquela Comissão.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1997.
Senador **José Eduardo Vieira**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O requerimento, que diz respeito a essa matéria, será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Passa-se à discussão do projeto, das emendas e do substitutivo, em turno único.

O SR. JÁDER BARBALHO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JÁDER BARBALHO (PMDB – PA) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ontem, ouvimos atentamente o relatório da Senadora Regina Assumpção e do Senador Osmar Dias sobre o tema. Esse projeto, apresentado pelo Senador Flaviano Melo, visa mais uma vez a agilizar a questão da reforma agrária no Brasil. Vamos acompanhar o substitutivo apresentado pelo Senador Osmar Dias para, no turno suplementar, termos a oportunidade de atender as emendas relativas ao projeto, a serem apresentadas pelo autor, Senador Flaviano Melo.

Desejamos registrar para a Casa, Sr. Presidente, como, aliás, já foi ressaltado aqui pelo Senador Osmar Dias, que existe uma Medida Provisória, de nº 1.577, de 7 de agosto de 1997, praticamente uma cópia do projeto de lei do Senador Flaviano Melo, que regula essa matéria, da qual sou Relator.

A medida provisória diverge em alguns detalhes em relação a prazo e seguramente merecerá a aprovação do Congresso, porque efetivamente é um avanço no que diz respeito ao andamento dos processos relativos à reforma agrária.

Como da vez anterior, quando fui Relator do projeto sobre o ITR, estabeleci um contraditório e, desta feita, da mesma forma, receberemos as emendas e estamos aguardando que o Ministério da Reforma Agrária apresente manifestação sobre as mesmas, para, então, apresentarmos o nosso parecer.

Entretanto, Sr. Presidente, quero mais uma vez registrar que o Congresso Nacional está a aprovar mais uma lei agilizando a reforma agrária no Brasil.

Foi lamentável, Sr. Presidente, o que assistimos nos noticiários dos jornais do último final de semana. Todos sabemos que a reforma agrária objetiva fazer com que os que não são proprietários – milhões neste País – possam vir a se constituir em proprietários. O objetivo da reforma agrária não é eliminar a propriedade, mas transformar não-proprietários em proprietários, democratizar o acesso à terra no Brasil.

Contudo, Sr. Presidente, setores que defendem a reforma agrária, como o Movimento dos Sem-Terra, acusam o Governo de não estar dando prioridade à questão e, por isso, vêm tomando determinadas atitudes, como, por exemplo, desconhecer a proibição de invasões de propriedades no Brasil, apesar de haver dispositivo, decreto do Executivo, determinando que não fará vistoria em área invadida.

Enquanto o MST diz que o Governo não dá prioridade à reforma agrária, o Governo do Presidente Fernando Henrique diz que nunca se deu maior prioridade à questão e nunca se fez tantos assentamentos.

Assistimos, neste final de semana, uma propriedade no Paraná ser invadida por sem-terra, que espancaram o proprietário na presença da Polícia, incendiaram veículos e o Governo do Estado simplesmente cruzou os braços, como também tem ocorrido no meu Estado.

Então, Sr. Presidente, há necessidade, neste momento, de alguém neste País, a não ser que se vá reclamar na ONU, que faça cumprir a lei. Porque o Movimento dos Sem-Terra desconhece o Governo. O Governo afirma que foi o que mais fez pela reforma agrária e que não pode fazer mais do que tem feito. A reforma agrária objetiva transformar não-proprietários em proprietários e não revogar simplesmente a propriedade no Brasil.

Estamos vendo a perplexidade da sociedade brasileira diante da ausência de qualquer providência.

No meu Estado, o Poder Judiciário concede liminar de reintegração, que simplesmente não é cumprida. Isso ocorre no meu Estado e em outros. Não sei o que se quer. E até fico imaginando, Sr. Presidente, se o Governo não quer agravar essa situação para meter medo à classe média em relação às Esquerdas. Fico imaginando se já não é estratégia do Governo, porque não consigo entender essa ausência do Poder Público diante do agravamento da questão.

O Congresso tem dado tudo o que tem sido solicitado, transformando em lei, e estamos observando a total ausência do Poder Público. Chego a achar que é uma estratégia do Governo para agravar a situação e para que, no ano que vem, todos tenham medo do pessoal da Esquerda. Só pode ser! Em 1964 era o Cabo Anselmo, que, depois, a história veio a revelar ser um infiltrado.

Não entendo. Quando invadiram a Vale do Rio Doce, o Governo mandou para lá até soldados do Exército para fazer cumprir a reintegração da empresa. Quando se trata de propriedade do Governo, alocam-se até as Forças Armadas, mas, quando se trata

da propriedade particular, é esse descaso, essa bateria, não vale a propriedade, não vale mais nada.

Estou acreditando que pode ser uma estratégia política: no ano que vem, com essa situação tão agravada, a classe média ficará assustada e votará contra qualquer candidato vinculado à Esquerda.

Não posso imaginar tanta omissão do Poder Público. Tudo já foi concedido. Este projeto do Senador Flaviano Melo o Governo transformou em medida provisória. A notificação, que era o impedimento, já vai ser por edital.

Sr. Presidente, no meu Estado, proprietários vieram até mim para mostrar quatro vistorias, feitas pelo Incra, considerando a propriedade produtiva; reintegração de posse constituída em todos os níveis da Justiça. O proprietário da terra tem declaração da Administração de que a terra é produtiva; da Justiça de que a propriedade é legal. Qual foi a orientação que dei aos proprietários? Dirijam-se à Governadora do Maranhão, pois já que, no Pará, não tem Governo para cumprir a lei, pode ser que no Maranhão possam ajudar a cumprí-la.

Mas vejo que não ocorre só no meu Estado. No Paraná, assistimos a um quadro parecido neste final de semana: invade-se uma propriedade, amarra-se o proprietário, corta-se o cabelo do proprietário, queimam-se os veículos, e a Polícia assiste, Sr. Presidente.

Como Relator, emitirei meu parecer favorável a esta Medida Provisória, pois é mais um avanço para agilizar a reforma agrária no Brasil. No entanto, não estou entendendo, Sr. Presidente. Já se concedeu tudo. Toda legislação para agilizar o processo já foi dada. O ITR já foi transformado. Agora, existe uma ausência de Governo nessa questão, que eu não entendo.

Ontem, disse ao Ministro da Reforma Agrária que estou imaginando que querem assustar o Lula, no ano que vem, quando ele se apresentar como candidato à Presidência da República – Lula ou outro candidato de Esquerda -, como que a dizer: "Este não pode, vocês não estão vendo o que está acontecendo – tumulto, confusão generalizada?"

Não posso entender tanta falta de autoridade, Sr. Presidente. Se a Administração diz que a propriedade é produtiva, se a Justiça, em todas as suas instâncias, diz que a propriedade é legítima, e o Governo cruza os braços, tem alguma coisa a mais que não estou entendendo.

Vou votar mais uma vez. Não sei, depois dessa legislação, qual a legislação que vão precisar para agilizar a reforma agrária no Brasil.

Acredito que está faltando, na verdade, o Governo decidir enfrentar essa questão para valer, para

que não perca a autoridade, que, no meu entendimento, está perdendo. Estamos indo no caminho da desordem. Não sei aonde se vai parar, Sr. Presidente, lamentavelmente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão a matéria.

O SR. FLAVIANO MELO (PMDB – AC) – Peço a palavra para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Flaviano Melo.

O SR. FLAVIANO MELO (PMDB – AC) – Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, ouvi atentamente o encaminhamento do Senador Jader Barbalho. Eu gostaria de acrescentar que, desde que o Excelentíssimo Senhor Fernando Henrique assumiu a Presidência, o Congresso Nacional não tem faltado com Sua Excelência no que diz respeito à legislação da reforma agrária.

Aprovou-se o ITR progressivo, aprovou-se o rito sumário, e estamos aqui votando este Projeto de Lei do Senado nº 41, que, com o acréscimo de outros artigos, foi transformado em medida provisória. Então, entendo que o Presidente da República tem todos os instrumentos na mão para agilizar a reforma agrária.

O que me deixa um pouco apreensivo e triste é que estamos com um projeto no Senado tramitando desde março de 1996, e, com as idas e vindas do Plenário para as Comissões, os movimentos sociais – MST e Contag – vieram ao Congresso Nacional, falaram com seu Presidente, falaram com o Presidente da República, pedindo a agilização desse projeto. Infelizmente, não conseguimos aprová-lo e, em função disso, o Presidente da República transformou-o em medida provisória. E Sua Excelência foi até justo, porque, na justificativa, dizia que o texto da medida era quase que a integralidade do projeto de minha autoria.

No entanto, Sr. Presidente, o que quero dizer é que, nessa tramitação, apesar de lenta, o projeto recebeu várias emendas e foi aperfeiçoado, tendo como Relatores os Senadores Nabor Júnior, Roberto Requião, Osmar Dias e Regina Assumpção. Todos eles acataram emendas e fizeram substitutivos. É evidente que aperfeiçoaram o projeto, mas, no meu entender, algumas dessas emendas o deformam.

Devido a essas idas e vindas, de acordo com o Regimento, temos que aprovar o projeto ou o substitutivo, que é o projeto com algumas emendas. Se aprovarmos o projeto, com certeza, vamos desprezar as emendas que o aperfeiçoam e se aprovarmos o substitutivo, deformamos, no meu entender, alguns

pontos do projeto, que passa a ter, no entanto, um turno suplementar para receber emendas.

Sendo assim, meu voto é favorável ao substitutivo, porque já encaminhei à Mesa emendas que serão apreciadas na Comissão e que voltarão ao Plenário para decidirmos sobre ele num outro momento.

Não podemos deixar de levar também em consideração, ao discutirmos esse substitutivo e as emendas na Comissão, que a medida provisória que tem o Senador Jader Barbalho como Relator já melhora em alguns pontos o projeto.

É interessante, então, que se analise em conjunto o projeto, o substitutivo e a medida provisória, que também já resolve um dos impasses. Quando o projeto é alterado, deve-se observar o prazo de dois anos antes que se possa modificá-lo outra vez; no substitutivo, o prazo previsto é de noventa dias. Uma corrente na Casa entende que dois anos é muito tempo, mas outra, com a qual concordo particularmente, pensa que noventa dias é pouco. E a medida provisória resolve o problema quando prevê um prazo de 180 dias. Esse prazo da medida provisória permitiria uma agilização do Incra, instituição que utiliza, há muito tempo, os prazos de forma talvez não muito correta. Temos, destarte, que decidir sobre essa questão.

O Sr. Levy Dias (PPB - MS) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. FLAVIANO MELO (PMDB - AC) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Levy Dias (PPB - MS) – Ouvi com muita atenção o pronunciamento do Senador Jader Barbalho como igualmente ouço o discurso de V. Ex^a. A colocação de V. Ex^a é muito simples. A reforma agrária poderia ter sido feita mesmo com o Estatuto da Terra elaborado pelo então Presidente Castello Branco. Desde então, muito foi realizado em termos de leis, mas o que é muito importante dizer hoje a esta Casa e a todo o nosso País, Senador Flaviano Melo, é que a questão da reforma agrária não está restrita a leis. Temos leis em demasia para fazer essa reforma. E, paradoxal que possa parecer, esse problema também não é de terras. Temos muito mais terras do que gente para ocupá-las. Temos muito mais leis do que o necessário para fazer a reforma agrária. Hoje, em nosso País, com a queda do preço da terra – V. Ex^a é de um Estado que tem abundância de terra e comprehende perfeitamente o que levanto nesse momento -, entendo que o problema atual é o da cesta básica. As pessoas que estão acampadas à beira das rodovias atrás de cesta básica, cercando caminhões. Precisamos é de uma ação governamental. Disse, Senador Flaviano Melo, pessoalmente ao Presidente Fernando Henrique Car-

doso que estamos à beira de um Carandiru rural. Disse a Sua Excelência isso com todas as letras porque as coisas estão se agravando. O fato abordado pelo Senador Jader Barbalho em plenário hoje e que levei à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania no dia em que ocorreu foi lamentável. Vimos um cidadão de mais de sessenta anos ser espancado dentro de sua propriedade e, não tendo isso satisfeito, incendiaram o seu automóvel. O pior é que ele não é o dono da terra. Ele disse humildemente diante das câmeras de televisão que era um arrendatário. Ninguém tomou qualquer atitude para resolver aquela situação, pois não há ninguém interessado em resolver problemas que estão se agravando dia a dia. No Estado de Mato Grosso do Sul, o problema de invasão de terras vem se acirrando a cada momento. Não é um problema de lei, não é um problema de terra e, sim, de vontade política.

O SR. FLAVIANO MELO (PMDB - AC) – Muito obrigado Sr. Senador Levy Dias.

Vou tomar como exemplo o meu Estado que o conheço com mais detalhes. O Incra está demarcando mais de um milhão de terras devolutas no Estado do Acre. É evidente que um milhão de hectares de terras daria para assentear muita gente. Eu não aconselho – e disse isso ao Superintendente – o assentamento de ninguém naquelas terras, que estão na fronteira do Peru, um região de difícil acesso, onde a demarcação está sendo feita por helicóptero. A firma que ganhou a concorrência para fazer a demarcação deixa os engenheiros, as pessoas no meio da mata. Essa terra está disponível, mas, enquanto o Estado não se desenvolver, não poderemos utilizar aquela terra.

Cheguei do Acre ontem. Eu estava, desde sexta-feira, acompanhando o Superintendente do Incra na entrega de créditos de fomento, alimentação e crédito de habitação para os novos projetos de assentamento. E atesto aqui que essa é uma ação positiva do Governo.

Vi e atesto aqui o fracasso de algo de que participei, que foi a criação das reservas extrativistas. Numa parceria com o falecido Chico Mendes, fui convencido de que a reserva extrativista era uma alternativa para o homem que morava lá. Hoje, já não penso da mesma forma. Naquele momento, eu queria fazer um projeto de assentamento extrativista. Talvez tivesse dado certo. Digo isso porque cheguei no Município de Taumaturgo, lá na fronteira com o Peru, onde há uma grande reserva extrativista. Os homens estavam lá, mas, a partir do momento em que o Incra desapropriou uma área próxima da cidade e fez o projeto de assentamento, nenhum famíília

permaneceu lá; todos vieram para o projeto que pode melhorar, de fato, sua condição de vida.

Digo mais, em uma reunião que fiz com os índios da tribo Ashanincas, no rio Tejo ou rio Amônea, percebi que eles sim vivem da floresta. O nosso homem branco, que tem 60 ou 70 anos dentro da floresta, aprendeu a cortar a seringueira e a colher castanha, mas sobrevive muito mal na floresta, tanto é que sem a borracha e a castanha não tem nem roupa para se vestir, o que não acontece com os índios.

Quero deixar claro que não tenho hábito de andar em tribos indígenas; essa foi a primeira vez que me reuni com uma comunidade indígena. Pude perceber que são trabalhadores e querem muito pouco, ou seja, querem apenas um pequeno apoio na comercialização dos produtos que extraem da floresta, já que vivem de tirar sementes de árvores, vendendo-as para o reflorestamento.

O Sr. Jonas Pinheiro (PFL – MT) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. FLAVIANO DE MELO (PMDB – AC) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Jonas Pinheiro (PFL – MT) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, penso que chegou o momento de melhorar a lei agrária no País. A Lei nº 8.629, que veio em função da Constituição, tem defeitos, tem lacunas. E o Projeto de Lei nº 41, do eminente Senador Flaviano de Melo, vem cobrir, de certa forma, essas lacunas e esses defeitos. As emendas oferecidas e aproveitadas pelo substitutivo do eminente Senador Osmar Dias e da Senadora Regina Assumpção também corrigem ou acrescentam alguns aspectos importantes para melhorar a lei. Estamos, portanto, com esse substitutivo ao projeto, diante de outro problema que também acredito ser uma solução: é uma medida provisória que está aí e tem muito a ver com o Projeto nº 41 do Senador Flaviano Melo. E agora, nesse turno suplementar, podemos muito bem nos reunir e dar o grande avanço que a reforma agrária no Brasil está pedindo. Portanto, nesse turno suplementar vamos reunir os órgãos públicos, reunir todos os que estão interessados nesse assunto, o Senado, o Congresso Nacional como um todo, e tentar um grande entendimento, para que as lacunas, os defeitos e a necessidade de reforma agrária sejam perfeitamente cobertos com o substitutivo, o projeto de lei e, sobretudo, com essa medida provisória que é fulminante e tem efeito imediato para que tenhamos, Sr. Presidente, a reforma agrária no País com a legislação que necessita para seu encaminhamento normal. Obrigado.

O SR. FLAVIANO DE MELO (PMDB – AC) – Muito obrigado, Sr. Jonas Pinheiro.

Tenho consciência da contribuição que V. Ex^a deu ao projeto com suas emendas. Entendo perfeitamente correta a forma como V. Ex^a abordou a questão, que coincide com o que eu disse aqui. Devemos examinar o substitutivo ao projeto e a medida provisória. Creio que, no momento em que assim o fizermos, o País ganhará, porque estaremos dando os instrumentos necessários. E esses serão os últimos porque já temos o rito sumário, já temos o ITR progressivo. Com o projeto aprovado, o Presidente da República terá todas as condições para executar a reforma agrária.

Concluindo, Sr. Presidente, voto favoravelmente à aprovação do substitutivo a fim de que as emendas possam ser incluídas posteriormente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão. Tem a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) – Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, ouvi atentamente as palavras do Senador Flaviano Melo, autor do projeto, apresentando inclusive o motivo de seu voto no substitutivo. Respeito o autor do projeto. Mas a votar no substitutivo, a fim de apresentar emendas importantes ou partes importantes do projeto, tentar emendar o substitutivo no turno suplementar, particularmente prefiro votar contra o substitutivo e favoravelmente ao projeto.

Entendo que, dentro da visão política que temos, o projeto original é muito melhor que o substitutivo. O substitutivo retroage em relação à medida provisória editada, mas não entendo que seja justificativa levantar a questão da medida provisória, até porque medida provisória é provisória. E supõe-se que aqui estamos com a tarefa de legislar.

Em função desses aspectos não sei se existe algum requerimento de preferência para o substitutivo. Se houver, vamos votar contra. E, se for a voto o substitutivo, vamos votar contra o substitutivo, porque entendemos que o projeto original é melhor do que o substitutivo apresentado.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão. Com a palavra, o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT-SP) – Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estou de acordo com o Senador José Eduardo Dutra, que manifesta o seu apoio à proposição do Senador Flaviano de Melo. Em virtude da referência

feita pelo Senador Jader Barbalho e também por outros Senadores, na segunda e na terça-feira, ao ocorrido no Paraná, gostaria de registrar que a Coordenação do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra do Paraná divulgou nota oficial referente aos fatos ocorridos na Fazenda Cordilheira, em Juandaí do Sul, Estado do Paraná, informando que os trabalhadores rurais apresentados em conflito não possuem qualquer ligação com o MST, que não tem responsabilidade sobre os acontecimentos descritos na Fazenda. Tais atitudes são contra os princípios do MST, que não vão de encontro à violência; querem um caminho pacífico para a questão da reforma agrária em nosso País. A forma mais duradoura de evitar o conflito no campo é a agilização da reforma agrária.

Gostaria de registrar também a nota que a Direção Nacional do MST, assinada por Egídio Brunetto, divulgou hoje, dia 10 de setembro, esclarecendo que esse grupo de trabalhadores não tem nenhuma vinculação com o MST – os que estavam na Fazenda Cordilheira – repudia a violência ocorrida, tanto a que vitimou o fazendeiro e os que estavam com ele, quanto a que provocou ferimentos em uma das lideranças dos trabalhadores acampados; repudia a atuação da mídia (televisão, rádio e jornais) que deliberadamente procura confundir a opinião pública, associando esse episódio de violência com o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST. É nítida a intenção de abalar o prestígio que o MST e a luta pela reforma agrária têm nesse momento junto à sociedade; e responsabiliza a política de reforma agrária do Governo Fernando Henrique Cardoso, que, ineficiente, é incapaz de promover o assentamento das famílias acampadas, gerando novas áreas de tensão social e conflitos.

A violência ocorrida é reflexo da não-implantação da reforma agrária em nosso País. Situação agravada com a atual política agrícola que tem apenado a agricultura brasileira, promovendo, nos últimos dois anos, a falência de 400 mil propriedades rurais.

O acontecimento da Fazenda Cordilheira mostra com clareza que a violência é maior e incontrolável quando se trata de grupos pequenos e isolados. Daí a importância de se promover a democratização do acesso à posse da terra que limite o poder econômico e político do latifúndio. Esta será a maneira de proporcionar a paz no campo: uma reforma agrária de fato que promova essa democratização de oportunidades.

Quero, portanto, reiterar que o projeto do Senador Flaviano Melo, na verdade, constitui um avanço e, por isso, segundo o já reiterado pelo Senador José Eduardo Dutra, somos favoráveis.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Para discutir. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, seria interessante lembrar, nesta Casa, que para esse projeto do Senador Flaviano de Melo e para os outros dois de minha autoria – um sobre revisão judicial das indenizações a serem pagas pelas desapropriações de imóveis rurais para fins de reforma agrária; e outro que define propriedade improdutiva onde for caracterizado o trabalho escravo -, no ano passado, solicitei regime de urgência a fim de que eles viessem ao plenário visto que poderiam ajudar no processo de reforma agrária do ponto de vista da estrutura legal.

O fato é que essa urgência foi aprovada, mas não se concretizou. Nesse ínterim, o Governo baixou uma medida provisória que contemplava quase que totalmente o projeto do Senador Flaviano de Melo e atendia, em parte, à questão das revisões judiciais. É bem verdade que não as atendia nos mesmos termos do meu projeto, mas, em parte.

Portanto o Governo, não tendo recebido do Congresso o devido apoio, adotou, por meio de medida provisória, o que melhor poderia viabilizar o processo de reforma agrária. É nisso que nos encontramos.

Agora vem à apreciação da Casa o projeto do Senador Flaviano de Melo, que não representa retrocesso, muito embora a medida provisória seja até mais avançada. No entanto, o substitutivo, evidentemente, representa um retrocesso. É fundamental não aprovarmos o substitutivo; eu diria até que o melhor era não aprovarmos nada. Devemos aprovar, sim, a medida provisória, para que deixe ser provisória e passe a ser legislação permanente.

Mas já que o substitutivo está para ser votado, é fundamental que esta Casa perceba que ao votá-lo – se esse for o interesse da maioria –, estaremos retrocedendo na intervenção que o poder público pode fazer nas questões de reforma agrária.

O Sr. Flaviano Melo (PMDB-AC) – V.Ex^a me permite um aparte?

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Pois não, Senador Flaviano Melo.

O Sr. Flaviano Melo (PMDB – AC) – Senador Roberto Freire, conversei há poucos instantes com o Senador Osmar Dias e S. Ex^a disse-me que, às emendas que estou apresentando, dará parecer favorável a fim de que grande parte do projeto volte. S. Ex^a entendeu que eram importantes essas três emendas. Acredito que ao votarmos o substitutivo,

acatando as emendas, estará atendido o espírito do projeto como um todo.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Bem, se esse é um acordo da base de sustentação do Governo, eu o respeito. Mas, como Oposição, quero ficar com a posição do Governo, e não com a base governista. Fico com a posição do Governo; de acordo, portanto, com a medida provisória. Portanto, voto pelo projeto e não pelo substitutivo.

O Sr. Osmar Dias (PSDB – PR) – Senador Roberto Freire, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Pois não, Senador Osmar Dias.

O Sr. Osmar Dias (PSDB – PR) – Em quais pontos o substitutivo significa um retrocesso?

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Não só o substitutivo, mas o próprio projeto quando, por exemplo, define que, para iniciar o processo de desapropriação, não é preciso notificação pessoal ao proprietário, o que sempre foi uma forma utilizada para procrastinar as vistorias e a intervenção.

O Sr. Osmar Dias (PSDB – PR) – Há um equívoco de V. Ex^a...

O Sr. Flaviano de Melo (PMDB/AC) – Nesse particular, o nosso entendimento foi o de aproveitar o texto da Medida Provisória, o que, de fato, estamos fazendo.

O Sr. Osmar Dias (PSDB – PR) – É o contrário, Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Não, Excelência; não é o contrário. No substitutivo, continua a ser "pessoalmente" e só. Se não for pessoalmente, a notificação se dará por meio de editais.

O Sr. Osmar Dias (PSDB – PR) – Exatamente; o que é um avanço, e não um retrocesso.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – O avanço, Senador, está na Medida Provisória.

O Sr. Osmar Dias (PSDB – PR) – A única diferença é que aqui são necessárias duas publicações e, na Medida Provisória, são necessárias três.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Sim; três, mas sem a necessidade de que a notificação seja feita pessoalmente.

O Sr. Flaviano de Melo (PMDB – AC) – E a emenda que apresentei, Senador Roberto Freire, é sobre a medida provisória.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Sim; e estou querendo dizer que o substitutivo constitui um retrocesso. Se é pouco ou muito, essa é uma questão de valor. Só estou querendo dizer que há um retrocesso em relação à atual legislação que, mesmo em medida provisória, tem força de lei e defi-

ne as intervenções do Estado na questão das desapropriações.

A meu ver, é importante possuir essa capacidade, já que estamos tendo, em função do próprio Incra, uma incapacidade de aumentar os estoques de terra para resolvemos esses problemas, inclusive com maior facilidade, e nos anteciparmos a esses conflitos, que precisam ser evitados. O próprio Movimento dos Sem Terra diz que não tem responsabilidade, mas existem também aqueles incidentes com responsabilidades bem definidas.

Então, dar essa capacidade de intervenção mais expedita, mais rápida, evidentemente, é algo que a legislação atual, mesmo que provisória, garante, enquanto que esse projeto e esse substitutivo não a garante.

O Sr. Jáder Barbalho (PMDB – PA) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Pois não.

O Sr. Jáder Barbalho (PMDB – PA) – Quero discutir essa questão sob o aspecto meramente técnico. A Medida Provisória estabelece a notificação pessoal e, a posteriori, a notificação por meio de edital. Essa providência está em consonância com o Código de Processo Civil. Não creio que uma legislação que estabeleça só o edital possa prosperar, inclusive, em nível de Poder Judiciário. Não sendo possível a notificação pessoal, Senador Roberto Freire – e é o que diz a medida provisória – o Poder Público vai e notifica. Não é isso? Havendo dificuldade em notificar, parte-se para o edital.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – É exatamente isso. Basta o oficial de justiça atestar que não encontrou o proprietário ou um preposto dele.

O Sr. Jáder Barbalho (PMDB – PA) – No caso, não seria um oficial de justiça, mas um funcionário do Incra que vai notificar que esteve na propriedade e, a partir daí, publica-se o edital. Ele não vai ter, portanto, dificuldade alguma em dar início ao processo de vistoria.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Não se trata de notificar só o proprietário, mas o preposto dele ou qualquer pessoa.

O Sr. Jáder Barbalho (PMDB – PA) – Sim, qualquer pessoa.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Não, aqui é proprietário.

O Sr. Jáder Barbalho (PMDB – PA) – Veja bem, no caso da medida provisória, não vejo isso. Em absoluto.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) –
Aqui é proprietário.

O Sr. Jáder Barbalho (PMDB – PA) – A nossa preocupação é que não sei se, depois dessa medida, em nível legislativo, vamos precisar dar instrumentos ao Governo para que promova a reforma agrária nesse curto espaço de tempo a não ser a revogação da propriedade ou a inexistência dela. Sou relator da medida, sou favorável a ela, portanto, vou dar parecer favorável. Acolhi as emendas e solicitei ao Ministério que se manifestasse sobre as mesmas. Sou solidário. Ouvi, há pouco, o Senador Eduardo Suplicy dizer que o Movimento dos Sem-Terra não tem nada a ver com isso e essa informação me preocupa muito. Se o Movimento dos Sem Terra já não possui controle do movimento, fico preocupado porque, no próximo ano, o Movimento pode ganhar uma dimensão de tal ordem que politicamente fique inviável o seu controle, o que trará prejuízos para a própria reforma agrária no Brasil. Não sei o que vai faltar ou que está faltando e – sabe muito bem V. Ex^a – a medida provisória está em vigor. Repito, não sei o que está faltando como instrumento para ajudar o Governo a realizar a reforma agrária.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – V. Ex^a está confundindo as duas questões. Há um conflito. Evidentemente, não haverá lei alguma que impeça o conflito, o ilícito ou o crime. A lei apenas fixa procedimentos, inclusive alguns a posteriori, para apurar as responsabilidades por conflitos ilícitos ou crimes.

No caso ocorrido no Paraná, não se trata de perda de controle. É algo que pode existir independente de qualquer movimento. Não vamos ficar imaginando que conflito ou violência no campo é algo que está existindo hoje por conta do Movimento dos Sem Terra. Isso sempre existiu historicamente. Claro que, o Movimento dos Sem Terra está atestando que, no seu meio, não há pessoas vinculadas ao Movimento. Portanto, não há por que admitir que perdeu o controle sobre o movimento até porque não tinha controle: as pessoas partícipes do incidente não eram do Movimento. Ficou esclarecido pela nota oficial.

Devemos lamentar o ocorrido? É evidente que sim. Devemos punir os responsáveis? É necessário. Ninguém está fugindo disso. Estou querendo dizer que há uma legislação – V. Ex^a é relator – e seria interessante para o Senado Federal que este relatório sobre a medida provisória fosse votado e transformado em lei. Se isso vai se dar como projeto de conversão – porque V. Ex^a aceitou algumas emendas –, que transformemos em lei aquilo que hoje é lei vi-

gente e está dando instrumentos melhores do que o que estamos discutindo aqui. Essa é a nossa posição.

Quis fazer este pronunciamento exatamente para esclarecer que há um ano solicitamos urgência para esse projeto. Se ele tivesse sido votado naquela época, talvez tivéssemos dado a nossa contribuição antes que o Governo Federal se utilizasse da medida provisória.

Quanto ao voto, acompanho o Bloco, votando contra o substitutivo e a favor do projeto.

Durante o discurso do Sr. Roberto Freire, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Continua em discussão. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Osmar Dias, Relator da matéria.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, antes de tudo, quero me desculpar, porque ontem, no momento em que relatava esta matéria, encontrava-me numa situação complicada, com febre, e talvez não tenha conseguido expor com muita clareza o que pretendia. Hoje, um pouco melhor, quero começar comentando o discurso do Senador Roberto Freire.

Não pode haver retrocesso, Senador Roberto Freire, porque na lei em vigor está escrito notificação. Só isso. A lei não dá ao Poder Público o direito de considerar notificado o proprietário por edital; apenas pessoalmente. Essa é a lei em vigor.

Se estamos agora, tanto no PLS nº 41, do Senador Flaviano Melo, quanto no nosso substitutivo, garantindo que, se não for encontrado o proprietário para ser notificado pessoalmente, a notificação poderá ser feita por duas publicações consecutivas num jornal de circulação estadual. Não vejo como isso pode ser considerado retrocesso. Ao contrário, é um avanço considerável. É evidente que o Senador Jader Barbalho, Relator da matéria, sabe que, na medida provisória, a diferença consiste no fato de o proprietário, caso não seja encontrado pessoalmente, ser notificado com três publicações. Nós reduzimos para duas publicações. Portanto, não é um retrocesso, mas um avanço.

Embora o Senador Roberto Freire não tenha citado os outros retrocessos, ouvi do Senador José Eduardo Dutra que o substitutivo é pior que o projeto original. Todas as vezes que fizermos algum projeto para progredir no programa de reforma agrária rece-

beremos críticas dos dois lados, pois sempre alguém ficará insatisfeito com o que for colocado à discussão nesta Casa. Na última reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, estiveram presentes as lideranças do Movimento dos Sem-Terra, juntamente com o Presidente do Incra, Milton Seligmann. Durante duas horas, ouvi críticas contundentes ao programa de reforma agrária do Governo. Ridículo, medíocre, tímido, isso era o que dizia o líder Gilmar Mauro, como, aliás, sempre o faz pela imprensa. Perguntei a ele se o MST tinha um programa melhor para apresentar, já que o do Governo era ruim. Saí dali sem ouvir uma proposta que pudesse agilizar o programa governamental. Se o projeto do Senador Flaviano Melo não significa um avanço tão espetacular, como o nosso substitutivo também não, o Senador José Eduardo Dutra tem a grande oportunidade de consertar o projeto, apresentando emendas. Eu, como Relator, estarei aberto para discutir as emendas, desde que elas sejam factíveis. Também não adianta apresentar sonhos e ilusões, porque não teremos como contemplá-los num projeto de lei.

Se o projeto do Senador Flaviano Melo já é um avanço, no substitutivo, com as emendas que aceitamos, procuramos aperfeiçoá-lo. Conversei com o Senador Flaviano Melo e conheço as três emendas que S. Ex^a apresentará. Sobre essas três emendas, confesso, Senador, que, antes de apresentar o projeto no plenário, depois de ler a medida provisória e conversar com o Senador Jader Barbalho, eu faria essas modificações antes da apresentação do projeto no plenário, mas, como o projeto já estava aqui para ser votado e eu sabia desta tramitação – votado o substitutivo, teríamos um turno suplementar -, discuti com a Senadora Regina Assumpção para que deixássemos o substitutivo como estava e ele recebesse aqui as emendas, como está recebendo de V. Ex^a. E já assegurei a V. Ex^a que as três emendas serão acatadas, buscando exatamente que este projeto de lei signifique um instrumento de avanço para o processo de reforma agrária, mas um processo respeitoso.

Não vou entrar na discussão das questões que envolvem os fazendeiros e o MST do meu Estado, porque o que falta mesmo lá é governo. Lá tem MST, tem fazendeiro e tem proprietário de terra, mas não tem governo; tem, na verdade, um Governador frouxo, que não toma decisão quando é preciso. E, agora, arrumou uma viagem para a Suíça, porque é muito mais fácil viajar do que enfrentar os problemas que teria de enfrentar se ficasse no Paraná.

Em todo caso, estaremos aqui, no próximo dia 16, apresentando parecer sobre as emendas que re-

ceberemos. E, no dia 17, votaremos este projeto. Eu não considero nem o projeto do Senador Flaviano Melo nem o nosso substitutivo um retrocesso, mas, sim, um avanço significativo que poderá ser ainda maior se aqueles que estão criticando o substitutivo oferecerem suas emendas.

O Sr. JÁDER BARBALHO (PMDB – PA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Pois não, Senador Jader Barbalho.

O Sr. JÁDER BARBALHO (PMDB – PA) – Nobre Senador, a sociedade brasileira está consciente de que terra é instrumento de produção. O Congresso Nacional, principalmente nesta legislatura, tem concedido tudo que lhe tem sido solicitado com vistas a facilitar a reforma agrária. Agora, se terra produtiva, declarada pelo Poder Público, não vale, então é melhor revogar o direito de propriedade no Brasil. É melhor revogar, porque Governadores, como o do meu Estado, o do Estado de V. Ex^a e de outros, simplesmente estão desconhecendo ações judiciais em que proprietários vão à Justiça, vencem em todas as instâncias, depois que o Poder Público, o Incra, declara a propriedade como produtiva. Eu não sei o que essas pessoas estão querendo. O próximo passo legislativo é retirar da Constituição, por ter se tornado inócuo, o direito de propriedade no Brasil. Os defensores da reforma agrária, inclusive aqui no Congresso, deveriam nos apresentar o que está faltando em nível legislativo. De minha parte, estou disposto a conceder o que for pedido. Tudo o que foi solicitado, tudo o que foi levantado está concedido. Acabo de tomar conhecimento do caso de uma propriedade no meu Estado que foi vistoriada quatro vezes! Foram quatro laudos de propriedade produtiva. O caso esgotou-se em todas as instâncias judiciais. Depois disso, o cidadão vai-se queixar a quem? Sou favorável a que se conceda todos os instrumentos legislativos para o Governo promover a reforma agrária, mas o Governo, por outro lado, não pode perder a autoridade. O que me preocupa nisso tudo é a possibilidade de que, por trás disso, esteja havendo uma forma de aterrorizar a classe média. Vão transformar isso num caos e, no ano que vem, vão dizer: "Olha, esse pessoal vinculado à esquerda não pode ser votado." Só pode ser isso, porque não entendo a indiferença do Governo pelo que está-se passando! No entanto, quando invadiram a Companhia Vale do Rio Doce, que estava para ser privatizada, o Governo colocou até o Exército para manter a segurança. Invadir a Companhia Vale do Rio Doce é invadir propriedade do Governo. Não pode. Senador Osmar

Dias, que tipo de reforma agrária vai-se fazer neste País, quando o Ministro da Reforma Agrária tem que fazer papel de bombeiro? Como é que S. Ex^a fará? Eu tenho a melhor imagem do atual Ministro da Reforma Agrária, um homem sério e competente, mas, pergunto: se invadem aqui, se invadem acolá, onde está o planejamento do Governo? Por quanto o Governo vai desapropriar terra produtiva? Por quanto sai uma propriedade produtiva? A que custo vai sair essa reforma agrária? Com que planejamento? Penso que devemos ser solidários com todas as medidas que a agilizem, e o Congresso deve dar ao Governo tudo o que ele solicitar, mas deve exigir que ele cumpra o seu dever de ser Governo. É preciso ter coragem de ser Oposição – e fui Oposição na época do regime militar -, mas há que se ter coragem também de ser Governo. Governo frouxo e sem coragem não é governo. Há que se ter coragem para fazer oposição e para ser Governo. Lamentavelmente, estamos assistindo a um Governo frouxo e sem coragem para colocar ordem nesse setor.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Agradeço a V. Ex^a o aparte, Senador Jader Barbalho, e até o ilusto com um exemplo que não merece nenhuma contestação. No meu Estado, há 95 propriedades invadidas, com reintegração de posse decretadas pela Justiça, e o Governo do Paraná não tomou nenhuma atitude para cumprir esses decretos do Poder Judiciário. E pior: quando cheguei a esta Capital, li em duas páginas do **Jornal de Brasília** que o Paraná estava resolvendo pacificamente o problema da reforma agrária, criando os "campos da paz". O Governo comprou uma área de pouco mais de 100 alqueires de terra, onde colocou cerca de cem famílias que haviam invadido uma propriedade e de lá haviam sido despejadas – cento e poucas famílias contra um universo de mais de cinco mil que se encontram hoje ocupando áreas de terceiros!

Há também no Paraná, Senador Jader Barbalho, uma propriedade invadida de 80 alqueires paulistas – de 24.200 metros quadrados cada, pertencente a oito irmãos, onde o gado está sendo morto, as máquinas estão paradas, e eles não conseguem preparar o solo porque os invasores não permitem.

As famílias que entraram naquele domínio, com certeza, têm filhos como os tem a família proprietária daquela área, que guardam, decerto, as mesmas esperanças e igual confiança de que aquela terra poderia proporcionar-lhes um futuro tranquilo e seguro. Hoje, no entanto, essa família chora a perda de uma propriedade que, para ser adquirida, foi necessária uma vida inteira de trabalho, geração

após geração. Se dividirem 80 alqueires por oito irmãos, são 10 alqueires para cada um, ou seja, praticamente uma propriedade familiar. E não tomam nenhuma atitude.

Esse projeto, que consideram um retrocesso, vai muito além do que apenas uma simples leitura. Existe nele um artigo – que o Senador Flaviano Melo imaginou fundamental – o qual modificamos e encontramos um meio termo. Trata-se da questão da não alteração da titularidade e da não utilização da propriedade por dois anos após o levantamento feito. Isso é retrocesso?

Na lei atual, não existe instrumento algum que impeça alguém de maquiar a terra, dividi-la e, dessa forma, permitir que essa terra, antes improdutiva, se transforme em produtiva. Segundo o projeto do Senador Flaviano Melo e o nosso substitutivo, isso é impossível de ser feito, porque estamos colocando exatamente um obstáculo para a maquiagem.

O Sr. Roberto Freire (Bloc – PPS – PE) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Ouço V.Ex^a com prazer.

O Sr. Roberto Freire (Bloco\PPS – PE) – Esclareço que não é a lei que esse projeto tenta modificar. O que estou falando, em termos de retrocesso, é acerca da medida provisória. Evidentemente, em relação à lei, esse projeto está avançado. Refiro-me à medida provisória que está em vigor. É bom que isso fique claro. Se ficar confrontado em relação à lei, evidentemente que há avanço no projeto e no substitutivo, mas quanto à medida provisória, não. É isso que estamos defendendo.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Considero a Medida Provisória nº 1.577, do Governo, parecida com aquela tomada em relação ao Projeto Esperidião Amin. S. Ex^a tem um projeto que cria o fundo de terras. O Governo veio discutir e disse que esse projeto não é oportuno e, na outra semana, criou a Cédula da Terra, que é a cópia fiel do projeto do Senador Esperidião Amin. A diferença fundamental entre a medida provisória e o Projeto Flaviano Melo é que uma é medida provisória e o outro é PLS. O Projeto Flaviano Melo estabelece dois anos. Aceitamos colocar noventa dias para atender o apelo de um grande número de Senadores que me procuraram como Relator e à Senadora Regina Assumpção.

Quando a medida provisória do Governo estabeleceu 180 dias – houve um consenso entre o autor do projeto e os relatores –, admitimos estabelecer também 180 dias. Portanto, não há como dizer que há retrocesso em relação à medida provisória. Há

somente avanços e significa um instrumento muito mais eficiente e dinâmico para a realização da reforma agrária no País. Se há críticas, elas podem ser substituídas, neste caso, até que se aceitem ou não as emendas. Depois de as emendas apresentadas, se não forem aceitas, aí, sim, pode persistir a crítica. É bom que as emendas sejam apresentadas e que se dê o direito ao relator de apreciar quais modificações que a Oposição – ou quem quer que seja – queira fazer ao projeto. Antes disso, Sr. Presidente, a crítica fica inócuia.

O Sr. Levy Dias – Senador Osmar Dias, concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Levy Dias (PPB – MT) – Esse é um assunto bastante interessante que pode tomar toda nossa tarde, Senador Osmar Dias. Pergunto-me sempre por que estamos brigando, qual a razão do atrito, se temos terra e temos lei. Nas democracias, só se pode fazer o Estado funcionar debaixo do império da lei. No momento em que se deixa de lado o império da lei, entra-se no caos. E é o que está acontecendo hoje no nosso País. V. Ex^a foi Secretário de Agricultura do mais produtivo Estado brasileiro, que é o Paraná, por oito anos, e conhece muito melhor do que eu o que estou dizendo aqui. Eu já disse que temos lei e terra de sobra. Todavia, temos uma outra razão. Todas as políticas equivocadas na área da produção rural tiram do campo milhares e milhares de famílias de gente que trabalha e produz, gente que nasceu e viveu na terra, tem dom para trabalhar a terra, ama a terra. E V. Ex^a comprehende muito bem quando cito esta expressão "amar a terra", porque a terra nos dá tudo. Tudo que usamos vem da terra. Quantas pessoas que amam a terra e que são obrigadas a dela saírem em razão de uma política equivocada em determinados setores! Veja, por exemplo, o caso do algodão, que V. Ex^a conhece melhor do que eu. Uma política equivocada naquele setor tirou do campo um milhão de pessoas. Adianta anunciar na televisão que vamos assentar 40 mil famílias, se assentamos 40 mil famílias e, em uma tacada errada na política agrícola, tiramos do campo 1 milhão de pessoas somente na área do algodão? E para onde vão essas pessoas que saíram do campo? Vão inchar as grandes cidades; uma grande parcela vai para a marginalidade. Essas famílias padecem nas margens das grandes cidades de forma lastimável, que machuca quem vê, em

razão de uma política equivocada do Governo. Portanto, a reforma agrária não é meramente pegar um pedaço de terra e entregar às pessoas. Aqueles oito irmãos que detêm 80 alqueires de terra, conforme disse V. Ex^a, já significam uma reforma agrária. Agradeço, assim, a V. Ex^a pelo aparte e encerro a esta intervenção dizendo que temos terra e temos lei. O que falta é vontade política.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. OSMAR DIAS (PSDB/PR) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT-SE) – Senador Osmar Dias, na condição de relator, é perfeitamente natural que defenda o seu substitutivo. E na condição de relator também é legítimo e lógico que V. Ex^a tenha procurado auscultar o sentimento da Casa no sentido de apresentar um substitutivo que, no seu entendimento, é mais viável. Quando disse que entendia o substitutivo pior do que o projeto, é uma opinião de natureza política e não de natureza técnica. Portanto, o nosso voto no projeto vai ser em função disso. Se V. Ex^a, na condição de relator, tivesse apresentado emendas ao projeto, então votá-lo-íamos e iríamos analisar as emendas que V. Ex^a estaria apresentando na condição de relator. Quando fiz referência também à intervenção do Senador Flaviano Melo, justificando meu voto, é porque, na medida em que me alinho do ponto de vista político, mas ao projeto original do que ao substitutivo, é natural que considere até mais produtiva, do ponto de vista da minha posição política, votar contra o substitutivo e favorável ao projeto. Mas reconheço que a maioria vai aprovar o substitutivo. Nesse sentido já temos emendas; inclusive, já encaminhei uma à Mesa. Vou passar à mão de V. Ex^a uma emenda ao substitutivo e espero que V. Ex^a – tenho certeza de que o fará – a acolha com o devido carinho. Mas, sem nenhum demérito ao trabalho de V. Ex^a, reafirmo que a nossa posição política está mais próxima ao projeto original do que ao substitutivo. É lógico que essa é uma opinião da minoria da Casa, mas vamos resguardar-nos no direito de continuar votando de acordo com as nossas convicções. Muito obrigado.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, só para encerrar e citar um exemplo de que o projeto do Senador Flaviano Melo, embora signifique um avanço e uma iniciativa louvável, contém alguns problemas que devem ser corrigidos.

dos, vou citar um exemplo que citei ontem: é a questão da medição do tamanho da propriedade.

Pelo projeto do Senador Flaviano Melo, uma propriedade, lá no norte do País, de mil hectares – que pela legislação só pode aproveitar 200 hectares –, poderia ser considerada uma propriedade grande, pela simples razão de que se tomarmos 200 hectares – que é a área possível de ser plantada, já que 80% é de preservação permanente – e dividirmos por 50 hectares – que é o módulo da região –, vamos chegar a 4 módulos. Quatro módulos é uma propriedade pequena.

Mas o projeto do Senador Flaviano Melo não manda dividir a área aproveitável pelo módulo, manda dividir a área total pelo módulo. E quando se divide mil hectares pelo módulo de 50, chegamos a 20 módulos. E a propriedade é considerada grande, quando o proprietário poderá aproveitar apenas 200 hectares.

Assim, existem duas consequências drásticas. Primeiro, o proprietário fica alijado da obtenção de financiamentos, operações de crédito dirigidas à pequena propriedade daquela região, e a propriedade fica suscetível à desapropriação porque passa a ser considerada grande.

Se é um avanço, é um avanço sob um ponto de vista injusto, pois coloca o proprietário em uma condição da qual não tem culpa e nem responsabilidade por estar em uma região onde a legislação obriga que 80% da propriedade seja de preservação permanente. E poderá sua propriedade, que é pequena, ser considerada, a partir daí, grande. Perde seus direitos e pode, inclusive, tê-la desapropriada.

O Sr. Flaviano Melo (PMDB – AC) – Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Osmar Dias?

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Pois não, nobre Senador Flaviano Melo.

O Sr. Flaviano Melo (PMDB – AC) – Concordo com o que o Senador Osmar Dias diz, mas gostaria de lembrar que, quando o projeto foi apresentado, não havia a restrição de se aproveitar apenas 20%. Depois que o projeto estava tramitando, o Presidente da República decretou essa medida provisória também estipulando no máximo 20% a área a ser trabalhada. Inclusive, assim que essa medida provisória chegou ao Congresso, apresentei uma emenda onde retirava dos projetos de assentamentos do Incra e das áreas até 100 hectares esses 20%, voltando aos 50%. A Presidência da República entendeu e, na terceira reedição, já utilizou essa emenda, e os pequenos proprietários até 100 hectares e aqueles

de área de assentamento do Incra não estão mais sujeitos a esses 20%.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Para encerrar, Sr. Presidente, esse é só um exemplo de que o projeto original não pode ser aprovado como está, tem que receber esses aperfeiçoamentos. Infelizmente, pode desagradar alguns, mas não podemos aprovar um projeto que leve à injustiça para proprietários rurais de todo o País.

Encerro, Sr. Presidente, esperando que seja aprovado o substitutivo e que aqueles que acham que o substitutivo está falho apresentem as emendas, para que possamos examiná-las. Obrigado.

Durante o discurso do Sr. Osmar Dias, o Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Não havendo mais quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO N° 686, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 300, inciso XIII, e 311, item 4, do Regimento Interno, requeiro preferência para votação do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1996.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1997. – Senadora Regina Assumpção.

REQUERIMENTO N° 687, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 300, inciso XIII, e 311, item 4, do Regimento Interno, requeiro preferência para votação do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1996.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1997. – Senador Jonas Pinheiro.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento de autoria da Senadora Regina Assumpção, que pede preferência para o substitutivo.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica prejudicado o Requerimento de nº 687, de 1997.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Em votação o substitutivo.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI) – Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação do substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Tem V. Exª a palavra, para encaminhar.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, serei extremamente sucinto para considerar que aqui abordamos, de uma maneira geral, o PLS 41, o substitutivo que ora estamos apreciando, cuja votação estamos encaminhando e cotejando com a medida provisória.

Há os seguintes pontos a destacar, com relação ao substitutivo, que são fundamentais nesta discussão: primeiro, a duração do tempo que medeia da vistoria até a alteração eventual ou modificação na propriedade; segundo, a questão da manutenção da necessidade da notificação, mas, não tendo sido encontrado o notificado, passa-se automaticamente à publicação, por duas vezes, em jornal de grande circulação no Estado, na unidade federada; terceiro, a diferenciação entre os índices de pastagens naturais e artificiais; quarto, a questão da eficiência, a questão do grau de utilização e, em seguida, a questão da aferição para a fixação do número de módulos, a partir da área aproveitável e não da área total, o que viria, naturalmente, a trazer um número substancial de propriedades produtivas a serem convertidas em improdutivas.

Penso que foi esta a idéia do Senador Jonas Pinheiro, ao apresentar a emenda acolhida pelo Relator.

Finalmente, a questão da fixação do ano agrícola em detrimento da alternância ou da possibilidade de se cogitar do ano civil e do ano agrícola. Estas são as questões fundamentais do substitutivo, cuja votação vamos agora empreender. E, em nome do PFL, disponho-me a acolher considerando que o trabalho do Senador Flaviano Melo em si aperfeiçoa a atual legislação. Apenas, para finalizar, devo fazer uma ressalva de que não costumo abordar a política de outros Estados da Federação que não as do meu. Mas é preciso, no momento em que se cogita de um correligionário e em sendo eu o Líder do PFL nesta Casa, dizer que, no Estado do Paraná, quando se afirma que pode haver tudo menos governo, eu diria que governo lá existe, respeitado nacional e até internacionalmente.

Portanto, o PFL votará pelo substitutivo do Senador Osmar Dias, acolhendo as suas proposições e seus pontos de vista.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Continua em votação.

O SR. LÚDIO COELHO (PSDB – MS.) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Com a palavra o Senador Lúdio Coelho.

O SR. LÚDIO COELHO (PSDB – MS.) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o substitutivo do Senador Osmar Dias aperfeiçoa muito o projeto do Senador Flaviano Melo. Eles estão trabalhando juntos e penso que o Senado Federal está apresentando a melhor solução solicitada pelo Governo. juntamente com a medida provisória que o Senador Jader Barbalho está relatando, vamos apresentar um projeto muito bom à Nação brasileira.

O PSDB vota favoravelmente ao substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Continua em votação.

O SR. JÁDER BARBALHO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao Senador Jader Barbalho.

O SR. JÁDER BARBALHO (PMDB – PA) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pedi a palavra apenas para orientar a Bancada.

A questão é liberada na Bancada, mas existe uma dúvida de natureza técnica. Há uma MP – Medida Provisória, em vigor, ainda não transformada em projeto de conversão. Isso não impede, tecnicamente, que um projeto em tramitação no Senado seja apreciado pelo Senado, até porque a medida provisória poderá ser revogada pelo Congresso.

Dai a nossa solidariedade ao projeto do Senador Flaviano Melo pelo substitutivo do Senador Osmar Dias.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Em votação o substitutivo.

As Srs e Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Ficam prejudicados, portanto, o Projeto e as emendas.

A matéria aprovada vai a Comissão Diretora para redação do vencido, para o turno suplementar.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, registro o voto contrário do Bloco, pelos argumentos já apresentados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Ata já registrou o voto contrário dos Senadores Eduardo Suplicy e José Eduardo Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação do vencido, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte

PARECER N^o 475, DE 1997
(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado n^o 41, de 1996.

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado n^o 41, de 1996, que introduz alterações na Lei n^o 8.629, de 25 de fevereiro de 1993.

Sala de Reuniões da Comissão, 10 de setembro de 1997. – **Júnia Marise** – Presidente – **Ronaldo Cunha Lima** – Relator – **Carlos Patrocínio** – **Lucídio Portella**.

ANEXO AO PARECER N^o 475, DE 1997

Introduz alterações na Lei n^o 8.629, de 25 de fevereiro de 1993.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei n^o 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

§ 3º Não será considerada, para fins desta lei, qualquer modificação quanto à titularidade ou à dimensão do imóvel, e cuja exploração não atenda os requisitos para classificação como propriedade produtiva, ocorrida dentro do prazo de noventa dias, após o levantamento de que trata o § 2º.

§ 4º Para o levantamento de dados e informações de que trata o § 2º, considerar-se-á, para fins de classificação do imóvel, o uso da terra, a quantidade colhida e o rebanho observados no ano agrícola imediatamente anterior a este levantamento.

§ 5º Para fins desta lei, o órgão federal competente é o órgão executor da reforma agrária.

§ 6º A notificação prévia a que se refere o § 2º deverá ser feita pessoalmente ou por edital publicado, por duas vezes, em jornal de grande circulação no Estado de localização do imóvel rural objeto do levantamento de dados e informações, prevalecendo este último em caso da não-localização do proprietário."

"Art. 6º

§ 3º

II – as áreas de pastagens plantadas e nativas, observado, em relação às pastagens nativas, o índice de lotação por zona de pecuária, fixado pelo Poder Executivo;

V – as áreas sob processos técnicos de formação ou recuperação de pastagens ou de culturas permanentes, com acompanhamento de profissional habilitado.

.....
Art. 7º

IV – haja sido registrado no órgão competente no mínimo seis meses antes do levantamento de dados e informações de que trata o § 2º do art. 2º desta Lei ciente o órgão executor da reforma agrária.

.....
"Art. 11. Os parâmetros, índices e indicadores que informa o conceito de produtividade serão ajustados, periodicamente, de modo a levar em conta o progresso científico e tecnológico da agricultura e o desenvolvimento regional, pelo Ministério Extraordinário de Política Fundiária, ouvido o Conselho Nacional de Política Agrícola.

.....
Art. 12.

§ 3º No caso de presença de posseiros, a avaliação do imóvel será procedida de forma a considerar a ancianidade das ocu-

pações e o percentual da área do imóvel ocupada por posseiros."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão o Substitutivo, em turno suplementar.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidas as seguintes.

EMENDA Nº 1 – PLEN

O § 3º, do art. 2º, da Lei nº 8.629/93 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

.....

§ 3º Não será considerada, para os fins desta lei, qualquer modificação, quanto à titularidade, utilização ou à dimensão do imóvel, introduzida ou ocorrida dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após o levantamento de que trata o parágrafo anterior."

O Projeto original, PLS nº 41/96 estabelecia o prazo de 2 (dois) anos, para o efeito de não ser considerada qualquer modificação quanto a titularidade, utilização ou a dimensão do imóvel.

O Substitutivo ao PLS nº 41/96 reduziu este prazo para 90 (noventa) dias, enquanto que a Medida Provisória nº 1.577-3/97, em vigor há 4 (quatro) meses fixou este prazo em 6 (seis) meses.

O prazo estabelecido no Substitutivo é bastante exíguo para se concluir uma desapropriação, merecendo tal prazo ser fixado em 180 (cento e oitenta) dias, por ser condizente com a realidade nacional e por já estar em vigor através da citada medida provisória.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1997. – Senador Flaviano Mello.

EMENDA Nº 2 – PLEN

O § 4º, do art. 2º, da Lei nº 8.629/93 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

.....

§ 4º Para levantamento de dados e informação do imóvel de que trate o parágrafo 2º, considerar-se-á, para fins de classificação do imóvel, o uso da terra, a quantidade colhida e o rebanho observados no ano civil

ou ano agrícola imediatamente anterior a este levantamento."

Esta emenda visa estabelecer regras claras quanto ao período a que se refere o levantamento de dados e informações do imóvel.

A opção de se poder considerar o ano agrícola ou o ano civil imediatamente anterior a este levantamento é de todo recomendável e justifica-se por três razões:

a) precisar o sentido do termo ano considerado (§ 5º do art. 6º), quando se tratar de aferir o uso da terra do imóvel;

b) precisar o sentido do termo quantidade colhida (§ 2º, inc. I, do art. 6º), quando se tratar de aferir a produção do imóvel;

c) precisar o período a que, também, deverá estar referido o rebanho, compatível com os demais tipos de exploração do imóvel.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1997. – Senador Flaviano Mello.

EMENDA Nº 3-PLEN

O § 6º, do art. 2º, da Lei nº 8.629/93 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

.....

§ 6º A notificação previa a que se refere o § 2º poderá ser feita pessoalmente ou por edital publicado, por duas vezes, em jornal de grande circulação no estado de localização do imóvel rural objeto do levantamento de dados e informações"

A notificação por meio de edital é mais rápida, segura e eficaz. A obrigatoriedade de notificação prévia ser pessoal enseja inúmeros transtornos e nulidades que impedem dificultam os procedimentos necessários à reforma agrária.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1997. – Senador Flaviano Mello.

EMENDA Nº 4-PLEN

Adicione-se o seguinte art. 2º, renumerando-se os demais:

"Art. 2º o caput do art. 6º da Lei nº 8.629, de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Considera-se propriedade produtiva aquela que, atendendo aos requisitos da função social da propriedade estabelecidos no art. 9º desta Lei, atinge, simultanea-

mente, graus de utilização da terra e de eficiência na exploração, segundo índices fixados pelo órgão federal competente."

Justificação

O texto atual do art. 6º da Lei nº 8.629 induz a dubiedades que fogem ao espírito da reforma agrária. A Constituição Federal, em seu art. 184, dá competência à União para desapropriar terras que não estejam cumprindo sua função social, para fins de reforma agrária. Já o art. 185 declara insuscetíveis de desapropriação a propriedade produtiva.

A Lei nº 8.629, que regulamenta esses dispositivos constitucionais, define que a função social é cumprida quando a propriedade atende simultaneamente os seguintes critérios: I – aproveitamento racional e adequado; II – utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente; III – observância das disposições que regulam as relações de trabalho; IV – exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores. No entanto, o art. 6º, que define a propriedade produtiva, considera apenas critérios relacionados ao inciso I do art. 9º; Temos, então, uma contradição pois uma propriedade pode ser considerada produtiva (insuscetível de desapropriação), apesar de não cumprir a função social definida na Constituição, por infringir qualquer dos incisos, de II a IV, do art. 9º.

A presente emenda busca, portanto, compatibilizar o texto da Lei aos ditames constitucionais e às necessidades de uma reforma agrária efetiva.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1997. – Senador José Eduardo Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Encerrada a discussão com a apresentação de quatro emendas.

A matéria constará da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do próximo dia 16, para instrução das emendas oferecidas, nos termos do art. 348, III, in fine, do Regimento Interno.

A Presidência lembra que, em virtude da aprovação do Requerimento nº 634, de 1997, nesta sessão, os Projetos de Lei do Senado nº 41 e 133, de 1996, foram desapensados.

Conseqüentemente, o Projeto de Lei do Senado nº 133, constante do Item nº 4 da pauta, volta ao exame das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos, cabendo a esta última a apreciação terminativa da matéria.

É o seguinte o item que volta ao exame das Comissões citadas:

Item 4

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 133, DE 1996

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1996)

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 439, de 1997 – art. 336, c)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 133, de 1996, de autoria do Senador José Eduardo, que dispõe sobre a participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na implantação da Reforma Agrária.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 5:

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 318, de 1991-Complementar (nº 142/92-Complementar, naquela Casa), de autoria do Senador Maurício Corrêa, que determina os casos em que forças estrangeiras podem transitar pelo território nacional ou nele permanecer temporariamente, tendo

Parecer contrário, sob nº 383, de 1997, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Humberto Lucena.

Chamo a atenção dos Srs. Senadores para o fato de esse item ter votação nominal.

Em discussão o substitutivo, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do art. 287 do Regimento Interno, o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado será considerado série de emendas e votado separadamente por artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens, em correspondência aos do projeto emendado, salvo aprovação de requerimento para votação em globo ou por grupos de dispositivos.

Foi encaminhado requerimento neste sentido, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

E lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 688, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a votação em globo do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 318, de 1991 – Complementar (nº 142/92-Complementar, naquela Casa), de autoria do Senador Maurício Corrêa, que determina os casos em que forças estrangeiras podem transitar pelo território nacional ou nele permanecer temporariamente.

Sala das Sessões 10 de setembro de 1997.
Senador Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o requerimento, que acaba de ser lido, pela votação em globo do substitutivo.

As Sr^{as}s e Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto do art. 288, inciso II, letra "a" do Regimento Interno, a matéria depende, para a sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo a votação ser feita por processo eletrônico.

O painel vai ser liberado. (Pausa.)

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, aprovando-se o parecer, vota-se "sim"?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Para rejeitar o substitutivo, V. Ex^a tem que votar "não", acompanhando o parecer do Relator, quem assim o desejar.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – Sr. Presidente, se V. Ex^a permitir-me gostaria de orientar a Bancada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Com muito prazer.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – O PFL recomenda o voto "não", aprovando o parecer do

Relator e rejeitando o substitutivo da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O PFL vota "não."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Como vota o Líder do PMDB?

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Sr.

Presidente, a Liderança do PMDB recomenda o voto "não."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O PMDB vota "não."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Como vota o Líder do PSDB?

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – Sr.

Presidente, o PSDB recomenda o voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O PSDB vota "não."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Como vota o Líder do Bloco?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, o Bloco acompanha o Relator e recomenda o voto "não."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Bloco vota "não."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Como vota o Líder do PPB?

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PP – MA) – Sr.

Presidente, o Partido Progressista Brasileiro recomenda o voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O PPB vota "não."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Como vota o Líder do PTB?

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB – DF) – Sr.

Presidente, o PTB recomenda o voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O PTB vota "não."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	RJ	ABDIAS NASCIMENTO	NÃO	PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	NÃO
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	NÃO	PTB	DF	VALMIR CAMPELO	NÃO
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	NÃO	PFL	SC	VILSON KLEINÜBING	NÃO
PFL	MA	BELLO PARGA	NÃO	PFL	BA	WALDECK ORNELAS	NÃO
BLOCO	RJ	BENEDITA DA SILVA	NÃO				
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	NÃO				
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	NÃO				
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	NÃO				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	NÃO				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	NÃO				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	NÃO				
PFL	ES	ÉLCIO ALVARES	NÃO				
PPB	MA	EPITACIO CAFETEIRA	SIM				
PPB	SC	ESPERIDIÃO AMIN	NÃO				
PMDB	RN	FERNANDO BEZERRA	NÃO				
PMDB	AC	FLAVIANO MELO	NÃO				
PFL	PI	FREITAS NETO	NÃO				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PFL	AM	GILBERTO MIRANDA	NÃO				
PMDB	AP	GILVAN BORGES	NÃO				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	NÃO				
PMDB	PB	HUMBERTO LUCENA	NÃO				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	NÃO				
PMDB	RR	JOÃO FRANCA	NÃO				
PFL	TO	JOÃO ROCHA	NÃO				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	NÃO				
PFL	BA	JOSAPHAT MARINHO	NÃO				
PFL	SE	JOSÉ ALVES	NÃO				
PTB	PR	JOSÉ EDUARDO	NÃO				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	NÃO				
PMDB	RS	JOSÉ FOGACA	NÃO				
PSDB	ES	JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	NÃO				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	NÃO				
PSDB	SP	JOSÉ SERRA	NÃO				
BLOCO	MG	JÚNIA MARISE	NÃO				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	NÃO				
PPB	MS	LEVY DIAS	NÃO				
PPB	PI	LUCÍDIO PORTELLA	NÃO				
PSDB	CE	LÚCIO ALCÂNTARA	NÃO				
PSBD	MS	LÚDIO COELHO	NÃO				
BLOCO	AC	MARINA SILVA	NÃO				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	NÃO				
PMDB	GO	ONOFRE QUINAN	NÃO				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	NÃO				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	NÃO				
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	NÃO				
PTB	MG	REGINA ASSUMPÇÃO	NÃO				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	NÃO				
BLOCO	PE	ROBERTO FREIRE	NÃO				
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	NÃO				
PFL	RR	ROMERO JUCÁ	NÃO				
PFL	SP	ROMEU TUMA	NÃO				
PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	NÃO				
BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	NÃO				
PSDB	CE	SERGIO MACHADO	NÃO				

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Votaram SIM 2 Srs. Senadores; e NÃO 57.

Total de votos: 59.

Rejeita o substitutivo, o Projeto original, aprovado pelo Senado, vai à sanção.

É o seguinte o Substitutivo rejeitado:

**SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE
LEI DO SENADO Nº 318, DE 1991
COMPLEMENTAR**

(Nº 142/92 – Complementar, naquela casa)

Determina os casos em que as forças estrangeiras podem transitar pelo território nacional ou nele permanecer temporariamente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Compete privativamente ao Presidente da República permitir que forças estrangeiras transitam pelo território Nacional ou nele permaneçam temporariamente, independente de autorização do Congresso Nacional, nos seguintes casos:

I – para a execução de programas de adestramento ou aperfeiçoamento ou de missão militar de transporte de pessoal, carga ou de apoio logístico do interesse e sob a coordenação de instituição pública nacional;

II – em visita oficial ou não oficial programada pelos órgãos governamentais, inclusive as de finalidade científica e tecnológica;

III – para atendimento técnico, nas situações de abastecimento, reparo ou manutenção de navios ou aeronaves estrangeiros;

IV – em missão de busca e salvamento.

Parágrafo único. À execução dos casos previstos neste artigo, o Presidente da República dependerá da autorização do Congresso Nacional para permitir que forças estrangeiras transitem ou permaneçam no território nacional, quando será ouvido, sempre, o Conselho de Defesa Nacional.

Art. 2º Em qualquer caso, dependendo ou não da manifestação do Congresso Nacional, a permanência ou trânsito de forças estrangeiras no território nacional só poderá ocorrer observados os seguintes requisitos, à exceção dos casos previstos nos incisos III e IV do artigo anterior, quando caracterizada situações de emergência:

I – que o tempo de permanência ou o trecho a ser transitado tenha sido previamente estabelecido;

II – que o Brasil mantenha relações diplomáticas com o país a que pertençam as forças estrangeiras;

III – que a finalidade do trânsito ou da permanência no Território nacional haja sido plenamente declarada;

IV – que o quantitativo do contingente ou grupamento, bem como os veículos e equipamento bélicos integrantes da força hajam sido previamente especificados;

V – que as forças estrangeiras não provenham de países beligerantes, circunstância a ser prevista em lei especial.

Parágrafo único. Implicará crime de responsabilidade o ato de autorização do Presidente da República sem que tenham sido preenchidos os requisitos previstos nos incisos deste artigo, bem como quando a permissão não seja procedida de autorização do Congresso Nacional, nos casos em que esta se fizer necessária.

Art. 3º As forças estrangeiras em trânsito ou permanência no território nacional ficam sujeitas às leis brasileiras.

Art. 4º Verificada hipótese em que seja necessária a autorização do Congresso Nacional para o trânsito ou permanência de forças estrangeiras no território nacional, observar-se-ão os seguinte procedimentos:

I – o Presidente da República encaminhará mensagem ao Congresso Nacional, que transmitirá na forma de projeto de decreto legislativo, instruída com o conteúdo das informações de que tratam os incisos I a V do art. 2º;

II – a matéria tramitará em regime de urgência, com precedência sobre qualquer outra na Ordem do Dia que não tenha preferência constitucional.

Art. 5º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se forças estrangeiras o grupamento ou contingente de força armada, bem como o navio, a aeronave e a viatura que pertençam ou estejam a serviço dessas forças.

Art. 6º Ficam mantidos, nos casos em que forças estrangeiras possam transitar pelo território nacional, ou nele permanecer temporariamente, os tratados, acordos ou atos internacionais dos quais o Brasil é signatário, já referendados pelo Congresso Nacional.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

É o seguinte o Projeto original que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 318, DE 1991

Determina os casos em que forças estrangeiras possam transitar pelo território nacional ou nele permanecer temporariamente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Poderá o Presidente da República permitir que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente, independente da autorização do Congresso Nacional, nos seguintes casos:

I – para a execução de programas de adestramento ou aperfeiçoamento ou de missão militar de transporte, de pessoal, carga ou de apoio logístico do interesse e sob a coordenação de instituição pública nacional;

II – em visita oficial ou não oficial programada pelos órgãos governamentais, inclusive as de finalidades científica e tecnológica;

III – para atendimento técnico, nas situações de abastecimento, reparo ou manutenção de navios ou aeronaves estrangeiras;

IV – em missão de busca e salvamento.

Parágrafo único. À exceção dos casos previstos neste artigo, o Presidente da República dependerá da autorização do Congresso Nacional para permitir que forças estrangeiras transitem ou permaneçam no território nacional, quando será ouvido, sempre, o Conselho de Defesa Nacional

Art. 2º Em qualquer caso, dependendo ou não da manifestação do Congresso Nacional, a permanência ou trânsito de forças estrangeiras no território nacional só poderá ocorrer observados os seguintes requisitos à exceção dos casos previstos nos incisos III e IV do artigo anterior, quando caracterizada situação de emergência:

I – que o tempo de permanência ou o trecho a ser transitada tenha sido previamente estabelecido;

II – que o Brasil mantenha relações diplomáticas com o país a que pertençam as forças estrangeiras;

III – que a finalidade do trânsito ou da permanência no território nacional haja sido plenamente declarada;

IV – que o quantitativo do contingente ou grupo, bem como os veículos e equipamentos bélicos integrantes da força hajam sido previamente especificados;

V – que as forças estrangeiras não provenham de países beligerantes, circunstância a ser prevista em lei especial.

Parágrafo único. Implicará em crime de responsabilidade o ato de autorização do Presidente da República sem que tenham sido preenchidos os requisitos previstos nos incisos deste artigo, bem como quando a permissão não seja precedida da autorização do Congresso Nacional, nos casos em que se fizer necessária.

Art. 3º Verificada hipótese em que seja necessária a autorização do Congresso Nacional para o trânsito ou permanência de forças estrangeiras no território nacional, observa-se-ão os seguintes procedimentos:

I – o Presidente da República encaminhará mensagem ao Congresso Nacional, que tramitará na forma de projeto de decreto legislativo, instruída com o conteúdo das informações de que tratam os incisos I a V do artigo anterior,

II – a matéria tramitará em regime de urgência, com precedência sobre qualquer outra Ordem do Dia que não tenha preferência constitucional.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se forças estrangeiras o grupamento ou contingente de força armada, bem como o navio, a aeronave e a viatura que pertençam ou estejam a serviço dessas forças.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1995 (nº 2.090/91, na Casa de origem), que regulamenta o exercício profissional do histotecnologista e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 197, de 1997, da Comissão

- de Assuntos Sociais, Relator: Senador Waldeck Ornelas, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

Passa-se à discussão em conjunto do projeto e do substitutivo, em turno único.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora, a fim de redigir o vencido para o turno suplementar.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

**EMENDA Nº 1-CAS (SUBSTITUTIVO) AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 18, DE 1995**

Regulamenta as profissões de Técnico de Laboratório, Auxiliar de Laboratório e de Técnico em Hemoterapia, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São considerados habilitados para o exercício da profissão de Técnico de Laboratório:

I – os portadores de certificados de conclusão de curso de formação de Técnico em Patologia Clínica, devidamente reconhecido pelo órgão competente;

II – os portadores de certificado de conclusão de curso de formação de Técnico em Histologia, devidamente reconhecido pelo órgão competente;

III – os portadores de certificado de conclusão de curso de formação de Técnico em Citologia, devidamente reconhecido pelo órgão competente;

IV – os portadores de certificado de conclusão de curso de formação de Técnico em Hematologia, devidamente reconhecido pelo órgão competente.

Art. 2º São atribuições do Técnico de Laboratório, segundo a respectiva habilitação profissional:

I – Técnico em Patologia Clínica:

a) proceder à colheita de material destinado a exame no laboratório;

b) realizar exames sorológicos, bacterioscópicos, bacteriológicos, hematológicos, bioquímicos, de excretas e outros;

c) efetuar o preparo e armazenamento dos corantes e reagentes utilizados nas rotinas de exames;

d) manter o arquivo e a documentação relativas aos resultados dos exames;

e) coordenar e supervisionar as atividades dos Auxiliares de Laboratório, no âmbito de sua competência;

II – Técnico em Histologia:

a) proceder às rotinas destinadas a fixar, incluir, cortar, corar e montar preparados histológicos;

b) efetuar a preparação de lâminas coradas a partir de esfregaços de secreções e líquidos;

c) efetuar o preparo e armazenamento dos corantes e reagentes utilizados nas rotinas laboratoriais;

d) utilizar corantes e técnicas de coloração especial, histoquímica, imunopatologia, ultra-estrutura e outras no preparo de lâminas, segundo a solicitação e supervisão do médico anátomo-patologista;

e) manter o arquivo e a documentação relativa aos laudos dos exames;

f) coordenar e supervisionar as atividades dos Auxiliares de Laboratório, no âmbito de sua competência;

III – Técnico em Citologia:

a) proceder às rotinas destinadas a fixar, corar e montar os preparados citológicos;

b) realizar a citoescrutinação, compreendida com o processo de identificação dos elementos celulares, a flora normal e patológica, os componentes inflamatórios, pré-neoplásicos e neoplásicos presentes no esfregaço proveniente de material ginecológico, encaminhando seu resultado ao médico anátomo-patologista para diagnóstico final;

c) efetuar o preparo e armazenamento dos corantes e reagentes utilizados nas rotinas laboratoriais;

d) executar técnicas de coloração especial e outras, segundo a solicitação e supervisão do médico anátomo-patologista;

e) manter o arquivo e a documentação relativa aos laudos dos exames;

f) coordenar e supervisionar as atividades dos Auxiliares de Laboratório, no âmbito de sua competência;

IV – Técnico em Hematologia:

a) proceder à coleta, registro e identificação de sangue para fins de prova e exames;

b) efetuar exames de rotina e especializados em laboratórios de coagulação e hemostasia, de citologia e citoquímica, de bioquímica molecular, de imunologia, de imuno-hematologia, de sorologia, de radiobiologia, bioquímica e outros;

c) preparar os reagentes padronizados para a rotina dos exames laboratoriais.

Art. 3º O Auxiliar de Laboratório é o profissional responsável pela manutenção da ordem e da limpeza das bancadas e dos equipamentos, bem como da execução de atividades de caráter geral e de baixo nível de complexidade para o funcionamento do laboratório.

Art. 4º São considerados habilitados para o exercício da profissão de Técnico em Hemoterapia os portadores de certificado de conclusão, devidamente reconhecido pelo órgão competente, de curso de formação e Técnico em hemoterapia.

Art. 5º São atribuições do Técnico em hemoterapia:

- a) participar no recrutamento e triagem de candidatos a doadores;
- b) proceder à coleta, registro e identificação de sangue dos doadores;
- c) realizar o processamento, armazenamento, a expedição, os exames e o controle de qualidade do sangue colhido;
- d) aplicar e acompanhar a transfusão do sangue e componentes sob supervisão médica.

Art. 6º Os currículos, com os núcleos comuns e o mínimo a ser exigido para as habitações profissionais referidos nos arts. 1º e 4º, serão fixados pelo órgão competente do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os certificados de cursos congêneres expedidos por instituições estrangeiras, legalmente reconhecidos nos países de origem, serão revalidados na forma da lei, atendendo-se à equivalência do currículo e da carga horária.

Art. 7º Aqueles que, até a data de publicação da presente Lei, contem com o efetivo exercício da atividade em hospitais, clínicas, laboratórios ou em outros estabelecimentos devidamente registrados e licenciados, por um período igual ou superior a 3 (três) anos, serão considerados habilitados para o exercício da profissão de Técnico de Laboratório e Técnico em hemoterapia, segundo os termos dos arts. 1º e 4º, respectivamente.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1995 (nº 2.084/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a profissão de Bombeiro Civil e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 348, de 1997, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Gilvam Borges, favorável, com emendas nºs 1 a 8-CAS, que apresenta.

Ao projeto não foram oferecidas emendas, nos termos do Regimento.

Passa-se à discussão em turno único do projeto e emendas.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 30, DE 1995
(Nº 2.084/91, na Casa de Origem)

Dispõe sobre a profissão de Bombeiro Civil e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O exercício da profissão de Bombeiro Civil reger-se à pelo disposto nesta lei.

Art. 2º Considera-se Bombeiro Civil aquele que, habilitado nos termos desta lei, exerça, em caráter habitual função remunerada e exclusiva de prevenção e combate a incêndio, como empregado contratado diretamente por empresas privadas ou públicas, sociedades de economia mista, ou empresas especializadas em prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio.

Parágrafo único. É privativo do Bombeiro Civil, habilitado nos termos desta lei, o exercício de cargo público que tenha por atribuições as atividades enumeradas no caput deste artigo.

Art. 3º O exercício da profissão de Bombeiro Civil depende de prévio registro profissional no órgão competente do Poder Executivo.

§ 1º O registro a que se refere o caput deste artigo será efetuado a requerimento do interessado e instruído com documentos comprobatórios dos seguintes requisitos:

I – nacionalidade brasileira;
II – escolaridade mínima em nível de primeiro grau;

III – aprovação em exame de saúde física e mental;

IV – aprovação em curso de formação de Bombeiro Civil;

V – inexistência de antecedentes criminais;

VI – quitação com as obrigações eleitorais e militares.

§ 2º Os requisitos enumerados no parágrafo anterior não serão exigidos dos Bombeiros Civis admitidos até a promulgação desta lei.

§ 3º Na Carteira de Trabalho e Previdência Social do Bombeiro Civil serão anotados o seu salário mensal, suas atribuições profissionais, a data de sua

admissão, o início e o término de suas férias e a data da sua dispensa.

Art. 4º As funções de Bombeiro Civil são assim classificadas:

I – Bombeiro Civil, nível básico, combatente direto ou não do fogo;

II – Bombeiro Civil Líder, o formado como técnico em prevenção e combate a incêndio, em nível de segundo grau, comandante de guarnição em seu horário de trabalho;

III – Bombeiro Civil Mestre, o formado em engenharia com especialização em prevenção e combate a incêndio, responsável pelo Departamento de Prevenção e Combate a Incêndio.

Art. 5º A jornada do Bombeiro Civil é de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, num total de 36 (trinta e seis) horas semanais.

Art. 6º – É assegurado ao Bombeiro Civil:

I – uniforme especial às expensas do empregador;

II – seguro de vida em grupo, estipulado pelo empregador;

III – adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) do salário mensal sem acréscimos resultantes de gratificações. Prêmios ou participações nos lucros da empresa.

Art. 7º Cabe ao órgão competente do Poder Executivo:

I – autorizar o funcionamento de:

a) empresa especializada em serviços de prevenção e combate a incêndio;

b) cursos de formação de Bombeiro Civil;

II – fiscalizar as empresas e cursos referidos no inciso anterior, aplicar as penalidades previstas na lei;

III – aprovar uniformes de Bombeiro Civil;

IV – fixar o currículo dos cursos de formação de Bombeiro Civil e dos cursos técnicos de segundo grau de prevenção e combate a incêndio.

Parágrafo único. As empresas e cursos em funcionamento procederão à adaptação de suas atividades aos preceitos desta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que entrar em vigor o regulamento previsto no art. 11.

Art. 8º As empresas especializadas e os cursos de formação de Bombeiro Civil, bem como os cursos técnicos de segundo grau de prevenção e combate a incêndio que infringirem as disposições desta lei, ficarão sujeitos à seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de até 1.000 (um mil) UFIR;

III – proibição temporária de funcionamento;

IV – cancelamento da autorização e registro para funcionar.

Art. 9º As empresas e demais entidades que se utilizem do serviço do Bombeiro Civil poderão firmar convênios com os corpos de bombeiros estaduais para assistência técnica a seus profissionais.

Art. 10. Incumbe à Associação de Bombeiros Civis zelar pela eficiência operacional do exercício da profissão de Bombeiro Civil, bem como representar às autoridades competentes acerca do exercício irregular da profissão.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta lei dentro de 90 (noventa) dias a contar de sua entrada em vigor.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Votação em globo das Emendas nºs 1 a 8-CAS.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

São as Seguintes as emendas aprovadas:

EMENDA Nº 1-CAS

Inclua-se no art. 2º o seguinte parágrafo 2º, remunerando-se o antigo parágrafo único.

"Art. 2º.....

§ 1º.....

§ 2º No atendimento a sinistros em que atuem, em conjunto, os Bombeiros Civis e o Corpo de Bombeiros Militar, a coordenação e a direção das ações caberá, com exclusividade e em qualquer hipótese, à corporação militar."

EMENDA Nº 2-CAS

Excluem-se do § 1º, do art. 3º, os incisos I, V

EMENDA Nº 3-CAS

Dê-se ao inciso II, do § 1º do art. 3º a seguinte redação:

"Art. 3º

§ 1º.....

II – instrução correspondente à quarta série do primeiro grau;"

EMENDA Nº 4-CAS

Inclua-se no art. 6º, o seguinte inciso IV:

"Art. 6º.....

.....

IV – o direito à reciclagem periódica."

EMENDA Nº 5-CAS

Suprime-se o inciso I, do art. 7º renumerando-se os demais.

EMENDA Nº 6-CAS

Dê-se ao atual inciso II, o art. 7º a seguinte redação:

"Art. 7º.....

.....

II – fiscalizar as empresas e cursos de formação de Bombeiro Civil e aplicar as penalidades previstas nesta lei."

EMENDA Nº 7-CAS

Dê-se ao art. 9º a seguinte redação:

"Art. 9º As empresas e demais entidades que se utilizem do serviço de Bombeiro Civil poderão firmar convênios com os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, Territórios e do Distrito Federal, para assistência técnica a seus profissionais."

EMENDA Nº 8-CAS

Exclua-se o art. 10, renumerando-se os atuais arts. 11, 12 e 13.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 96, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão do seu Parecer nº 400, de 1997, Relator: Senador: José Fogaca), que autoriza o Governo da República Federativa do Brasil a reescalonar os créditos brasileiros junto à República do Suriname.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, pareceres oferecendo redações finais que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes

PARECER Nº 476, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1995 (nº 2.084, de 1991, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1995 (nº 2.084, de 1991, na Casa de origem), que dispõe sobre a profissão de Bombeiro Civil e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 10 de setembro de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Junia Marise** – **Carlos Patrocínio** – **Lucídio Portella**.

ANEXO AO PARECER Nº 476, DE 1997

Dispões sobre a profissão de Bombeiro Civil e dá outras providências.

EMENDA Nº 1

(Corresponde à Emenda nº 1-CAS)

Inclua-se no art. 2º o seguinte § 2º, renumerando-se o antigo parágrafo único:

"§ 2º No atendimento a sinistros em que atuem, em conjunto, os Bombeiros Civis e o Corpo de Bombeiros Militar, a coordenação e a direção das ações caberá, com exclusividade em qualquer hipótese, à corporação militar".

EMENDA Nº 2

(Corresponde à Emenda nº 2-CAS)

Excluem-se os incisos I, V e VI do § 1º do art. 3º

EMENDA Nº 3

(Corresponde à Emenda nº 3-CAS)

Dê-se ao inciso II do § 1º do art. 3º a seguinte redação:

"II – instrução correspondente à quarta série do 1º Grau,"

EMENDA Nº 4**(Corresponde à Emenda nº 4-CAS)**

Inclua-se no art. 6º, o seguinte inciso IV:

"IV – o direito à reciclagem periódica."

EMENDA Nº 5**(Corresponde à Emenda nº 5-CAS)**

Suprime-se o inciso I do art. 7º, renumerando-se os demais.

EMENDA Nº 6**(Corresponde à Emenda nº 6-CAS)**

Dê-se ao atual inciso II do art. 7º a seguinte redação:

"II – fiscalizar as empresas e cursos de formação de Bombeiro Civil e aplicar as penalidades previstas nesta Lei."

EMENDA Nº 7**(Corresponde à Emenda nº 7-CAS)**

Dê-se ao art. 9º a seguinte redação:

"Art. 9º As empresas e demais entidades que se utilizem do serviço de Bombeiro Civil poderão firmar convênios com os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, Territórios e do Distrito Federal, para assistência técnica a seus profissionais."

EMENDA Nº 8**(Corresponde à Emenda nº 8-CAS)**

Exclua-se o art. 10, renumerando-se os demais.

PARECER Nº 477, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 96, de 1997.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 96, de 1997, que autoriza o Governo da República Federativa do Brasil a reescalonar os créditos brasileiros junto à República do Suriname.

Sala de Reuniões da Comissão, 10 de setembro de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Júnia Marise** – **Carlos Patrocínio** – **Lucídio Portella**.

ANEXO AO PARECER Nº 477, DE 1997

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO Nº , DE 1997

Autoriza o Governo da República Federativa do Brasil a reescalonar os créditos brasileiros junto à República do Suriname.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a reescalonar os créditos brasileiros junto à República do Suriname, nos termos da Resolução nº 50, de 1993, do Senado Federal.

Art. 2º O valor total a ser reescalonado é de US\$68,179,649.25 (sessenta e oito milhões, cento e setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e nove dólares norte-americanos e vinte e cinco centavos), estando estruturado na seguinte composição:

a) *juros de mora devidos até 31 de dezembro de 1995: US\$7,572,002.80 (sete milhões, quinhentos e setenta e dois mil e dois dólares norte-americanos e oitenta centavos);*

b) *principal e juros vencidos até 31 de dezembro de 1995: US\$26,998,129.02 (vinte e seis milhões, novecentos e noventa e oito mil, cento e vinte e nove dólares norte-americanos e dois centavos);*

c) *principal e juros a vencer no período de 1º de janeiro de 1996 a 31 de agosto de 2003: US\$33,609,517.43 (trinta e três milhões, seiscentos e nove mil, quinhentos e dezessete dólares norte-americanos e quarenta e três centavos).*

Art. 3º A taxa de juros definida como parâmetro será o Libor semestral acrescida de 1% a.a. (um por cento ao ano), sendo que, no caso de novos atrasos, a taxa de juros de mora corresponderá a 1% a.a. (um por cento ao ano) acima da taxa de juros.

Art. 4º É a Secretaria do Tesouro Nacional obrigada a encaminhar semestralmente à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, a comprovação da adimplência da República do Suriname, nos termos deste reescalonamento.

Art. 5º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os pareceres vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 689, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação, para imediata

discussão e votação, do Parecer referente à redação final das emendas do Senado ao projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1997 (nº 2.084/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a profissão de Bombeiro Civil e dá outras providências.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1997. – Senador Gilvam Borges.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

As Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1997 vão à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 690, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução nº 96, de 1997, que autoriza o Governo da República Federativa do Brasil a reescalonar os créditos brasileiros junto à República do Suriname.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1997. – Senador José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o requerimento do Senador José Fogaça. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em discussão a redação final.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O Projeto de Resolução nº 96, de 1997, vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, requerimento de urgência para o Projeto de Resolução nº 111, de 1997, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte.

REQUERIMENTO N° 691, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 111, de 1997, que autoriza o Estado de São Paulo a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo-LFTSP, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento em setembro de 1997.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1997. –

Sérgio Machado – Elcio Alves – Hugo Napoleão

– Valmir Campelo – Jader Barbalho – José Eduardo Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o requerimento de urgência.

Os Srs. Senadores e Sras. Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovada a matéria a que se refere, figurará na Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subsequente, nos termos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Com a palavra o Senador José Ignácio Ferreira, nos termos do art. 14 do Regimento Interno.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB – ES) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, quero

dizer a V. Exa. e aos demais membros da Casa que recebi, hoje pela manhã, uma correspondência do Sr. Desembargador Paulo Medina, Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros, correspondência que não pretendo ler no plenário do Senado Federal, mas pretendo colocar, aditando minha manifestação pessoal, seu sentido aqui para o Senado Federal.

Os magistrados brasileiros, capitaneados pelo eminentíssimo Presidente, Desembargador Paulo Medina, magistrados que são em número de 13.026 juízes togados deste País, traduzem, nessá correspondência, a sua inteira sintonia com a emenda que está para ser votada em sessão posterior do Senado Federal, de nossa autoria, de número 25.

Essa correspondência, Sr. Presidente, também revela que causou ao Sr. Presidente da Associação

dos Magistrados Brasileiros surpresa, como, aliás, a todos nós, a leitura dos jornais de hoje, quando nos deparamos com a manifestação do eminente e digno Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Celso Mello, a respeito do assunto. Causou surpresa, porque é manifestação de alguém que se encontra no topo do Poder Judiciário brasileiro, com muito mérito, com muita dignidade, figura expressiva e respeitável da magistratura do País. Sua Excelência se manifesta pessoalmente contrário a essa emenda, nº 25, produzindo, o que é natural, surpresa e desconforto entre os que, no Senado Federal e no Congresso Nacional, tinham como cabível, àquela altura, a sua aprovação.

A surpresa que provocou, Sr. Presidente, acabou produzindo uma perplexidade que quase inviabilizava a votação da matéria no dia de hoje. Felizmente, dificuldades outras que ocorreram, acabaram determinando que a matéria não fosse submetida hoje a votação.

Acontece, no entanto, que a compreensão dos Srs. Senadores a respeito do assunto ficou afetada. Houve Senador que me disse que, daí para frente, poderia não mais votar favoravelmente à emenda porque o próprio Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal, referira-se a privilégios. E por se tratar de privilégios, não mais votaria.

Se o rei é republicano, por que afinal eu vou ser monarquista? Se o próprio Chefe do Poder diz que seus predicamentos não se sustentam, por que eu vou pensar diferente? Certamente muitos desavisados pensaram assim. Mas a correspondência que recebi do Sr. Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros, Doutor Paulo Medina, aclara definitivamente essa questão.

Seguramente, ao que me colocou na carta o eminente Presidente Paulo Medina, tal manifestação não reflete o pensamento do Supremo Tribunal Federal, e nem pretendeu S. Ex^a o Senhor Ministro Presidente fazê-lo. O Presidente do STF foi muito claro. Falou em seu nome pessoal. E só isso.

Essa manifestação da AMB, Sr. Presidente, deu-me um alento muito forte, por ver que os magistrados brasileiros estão unidos em torno dessa proposta. É um pensamento e é uma determinação monólica. O próprio Supremo Tribunal Federal tem maioria dos seus Ministros, com pensamento idêntico, que une a quase totalidade dos seus membros, ao que me esclarece o Dr. Paulo Medina.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL/AM) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador? Só queria um esclarecimento de V. Ex^a

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB/ES)
– V. Exa. tem o aparte.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL/AM) – Gostaria que V. Ex^a me dissesse quem é que fala pelos magistrados brasileiros; qual é a entidade?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB/ES)
– V. Ex^a sabe que quem fala pelos magistrados do País é a Associação dos Magistrados Brasileiros. Não vi, de maneira alguma, na declaração do Presidente do Supremo Tribunal Federal qualquer pretensão de empalmar essa liderança. Não vi isso.

Aliás, acho que tenho quase que o dever de, nesta oportunidade, fazer até uma defesa do Presidente do Supremo Tribunal Federal, que foi muito claro na sua manifestação.

Falou em seu nome pessoal. Não em nome da magistratura brasileira e sequer em nome do Supremo Tribunal Federal que ele preside com competência e dignidade. Foi claríssimo quando colocou isso, reproduzido pelos jornais.

O Sr. Ademir Andrade (BLOCO/PSB – PA) – Ele fala também em nome da ética, não é Senador José Ignácio Ferreira?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB – ES) – Não, não fala em nome da ética. Sua Ex^a é homem da maior dignidade. Mas não precisa invocar ética em uma questão em que não se cogita de defesa de privilégio para a magistratura. Sabidamente a ética está é do lado de seus pares e do lado de toda a magistratura deste país nesta luta. Seria privilégio o que consta do texto do projeto do Senador Beni Veras no art. 42, parágrafo 9º, sobre o regime previdenciário próprio para os servidores militares? Está aqui. A lei complementar cuidará do regime previdenciário próprio para os servidores militares, que deverá refletir suas peculiaridades regionais. Não é. São especificidades, tratadas como tal.

Quando lutamos em defesa de predicamentos para a Magistratura, e isso é feito espacialmente em qualquer lugar do mundo desenvolvido e foi sendo construído no tempo, no Brasil, em várias constituições, não estamos defendendo privilégio para Magistrado. A defesa é do interesse do jurisdicionado. Estamos criando as condições para que essa sociedade aberta, plúrima, variegada, que queremos cada vez mais ampliada e diversificada, tenha um árbitro poderoso e capaz de dirimir os seus conflitos. Mas esse árbitro tem que estar guarnecido de predicamentos, guarnecido de prerrogativas, e nunca de privilégios. A Magistratura brasileira não precisa de privilégios. Dispensa isso.

Certamente, o Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, em oportunidade futura, poderá aclarar melhor o sentido e o teor de suas declarações que tanta perplexidade involuntariamente causaram. Uma manifestação, certamente virá,clareando definitivamente essa questão. Porque não posso imaginar que Supremo Tribunal Federal ou seu Presidente, conscientemente, possam se voltar contra predicamentos para a magistratura que são absolutamente essenciais para o desempenho da sua nobre missão.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) –
V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB – ES)
– Estou falando para uma comunicação inadiável. Penso que não há aparte, mas ouço com prazer V. Ex^a.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) –
Esse é um assunto cujo debate acabou sendo interrompido na primeira reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em função daquela sessão do Congresso. Na reunião seguinte, o Senador Beni Veras, em ótima hora – na minha opinião -, mudou sua posição e rejeitou a emenda que havia acatado anteriormente. Quero dizer, como já disse e vou repetir aqui quando o assunto voltar a ser debatido, que me alinho plenamente com a opinião pessoal externada pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal. Agora, o que estranho é que vamos aqui tecer um debate sobre quem fala pela magistratura, como se tivéssemos a obrigação de acatar a opinião, em uma emenda constitucional que trata de Previdência Social, de quem fala pela magistratura. Insisto em dizer que concordo plenamente com os pontos levantados por V. Ex^a, das prerrogativas dos juízes, do art. 95, com tudo aquilo que V. Ex^a diz ser fundamental no magistrado plural. Mas insisto que o relatório, nesse aspecto abordado pelo Senador Beni Veras, no que diz respeito à aposentadoria dos Parlamentares, em momento algum toca nessas prerrogativas da magistratura e dos juízes enquanto tal. Aposentadoria é outra história. Gostaria de saber qual o comportamento desta Casa se os legítimos representantes dos professores universitários chegassem aqui para reivindicar, serem contemplados no art. 40 "no que couber"; se os legítimos representantes dos contínuos, servidores públicos, viessem aqui com a mesma proposta; se os legítimos representantes dos médicos do serviço público viessem aqui propor também serem contemplados no art. 40 "no que couber". Tenho dúvidas, sinceramente, Sr. Senador, se o acatamento dos legítimos representantes dessas categorias viessem aqui reivindicar que a elas também, no que diz respeito à Previdência, fosse acrescida a expressão "no que cou-

ber", se esse tratamento seria o mesmo. Portanto, vou insistir em que o Plenário da Casa não acate a expressão "no que couber". Voltaremos ao debate oportunamente.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB – ES)

– Respeito a opinião de V. Ex^a, embora divirja dela.

O Sr. Epitacio Cafeteira (PPB/MA) – Senador José Ignácio, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB – ES) – V. Ex^a tem a palavra.

O Sr. Epitacio Cafeteira (PPB/MA) – Senador José Ignácio, estamos tratando do assunto de outro Poder, do Poder Judiciário. Não podemos dizer o mesmo do médico, do professor universitário. Na realidade, quando tratamos desse assunto temos de fazê-lo, naturalmente, ouvindo o outro Poder. Não se trata de cada categoria, mas de cada Poder.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB – ES) – Muito obrigado a V. Ex^a, tenho a impressão de que o eminentíssimo Senador Romeu Tuma...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Se V. Exa. puder concluir, eu ficaria muito grato.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB/ES)
Muito obrigado a V. Exa.

Quero deixar claro que, na verdade, o que estamos colocando naquela emenda é a permissão para que o Supremo possa ter iniciativa de projeto de lei complementar, cogitando dos assuntos de peculiar interesse da magistratura brasileira. Esse projeto de lei complementar, passará pelo crivo da Câmara, do Senado e, depois, vai ao Presidente da República, que pode sancioná-lo ou vetá-lo. Passa, portanto, pelos Três Poderes. Toda a clareza está aí. Não se está dando ao Supremo Tribunal Federal condições para que cuide, **interna corporis**, dos assuntos pertinentes à Magistratura brasileira.

O Sr. Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros tornou o assunto por demais transparente, singularizando, na sua alta dignidade. Vamos continuar lutando para aprovar essa emenda.

A idéia de uma Magistratura forte, a idéia de predicamentos para a Magistratura, que não são dela, mas dos jurisdicionados, prevalecerá seguramente e, na votação dessa emenda, teremos a sua aprovação aqui no Senado Federal e, subsequentemente, na Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB/SC) Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nobres colegas, a proposta que acabo de apresentar irá ajudar em muito os brasileiros.

A Presidência da República, por intermédio da Mensagem nº 670/97, encaminhou ao Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 3242/97, que dispõe sobre o sistema de financiamento imobiliário e institui a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências. Aprovado na Câmara dos Deputados, este projeto deu entrada no Protocolo do Senado Federal em 27 de agosto último, tendo recebido o nº 036/97, estando hoje na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aguardando o relator.

Venho a esta tribuna para alertar a Casa para a redação original do art. 38 do citado projeto, que dispõe que "os contratos resultantes da aplicação da presente lei, quando celebrados com pessoa física, beneficiária final da operação, poderão ser formalizados por instrumento particular, não se lhe aplicando a norma do art. 134, inciso II, do Código Civil."

Por discordar frontalmente desse dispositivo, apresentei, nesta data, junto à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, emenda ao projeto, propondo que estes contratos sejam celebrados por meio de escritura pública e levados ao registro de imóveis competente, reduzindo à metade o valor nominal dos seus emolumentos, quando se tratar da primeira aquisição de casa própria ou coisa que o valha, vedando, ainda a inclusão de quaisquer outros acréscimos.

Caros colegas, este projeto, de autoria do Poder Executivo, foi enviado à Câmara dos Deputados em 10 de junho deste ano, ou seja, num tempo bem anterior a um caso conhecido pelo Brasil inteiro: Encol. Conseqüentemente, não tenho dúvida alguma de que a posição do Governo, hoje, está amparada nesta minha proposta.

Por isso, Sr. Presidente e nobres colegas, a aprovação da presente emenda se torna indispensável para que não mais ocorram tragédias como o presente escândalo da Encol, que prejudicou, de uma vez só, cerca de 42 mil famílias deste País.

A norma geral, dentro do direito privado brasileiro é que os atos relativos a bens imóveis sejam celebrados por instrumento público, com todas as cautelas previstas no art. 134 do Código Civil.

A possibilidade de se permitir o contrato particular da venda de imóveis é extremamente perigosa para o adquirente, bem como para a segurança e credibilidade do sistema financeiro imobiliário e títulos oriundos da presente lei. Atualmente, o País se vê abalado pelo problema da Encol, o que não teria ocorrido se seus mutuários tivessem, por exemplo, a escritura pública da fração do solo e o devido registro de seus futuros imóveis. Nesse caso, a referida construtora não poderia hipotecar o terreno sem o

conhecimento e anuência dos mutuários, bem como vendê-lo em duplicidade.

Sendo assim, Sr. Presidente, esta emenda, sensível ao tema, busca oferecer solução prática em benefício do mutuário, apresentando dois caminhos a serem seguidos: o primeiro deles é exigir que se faça escritura pública, em respeito à diretriz maior do Código Civil. Com isso, estaremos evitando possíveis fraudes, eis que, sempre, esse contrato particular é redigido e imposto ao comprador pelo vendedor. Podem estar presentes cláusulas leoninas, coação, simulação, falsidade documental e várias outras irregularidades. Na escritura pública, os atos são presididos pelo notário (também denominado tabelião) e possuem o teor da Lei nº 8.935/94, as seguintes características: publicidade, autenticidade, segurança e eficácia. Ademais, o exercício dessa atividade notarial é permanentemente fiscalizado pela Corregedoria-Geral da Justiça, e os notários respondem, com seu patrimônio pessoal, por eventuais danos e prejuízos causados às partes.

Se feita a transação por contrato particular, quem garantirá o ressarcimento, em caso de prejuízo? Sabe-se que incorporadores e financeiras nem sempre cumprem as obrigações assumidas e não tem sido novidade a quebra de finanziadoras ou o sumiço de incorporadores. Ficam os mutuários relegados à própria sorte, o que é inaceitável. Note-se que nem um nem outro são fiscalizados, o que pode permitir a repetição dessas irregularidades por longo tempo, até que sejam eventualmente descobertas.

O segundo ponto é o que diz respeito ao custo dessa escritura e do registro. A presente emenda prevê que sejam cobrados os emolumentos pela metade de seu valor nominal. E veda, peremptoriamente, que entrem no cálculo os chamados "penduricalhos", valores destinados a associações de advogados, caixa de assistência a notários e registradores, clube de campo de magistrados, entidades assistenciais para serventuários etc.

Quanto à redução dos custos, inúmeras têm sido as reclamações dos mutuários que estão pagando valores muito elevados para a celebração de contrato particular. Os incorporadores e as instituições financeiras cobram preços bem superiores aos que seriam devidos a uma escritura pública. Utilizam-se de expedientes que disfarçam a natureza da cobrança: taxa de expediente, taxa de contrato, custo de conferência, remuneração de encargos etc. A redução proposta para o registro encontrará equivalente na Lei nº 6.015/73, que determina o desconto de 50% nos emolumentos quando o contrato se referir à aquisição da primeira casa própria.

Esta emenda busca oferecer segurança ao usuário e diminuir os custos. Tenho certeza que os nobres Pares a aprovarão por ser condizente com os elevados propósitos sociais que nortearam o envio desse projeto por parte do Poder Executivo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é a proposta que acabei de apresentar à Comissão de Constituição e Justiça desta Casa para que possamos, de uma vez por todas, oferecer garantias aos mutuários no Brasil. Hoje há o costume de se fazer o lançamento de um prédio, cujo financiamento é por intermédio da incorporadora junto ao sistema financeiro. Hipoteca-se esse imóvel e faz-se a sua venda. Dessa forma, a incorporadora recebe da financiadora e do mutuário. Geralmente, na hipoteca do bem à financiadora, o mutuário perde tudo, conforme ocorreu com o conhecido caso Encol e outros mais que desconhecemos.

Com essa proposta, traremos segurança aos mutuários brasileiros. Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Casildo Maldaner, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 14, inciso II, do Regimento Interno, e pelo prazo de cinco minutos, concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, procurarei ser breve e sucinto. Pedi para fazer uso dessa prerrogativa regimental que às vezes penso ser até um abuso porque toma a frente dos que estão inscritos, mas eu me inscrevi. Hoje, a discussão de matérias importantes foi longa, todavia eu não poderia deixar passar em branco, visto que isso já me angustia desde segunda-feira. Pelos jornais televisionados, radiofônicos, escritos, foram veiculados fatos que entristeceram muito a sociedade brasileira. Refiro-me ao que aconteceu em São Paulo.

Vimos também o enterro da Princesa, a morte da Madre Teresa de Calcutá e o caso do nosso querido amigo Emerson Fittipaldi – tudo isso vinculado, de certa forma, à religiosidade do povo no mundo inteiro, onde as orações se fizeram presentes e quando se lembrou intensamente de Deus, inclusive ontem, quando Emerson se referia aos momentos difíceis por que passou durante a queda do seu ultraleve e, após, durante 11 horas, esperando que o socorro chegasse.

Mas, paralelamente a isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, também pelo noticiário, ficamos cientes dos seqüestros que estão violentando a tranquilidade dos homens de bem deste País. Foram três fatos revoltantes que me levaram a pedir a Deus para me iluminar no sentido de propor se devemos ou não discutir a pena de morte, mediante um julgamento justo, para esses que não são realmente seres humanos, mas animais. Não sei se uso mal a palavra animais, mas vimos ontem membros da Polícia Militar que, paralelamente à sua função no Estado, de proteção ao direito e à vida do cidadão, prestavam serviço e prestavam sua arma à segurança de um pequeno comerciante. Em uma indignidade, um desrespeito à farda que usam, seqüestraram o filho desse comerciante e, com receio de serem reconhecidos, mataram o menino. Tiveram a coragem de enterrá-lo sob o berço do filho de um dos membros da quadrilha. E nós vimos o desespero, a angústia do pai, pedindo justiça.

A imprensa citou os nomes, e julgo que devemos repeti-los: Silvio da Costa Batista, informante da Polícia Civil; Paulo de Tarso Dantas e Sergio Eduardo Pereira de Souza.

Aqui está um exemplo, Sr. Presidente, de casos de crimes de policiais militares ou policiais civis que devem ser julgados por tribunal civil. Essa é uma obrigação do Estado e um exemplo eficaz do que realmente se discute nesta Casa.

Apelo ao Comandante da PM que não demore a expulsá-los, envergonhando-os, para que os policiais sob seu comando virem as costas para esses canalhas que não souberam respeitar a farda nem tratar com dignidade a função de policial, matando covardemente uma criança.

Fato idêntico aconteceu a uma senhora, que ontem, em lágrimas, descreveu o tempo em que permaneceu à mercê de seqüestradores e bandidos – uma profissão que está proliferando demais, Sr. Presidente. Não sei onde está o Estado, que não descobre meios de coibi-los. Uma senhora, juntamente com seus dois filhos menores, foi seqüestrada e guardada num buraco de dois metros, onde passou praticamente o dia inteiro somente com água. Aos prantos, dizia que queria justiça também.

Aqui em Brasília, o nosso querido Deputado Distrital vem, em agonia, fazendo apelo aos seqüestradores para que entrem em contato e, dentro do possível, devolvam a filha sequestrada, que lhe é sagrada.

A par disso, Sr. Presidente, há aqueles que estão pedindo indulto e penas alternativas para os presos em um projeto do qual sou Relator. O sistema carcerário tem violentado os direitos humanos de

qualquer cidadão que vai para a prisão; num distrito policial, por exemplo, são aviltados os direitos do Delegado de Polícia, do preso e de toda a sociedade que mora no local. E não vemos nada ser feito para resolver essa situação.

Há projetos aqui para se discutir se a Polícia Militar deve ser desconstitucionalizada, se a Polícia Civil tem de ser a única. Não há, no entanto, um projeto que vise a melhorar o sistema de segurança a fim de evitar que crimes desse tipo ocorram com a intensidade que têm ocorrido no dia-a-dia. Hoje recebi telefonemas de dois empresários que estão apavorados com ligações anônimas ameaçando sequestrar seus filhos. Deixo isso registrado.

Sei que meu tempo já se esgotou e agradeço a V. Ex^a pela paciência.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Ainda nos termos do art. 14, VII, do Regimento Interno, para uma comunicação inadiável, concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha. S. Ex^a dispõe de até 5 minutos, mas adviro que o tempo regimental, para encerramento da sessão, finda às 18h31min.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP.) Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, venho de uma audiência no Banco Central, da qual também participou o Senador Aderir Andrade, ocasião em que acompanhei o Governador do Estado do Amapá, Sr. João Alberto Capiberibe.

Providências estão sendo tomadas no sentido de encontrar uma alternativa para a liquidação extrajudicial do Banco do Estado do Amapá – BANAP, processada pelo Banco Central. A proposta foi feita pelo próprio Presidente do Banco Central, Dr. Gustavo Franco, que apresentou como primeira alternativa a transformação da liquidação extrajudicial em ordinária, seguida da implantação de uma agência de fomento. Para transformar a agência bancária do Banap numa agência de fomento, o Governo do Estado tem de conseguir recursos suficientes para pagar os credores do Banco, que poderão vir de um financiamento junto ao Governo Federal, que, segundo o Banco Central, é possível.

O Governador do Estado acatou a proposta de transformação do Banco do Estado do Amapá – BANAP em uma agência de fomento e se comprometeu tomar todas as providências no sentido de que isso possa ser conseguido no menor espaço de tempo.

Quanto à questão dos servidores federais que recebem pelo Banap, até agora sem definição de seus pagamentos, foi apresentada pelo Presidente do Banco

Central uma provável solução que deverá ser concretizada nas próximas quarenta e oito horas: um fundo garantidor de crédito, que cobre as contas bancárias dos correntistas nestes casos de liquidação, oferecerá os recursos para o pagamento dos servidores federais que ficaram sem receber em função da liquidação.

Em um contato que fiz hoje com o Mare, foi-nos assegurado que aquele Ministério também está buscando uma solução ágil para esse problema, a qual poderá ser anunciada nas próximas horas. Quero mencionar que, após discurso que fiz neste plenário, fui procurado pela Assessoria do Ministro Décio Pereira que informou que estava tomando todas as provisões necessárias para solucionar esse problema.

Quanto aos servidores do Banap, uma solução deverá ser encontrada com a transformação do banco em uma agência de fomento, que poderá incorporar uma parcela dos servidores, e os demais poderão ser repassados para a administração estadual, para desenvolverem outras atividades.

Há, também, a possibilidade de o Governo do Estado do Amapá utilizar os créditos que tem junto à União. Ou seja, a União tem um débito considerável com o Governo do Estado do Amapá e, ao honrar esses débitos, o Governo do Estado poderia utilizar esses recursos para cobrir o patrimônio líquido negativo do Banap e, então, produzir essa possibilidade de saneamento do Banco. Mas essa hipótese, após um debate, foi praticamente descartada; preferiu-se a alternativa do financiamento, que traz mais benefícios para o próprio Estado.

Então, quero lamentar, mais uma vez, que o Banco tenha sido liquidado; registrar, novamente, nossa repulsa à quadrilha que promoveu todo esse episódio, que liquidou o Banco do Estado do Amapá e, também, requerer providências concretas e profundas investigações no sentido de apurar responsabilidades e punir os culpados.

Era o que tinha a comunicar.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Ainda de acordo com o art. 14, inciso VII, do Regimento Interno, para uma comunicação inadiável, por quatro minutos, visto que, regimentalmente, o tempo da duração da sessão ordinária já expirou, concedo a palavra à nobre Senadora Benedita da Silva.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ.) Para uma comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, a violência de que são vítimas as mulheres, instalada com naturalidade na cultura brasileira, saiu da invisibilidade graças ao movimento

de mulheres, mas ainda permeia nas relações interpessoais nos mais diferentes estratos da sociedade, constituindo-se em grave humilhação e negação dos direitos básicos de cidadania. Esse estado de coisas é intolerável e precisa ser denunciado e combatido.

O assédio sexual é, ainda, um tema bastante polêmico em nossa sociedade. Há uma resistência cultural muito grande em reconhecer a existência da figura do assédio e, consequentemente, uma forte tendência a desconsiderar a necessidade de tipificação do crime de assédio sexual. O argumento utilizado por muitos é o de que o assédio é algo já incorporado pela cultura brasileira, não havendo, portanto, nenhuma necessidade de tipificá-lo como crime. Isso mostra que na sociedade atual ainda persiste um ambiente predisposto a favorecer o assediador.

O assédio sexual é uma forma de violência das mais graves contra mulheres e homens, porque nos atinge como seres humanos.

Pesquisas revelam que 52% das mulheres que trabalham consideram que já foram assediadas sexualmente. Na maioria das vezes, as vítimas não denunciam por medo de enfrentar a coerção, feita na maioria das vezes também por um superior hierárquico.

Outra pesquisa realizada entre dirigentes sindicais, homens e mulheres, revelou que 56% consideram o assédio sexual o terceiro principal problema enfrentado pelas mulheres no trabalho. Os outros dois problemas foram a dupla jornada e a desvalorização do trabalho feminino.

Aqui no Senado Federal, apresentei projeto de lei que "dispõe sobre o crime de assédio sexual", fruto da falta de legislação específica sobre o tema, que vem punindo homens e mulheres.

Quero dar notícia a esta Casa de que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania acaba de dar importante passo no sentido de criminalizar o assédio sexual, pois acaba de aprovar o parecer do Senador José Bianco, Relator do projeto naquela Comissão.

O Relatório apresentado pelo Senador, concluindo pela apresentação de substitutivo ao meu projeto, aprimorou consideravelmente a idéia original, contribuindo de forma determinante para que a proposição transforme-se em uma legislação moderna e atual.

Agradeço, nesta oportunidade, a inestimável e valiosa contribuição prestada ao projeto de lei pelo Senador José Bianco, que melhor caracteriza o crime de assédio sexual, preenchendo lacuna na legislação brasileira.

Parabenizo também o Senado Federal e espero a publicação na íntegra do meu pronunciamento.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigada.

**SEGUE DISCURSO, NA ÍNTegra,
DA SENADORA BENEDITA DA SILVA**

Senhor Presidente,
Srs e Srs. Senadores:

A violência de que são vítimas as mulheres, instalada com naturalidade na cultura brasileira, saiu da invisibilidade graças ao movimento de mulheres. Mas ainda permeia as relações interpessoais nos mais diferentes estratos da sociedade, constituindo-se em grave humilhação, e negação dos direitos básicos de cidadania. Este estado de coisas é intolerável e precisa ser denunciado e combatido.

O assédio sexual é, ainda, um tema bastante polêmico em nossa sociedade. Há uma resistência cultural muito grande em reconhecer a existência da figura do assédio e, consequentemente, uma forte tendência a desconsiderar a necessidade de tipificação do crime de assédio sexual. O argumento utilizado por muitos é o de que o assédio sexual é algo já incorporado pela cultura brasileira, não havendo, portanto, nenhuma necessidade de tipificá-lo como crime. Isso mostra que na sociedade atual ainda persiste um ambiente predisposto a favorecer o assediador.

O assédio sexual é uma forma de violência das mais graves contra mulheres e homens, porque nos atinge enquanto pessoa humana. As freqüentes denúncias, que se espalham pelo Brasil e pelo mundo, têm contribuído para dar maior visibilidade a uma prática comum e odiosa desenvolvida nas relações sociais em várias esferas, atingindo, de forma especial, o gênero feminino. A mulher, que já vivencia freqüentes situações de violência familiar, passa a enfrentá-las agora no espaço público. A luta contra o assédio sexual é, portanto, uma luta pelo respeito à mulher no seu ambiente de trabalho. É um crime e deve ser encarado como algo que rompe as relações humanas, e não como uma brincadeira.

Pesquisas revelam que 52% das mulheres que trabalham consideram que já foram assediadas sexualmente. Na maioria das vezes as vítimas não denunciam por medo de enfrentar a coerção, feita na maioria das vezes por um superior hierárquico ou por considerarem a exposição pública do fato ainda mais constrangedora do que a violência que sofreram. Mas, a maioria das mulheres que já foram objeto de investigadas de seus chefes sentem-se gravemente ofendidas.

Outra pesquisa realizada entre dirigentes sindicais, homens e mulheres, pela Força Sindical em 1995 revelou estatística surpreendente: 56% consideram o assédio sexual o terceiro principal problema

enfrentado pelas mulheres no trabalho. Os outros dois problemas foram a dupla jornada e a desvalorização do trabalho feminino.

As acusações tornaram-se públicas, em meio às reclamações pelo repúdio absoluto ao assédio sexual. As denúncias aumentam e determinam novas formas de conduta.

Aqui no Senado Federal apresentei Projeto de Lei que dispõe sobre o crime de assédio sexual, fruto da falta de legislação específica sobre esse tema, que vem penalizando homens e mulheres há décadas, problema este que se avolumou nos últimos tempos com o crescente grau de conscientização dos nossos direitos, enquanto pessoas e cidadãos. É a continuidade da luta que venho desenvolvendo, desde os mandatos de Deputada Federal, para ver o crime de assédio sexual punido por lei específica, independente do que prevê o Código Penal.

Quero dar notícia à esta de que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania acaba de dar importante passo no sentido de criminalizar o assédio sexual, pois acaba de aprovar o parecer do Senador José Bianco, relator do projeto naquela Comissão.

O Relatório apresentado por S. Ex.^a, concluindo pela apresentação de Substitutivo, sem dúvida alguma aprimorou consideravelmente a idéia original, contribuindo de forma determinante para que a proposição transforme-se em uma legislação moderna e atual. Agradeço, nesta oportunidade, a inestimável e valiosa contribuição prestada ao projeto de lei pelo Senador José Bianco, que melhor caracterizará o crime de assédio sexual, preenchendo lacuna na legislação brasileira.

SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA DO SENADO FEDERAL AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 235/95, DA SENADORA BENEDITA DA SILVA:

"Dispõe sobre o crime de assédio sexual."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Regem-se pelas disposições desta lei, sem prejuízo das ações civis cabíveis, as penalidades aplicáveis ao crime de assédio sexual.

Art. 2º Constitui assédio sexual, para os efeitos desta lei, constranger alguém, com sinais, palavras ou gestos, objetivando ou sugerindo a prática de ato libidinoso ou conjunção carnal, se a conduta não constitui crime mais grave.

Pena: Detenção, de seis meses a dois anos, e multa.

Art. 3º São circunstâncias que agravam a pena prevalecer-se o agente:

I – da menoridade da vítima;

II – da condição de profissional de saúde;
III – do cargo ou posto que ocupe na hierarquia funcional;

IV – de parentesco ou afinidade com a vítima;
V – de superioridade social ou econômica de que dependa a vítima.

Parágrafo único. A pena imposta não impede a aplicação de sanções administrativas, a suspensão ou a cassação de licença ou do registro profissional, ou a perda do pátrio poder, conforme o caso, ou de outras penas restritivas de direitos.

Art. 4º Na aplicação da multa, a autoridade judiciária considerará a capacidade econômica do réu, podendo elevá-la até o triplo para que não se mostre inócuia.

Art. 5º O crime de que trata esta lei é de ação pública.

Art. 6º A denuncia caluniosa sujeita seu autor às mesmas penas previstas para a prática do crime.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Regimentalmente, dispomos de um minuto para o término da presente sessão.

Consulto o Senador Eduardo Suplicy, inscrito para comunicação inadiável, se deseja fazê-lo, aproveitando o instante final desta sessão.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, o pronunciamento que eu faria, de análise da Previdência Social, vou deixar para uma próxima oportunidade, dada a escassez do tempo.

Mas aproveito este minuto para falar da importância da declaração do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Celso de Mello, que disse ontem palavras de bom senso ao deixar clara sua visão de que, "se juízes e tribunais não deveriam transigir sobre seu dever de respeito à supremacia constitucional, não poderiam, por outro lado, assumir posições que evidenciassem espírito corporativo." "Esse comportamento é incompatível com a seriedade, a dignidade, as atribuições, a responsabilidade e os fins a que se acha legitimamente vocacionada."

"A independência judicial não deve ser invocada, nem exercida, como um meio destinado a promover pretensões ilegítimas ou a realizar privilégios corporativos inaceitáveis."

Afirmou o Ministro Celso de Mello que não deve haver privilégios, seja para juízes, seja para pessoas eleitas, como os parlamentares. Suas palavras vêm no momento adequado e servem para reflexão, sobretudo do Senado Federal, que está para votar a matéria.

Aproveito a oportunidade também, Sr. Presidente, para encaminhar à Mesa o abaixo-assinado de milhares de bancários preocupados com os efeitos da emenda constitucional da reforma da Previdência, pedindo que seja assegurado o direito à aposentadoria por tempo de serviço a todos os trabalhadores, bem como à aposentadoria proporcional; o teto de dez salários mínimos para o valor dos benefícios; que a gestão da Previdência seja compartilhada entre trabalhadores, aposentados, empregadores e governo; que os recursos da Previdência sejam destinados exclusivamente a suas atribuições; e que, no caso dos fundos de pensão, as patrocinadoras colaborem com o dobro da contribuição do empregado, seguindo a regra geral da Previdência.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – A Presidência agradece a compreensão de V. Ex^a e recebe o documento, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Os Srs. Senadores Lúcio Alcântara e Gilvam Borges enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^as serão atendidos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, S^rs e Srs. Senadores, a trágica morte da Princesa Diana de Gales, num acidente automobilístico em Paris, há dez dias, acendeu uma polêmica mundial sobre o papel da Imprensa, cuja data comemoramos, agora, no dia 10 de setembro. O desastre, por si só, tinha excepcional apelo para a mídia. Afinal, tratava-se da mulher mais fotografada do mundo, a jovem princesa britânica que estava vivendo um caso de amor com um **playboy** milionário. No entanto, o assunto ganhou nova dimensão quando foi denunciado que os fotógrafos que, em motocicletas, seguiam o carro do casal poderiam, de alguma forma, ter contribuído para o acidente.

Logo a seguir as denúncias se agravaram. Segundo testemunhas, sete ou oito desses profissionais da Imprensa teriam atrapalhado ou até mesmo impedido o trabalho das equipes de resgate, que tentavam retirar a princesa agonizante dos destroços do veículo.

Em seguida foi dito que esses fotógrafos mais conhecidos como **paparazzi** não fazem parte da Imprensa, que são como soldados da fortuna, sempre à cata de instantâneos de celebridades, que vendem para jornais sensacionalistas. Alegou-se que não têm vínculo com publicações sérias, e sim que negociam suas fotos com quem paga mais. Houve até mesmo quem tentasse jogar a culpa desse comércio de fotos nas pessoas que compram os jornais sensacionalistas, alegando que tais fotos só são feitas

porque há jornais que pagam por elas. E leitores que adquirem tais jornais.

Só com base nas informações iniciais já que o caso começa a ser investigado pela Justiça francesa, existe material para suscitar o aprofundamento da discussão sobre o direito da Imprensa versus o direito à privacidade dos cidadãos. A partir desse desastre, nada mais será como antes. É possível que leis mais rigorosas contra os caçadores de fotos que às vezes conseguem verdadeiras fortunas com elas sejam criadas nos países onde o fenômeno se dá com maior intensidade.

Se princípio esse pronunciamento relativo ao Dia da Imprensa falando da morte de Lady Di é porque acredito que, hoje, o maior problema ético do jornalismo é estabelecer um limite entre o seu direito inalienável de buscar informações e de trazê-las a público e o direito à privacidade dos cidadãos.

Aliás, o jornalismo é uma profissão que impõe reflexão permanente a todos que a exercem. Todo jornalista consciente, antes de escrever sua matéria ou de fazer uma reportagem de rádio ou televisão, se pergunta sobre as implicações do que está veiculando. Será que a matéria interessa mesmo a seus leitores ou ouvintes ou é apenas uma informação descartável, sensacional? Será que a fonte da informação é confiável? Será que a denúncia está bem apurada?

A verdade como confessam com freqüência grandes jornalistas deste País é que a Imprensa moderna, cada vez mais competitiva, erra com freqüência. Às vezes, as denúncias apresentadas em manchetes garrafais não se confirmam. Mas os seus efeitos sobre a pessoa acusada são terríveis. Reputações construídas ao longo de uma vida podem ser destruídas por algumas linhas de jornal ou uns poucos minutos de tevê. O poder da Imprensa é devastador. O cidadão acusado fica encerrado, sem ter como se defender. A Imprensa dizem seus críticos julga e condena, sem ser Justiça.

Eu diria que hoje em dia a Imprensa brasileira apresenta dois pontos altamente vulneráveis: erra com demasiada freqüência e resiste em conceder o direito de resposta aos injustamente ofendidos. Os erros vêm de notícias mal apuradas ou obtidas em fontes indignas de confiança. No que diz respeito ao direito de resposta, a verdade é que a Imprensa não o concede de imediato e na exata proporção do agravo.

Quanto aos erros mais notórios, eu poderia arrolar aqui, por exemplo, o caso da Escola Base, de São Paulo, em que seus proprietários foram acusados injustamente de abusar sexualmente dos alunos. Posteriormente, foram inocentados, mas os da-

nos psíquicos e materiais que sofreram foram imensos. Tivemos também o caso do cidadão que foi apontado como o autor de uma carta-bomba enviada ao Itamaraty, e depois inocentado. Houve também aquela maciça campanha contra o ex-Ministro da Saúde, Alceni Guerra, depois inocentado pela Justiça.

Mas a Imprensa também acerta, e acerta muito.

A Imprensa denuncia atos de corrupção, de abuso de poder e de violação dos direitos humanos. Por isso, julgo que o direito à liberdade de informação é o mais fundamental dos direitos. É sobre eles que se assentam os demais. Se não há liberdade de Imprensa, não há nenhuma liberdade.

A Imprensa tem tremendas responsabilidades sociais e políticas. É ela quem dita os assuntos a serem discutidos prioritariamente no País. Impõe nossa pauta aqui no Parlamento. E, com suas reportagens, acaba determinando a ação dos administradores públicos. É assim que tem de ser, porque a Imprensa amplia a voz dos cidadãos.

Atentas a esse aspecto, as empresas brasileiras de informação vêm abrindo canais para maior participação de seus clientes. Os jornais brasileiros, por exemplo, ampliam a seção de cartas de leitores, criam o cargo de ombudsman e contratam empresas que pesquisam diariamente a opinião dos leitores.

Nos últimos anos, os veículos de comunicação do País passaram por grandes transformações. Investiram pesadamente nos seus parques gráficos, sistemas de informatização e novos meios de comunicação. E passaram a treinar mais e melhor seus recursos humanos.

Após o Plano Real, as empresas jornalísticas foram obrigadas a se modernizar para enfrentar uma competição cada vez mais acirrada. Com um mercado estável, tiveram que partir para promoções que aumentassem sua circulação e penetração. Em suma, hoje em dia, os meios de comunicação brasileiros nada ficam a dever aos dos países mais desenvolvidos.

A Constituição de 1988, embora tenha representado um retrocesso em certos aspectos econômicos e administrativos, significou um avanço sensível no que diz respeito à cidadania. Os brasileiros se tornaram mais conscientes dos seus direitos e deveres. Ora, esse novo cidadão cobra maior responsabilidade de todas as instituições. Entre elas, a Imprensa. O homem cônscio de seus direitos vigia a atuação dos políticos, mas também cobra idoneidade das empresas de comunicação social. Exige ser bem informado, quer notícias verdadeiras.

Se vivemos hoje num País em que as instituições democráticas funcionam plenamente, em que os direitos da cidadania são cada vez mais acatados e em que a economia funciona sem amarras, pode-

mos atribuir boa parte disso à Imprensa. Nenhuma instituição foi mais fundamental na luta contra a arbitrariedade do que a Imprensa. Mesmo censurada, sempre arranjou formas de denunciar as irregularidades. Durante quase duas décadas, os jornalistas brasileiros resistiram diariamente contra o autoritarismo e suas manobras casuísticas, dando inúmeras mostras de seu valor.

Com este breve pronunciamento, no Dia da Imprensa, quis transmitir minha saudação aos jornalistas e aos veículos de comunicação deste País que desempenharam papel fundamental na luta para a implantação da democracia. E que exercem hoje, com dignidade e eficiência, papel de destaque na vida nacional. Mas não poderia deixar passar essa ocasião sem fazer um chamamento à reflexão. Temos que meditar muito sobre essa linha quase imperceptível que separa, por um lado, a liberdade que os meios de comunicação devem ter para cumprir sua elevada missão, por outro lado, do sensacionalismo barato, que se nutre da invasão de privacidade.

Quanto à falta, no Brasil, de um direito de resposta rápido e satisfatório, creio que a nova Lei de Imprensa brasileira – que em breve será votada no plenário da Câmara dos Deputados – poderá dar uma solução eficiente.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, a razão do meu pronunciamento de hoje é saudar a obra "A Jari e a Amazônia", de Cristovão Lins, que acaba de vir à luz, contribuindo para o resgate da história de uma das mais peculiares regiões da Amazônia: o Vale do jari.

Se há uma região do Brasil pouco conhecida dos brasileiros, e sobre a qual as lendas e a visão romântica ou mitológica predomina largamente sobre o conhecimento de bases científicas, esta é a Amazônia.

Todos se sentem autorizados a discorrer a respeito, mesmo sem nunca ter sequer visitado a área e, muito menos, vivido e sofrido seus problemas.

Numerosas ONGS, nacionais e internacionais, foram criadas, tendo por tema a Amazônia, a maioria delas sequer sediadas na área objeto de seus estudos.

Assim, é sempre bem-vindo a iniciativa de um legítimo amazônida, de refletir sobre sua terra, a partir da reconstituição de sua história, ciente da impossibilidade de futuro para quem ignora seu passado.

Tanto mais quando se trata de um trabalho de um especialista na matéria – este já é seu segundo livro sobre o assunto –, a ela dedicado não só com a curiosidade científica mas com o amor filial do nativo apaixonado pela sua origem natural e desfiado pelos

mistérios e contradições representadas pela exuberância de um lado do meio ambiente, e, de outro, a fragilidade e pobreza do elemento humano que a habita.

Cristóvão Lins dedica o melhor dos seus esforços de pesquisador sério a desfazer equívocos sobre a amazônia, oriundos de uma visão preservacionista tão radical quanto imobilista, que só admite pensar a região como santuário intocável, pulmão do mundo, versão tropical do paraíso.

Deste enfoque nenhum proveito resulta para o homem amazônida, visto como um quase intruso a perturbar a grandiosidade do ecossistema.

O que o livro aporta à meditação de quem não vive na amazônia é o olhar humanista, a advertência de que a natureza deve estar a serviço do homem, de forma equilibrada e não predatória, mas nunca excluindo o ser humano e seu desenvolvimento econômico social, cultural e espiritual do centro das preocupações.

Esta a principal lição a se extrair da obra de Cristóvão, que sabe exprimí-la, sem ser profissional, ao contrário, através de um estilo simples e cativante, comunica com clareza sua visão do assunto, seu saber de experiências feito, como dizia Camões.

A história do vale do Jari é iluminada por ele em sua trajetória de mais de um século, desde os pioneiros da fase extrativista, como o famoso Coronel José Júlio de Andrade, interessado na produção de castanha e de borracha, até a implantação da Jari Florestal e a Agropecuária do mega-empresário Daniel Ludwig e seu ambicioso projeto agroflorestal.

A avaliação do autor sobre esta empresa e seus efeitos sobre a região é altamente positivo, já que, em curto espaço de tempo – de 1967 à 1982 – trouxe um surto de desenvolvimento jamais sonhado para o vale do Jari, transformando o que era latifúndio extrativista em moderno complexo industrial.

O investimento do grupo americano que ali se implantou para explorar as essências florestais, especialmente o eucalipto, para a produção de celulose em grande escala, proporcionou, pela primeira vez, ao caboclo amazônida os recursos mínimos próprios de todo homem civilizado: acesso a hospital, escola, água e esgoto tratado.

Conta Cristóvão que, ao contrário do que o nacionalismo xenófobo, prevalente à época propalava, não havia qualquer risco de destruição das reservas naturais da região, nem de sua internacionalização mas, simplesmente, uma tentativa bem sucedida de exploração econômica racional da terra.

Como observa, muito bem, Glauco Carneiro, em seu livro "Jari, uma responsabilidade brasileira": O Projeto Jari talvez seja um caso único, em todo o

mundo, de empreendimento que quase ninguém viu, conhece ou sabe direito onde fica, mas a respeito do qual quase todos discorrem com absoluta segurança, em geral contra".

Não fosse "A Jari", e não se teriam criado, inclusive, dois Municípios Tributários do Desenvolvimento por ela veiculado: os Municípios de Laranjal do Jari e de Vitória do Jari, instalados em 1987 e 1994, respectivamente.

Hoje, o empreendimento nacionalizado e em mãos de 23 grupos empresariais brasileiros, sofre um momento de paralisação de suas atividades, responsáveis pela manutenção de cerca de 100.000 pessoas, espalhadas pelos municípios de Almeirim, Laranjal do Jari e Vitória do Jari.

Isso porque o Projeto de Ludwig de construção da Hidrelétrica de Santo Antônio para gerar a energia necessária à expansão do Projeto, foi vetado em nome do ambientalismo raivoso, denunciado e fustigado pelo autor.

Assim, a economia da região se ressentiu, mais que tudo, desta obra, cuja instalação, sempre prometida e adiada, é imperiosa e está orçada em apenas cento e setenta milhões de dólares.

Esta é, pois, a grande virtude do livro de Cristóvão Lins: desmascarar falsos patriotismos e visões idílicas de defesa do patrimônio ecológico, em detrimento daquele que deveria ser seu único e legítimo beneficiário: O Homem Amazônida.

Desta forma, recomendo a todos a leitura deste trabalho, editado com o patrocínio da Prefeitura de Almeirim, fruto de pacientes e cuidadosas pesquisas de seu autor, emérito estudioso dos problemas da amazônia, o nosso estimado amigo Cristóvão Lins, a quem agradeço o envio de um exemplar acompanhado de simpática dedicatória.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – A Senadora Marina Silva e outros Senadores enviaram à Mesa proposta de emenda à Constituição, cuja tramitação, de acordo com o disposto no art. 355 do Regimento Interno, deve ter início na hora do Expediente.

A proposição será lida na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

- 1 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 89, DE 1992

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1992 (nº 1.757/91, na Casa de origem), que concede isenção do Imposto sobre Pro-

dutos Industrializados e do Imposto de Importação relativamente a equipamentos e material educativo adquiridos por pessoa portadora de deficiência, e dá outras providências, tendo

Pareceres sob nºs 197, de 1995; e 198, de 1997, das Comissões

– de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Pedro Piva, favorável; e

– de Assuntos Sociais (audiência), Relator: Senador José Alves, favorável, com emenda nº 1-CAS, que apresenta.

– 2 –

REQUERIMENTO Nº 571, DE 1997

Votação, em turno único, do Requerimento nº 571, de 1997, do Senador Lúcio Alcântara, solicitando, nos termos regimentais, tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1996, com o Projeto de Lei do Senado nº 154, de 1997, por tratarem sobre a prevenção, o tratamento, a fiscalização, o controle e a repressão do tráfico ilícito de substâncias entorpecentes.

– 3 –

REQUERIMENTO Nº 579, DE 1997

Votação, em turno único, do Requerimento nº 579, de 1997, do Senador José Eduardo Dutra, solicitando, nos termos regimentais, tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 258, de 1995; e 151, de 1997, que tratam sobre área de livre comércio em Brasília, Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Está encerrada a sessão.

[Levanta-se a sessão às 18h34min.]

(O.S. Nº 15786/97)

ATA DA 120^a SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 9 DE SETEMBRO DE 1997

(Publicado no DSF, de 10 de setembro de 1997)

RETIFICAÇÃO

Trecho de ata, às páginas nºs 18469 a 18473, que se republica, para inclusão do Requerimento nº 634/97 constante do parecer de plenário proferido pela Senadora Regina Assumpção, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao Projeto de Lei do Senado nº 133, de 1996, e retificação da fala da Presidência sobre a conclusão do referido parecer.

A SRA. REGINA ASSUMPÇÃO (PTB-MG). Para proferir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1996, de autoria do nobre Senador Flaviano Melo, propõe alterações na Lei nº 8.629, de fevereiro de 1993. O objetivo básico da mudança proposta é agilizar a reforma agrária ao proibir fracionamento, alienação ou alteração na utilização da propriedade rural no prazo de dois anos após a vistoria pelo órgão federal responsável pela execução da reforma agrária no País.

Ao Projeto foram apresentadas sete emendas. As duas primeiras pelo Senador Nabor Júnior e as demais pelo Senador Jonas Pinheiro. Deferida solicitação do Senador José Eduardo Dutra, foi a ele apensado Projeto de Lei do Senado nº 133, de 1996, de autoria do Senador José Eduardo Vieira, que "dispõe sobre a participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na implantação da reforma agrária".

O assunto é polêmico. Envolve problema social da maior relevância, cuja solução está condicionada tanto à disponibilidade de recursos como de instrumentos legais que proporcionem agilidade nos processos de desapropriação e de assentamento.

A legislação em vigor permite inúmeros artifícios para evitar ou retardar a desapropriação por interesse social, tal como parcelamento ou a implantação fraudulenta de projetos de exploração econômica.

Para evitar ou reduzir esses artifícios e fraudes, o projeto de lei em análise busca principalmente impedir modificações na titularidade, utilização ou dimensão do imóvel, por um determinado período, após a vistoria do órgão federal executor da política de reforma agrária.

Entretanto, a vistoria do imóvel rural pelo órgão federal não deve constituir-se em instrumento legal capaz de privar o proprietário do direito de utilizar ou dispor do imóvel rural. A impossibilidade de se promover qualquer alteração na propriedade poderá vir a causar prejuízos econômicos ou mesmo a impossibilidade de manutenção das atividades existentes.

Para preservar a idéia original e não apenas os agricultores, acolhemos várias das sugestões contidas nas emendas citadas. Optamos pela não-inclusão dos Correios no texto, em decorrência da inúmeras dificuldades de sua atuação no meio rural, especialmente a de comprovação da impossibilidade da notificação pessoal. A emenda de nº 2, que trata da alteração nominal

do órgão responsável pela reforma agrária foi acatada parcialmente.

As emendas de nºs 3 a 7 foram incorporadas ao texto, nos termos do substitutivo oferecido, por relevantes, especialmente no que se refere aos conceitos de área útil e de aproveitamento da propriedade.

Exame mais detalhado do PLS nº 133 indica que não se trata do mesmo assunto abordado pelo PLS nº 41, razão pela qual o parecer é pela desapropriação, para tramitação independente, nos termos do requerimento que apresento à Mesa.

Ante o exposto, o voto é pela constitucionalidade e jurisdic平ade desse projeto e, no mérito, pela sua aprovação, por trazer benefícios indiscutíveis ao povo brasileiro, na forma do substitutivo apresentado.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

É a seguinte a íntegra do parecer:

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1996, de autoria do nobre Senador Flaviano Melo propõe alterações na Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, que "dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal".

A proposta objetiva alterar os arts. 2º, 4º, 6º, e 12, com a finalidade de facilitar e agilizar a implementação da reforma agrária, especialmente pela impossibilidade de fracionamento, alienação ou alteração na utilização da propriedade rural no prazo de dois anos após vistoria pelo órgão federal responsável pela execução da reforma agrária no País. Também foram apresentadas emendas alterando critérios e prazos referentes à utilização, à eficiência e à sistemática de avaliação das propriedades rurais.

Assim, a proposta de inclusão de um § 3º no art. 2º da Lei nº 8.629/93 vem impedir qualquer modificação quanto a titularidade, utilização ou dimensão do imóvel após o levantamento de dados e informações pelo órgão competente, pois entende o autor que, "quando se dá conta de que seu imóvel é passível de desapropriação, o proprietário imediatamente providencia seu fracionamento, através de alienações simuladas, transformando-o em média propriedade, ou se utiliza de expediente da "maquia-gem", transformando as condições de uso do imóvel, de forma a iludir o Judiciário, fazendo-o crer que o imóvel é produtivo".

Nesse mesmo sentido, o autor faz constar que o Supremo Tribunal Federal entende que "o proprietário tem direito de usar, gozar e dispor do imóvel" até a edição do Decreto de Desapropriação, razão

pela qual a "reforma está quase paralisada por este expediente, principalmente no que se refere ao fracionamento fraudulento".

Ainda em relação ao art. 2º, foram introduzidos três parágrafos, determinando que o período para levantamento de dados e informações referentes ao uso da terra, à quantidade colhida e ao rebanho será o ano civil ou agrícola imediatamente anterior à época do levantamento; que o órgão federal competente para os levantamentos é o órgão executor da reforma agrária; e, por fim, que a notificação prévia para levantamento de dados e informações poderá ser feita pessoalmente ou por meio de publicação em jornal de grande circulação no estado de localização do imóvel rural.

Ao art. 4º incorporou-se um § 2º, destinado a considerar que, "para fins desta lei, o número de módulos fiscais do imóvel rural será obtido dividindo-se a área total do imóvel pelo módulo fiscal do município de sua localização". A alteração é justificada pelo entendimento de que a área total do imóvel serviria melhor como indicador para definir o tamanho da propriedade e que a desapropriação incide sobre a área total, e não sobre a área aproveitável.

O art. 6º original identifica como "propriedade produtiva aquela que, explorada econômica e racionalmente, atinge, simultaneamente graus de utilização da terra e de eficiência na exploração, segundo índices fixados pelo órgão federal competente". As alterações propostas a esse dispositivo visam, segundo o autor, tornar equivalente o conceito de propriedade produtiva com o de empresa rural, "consagrado no Estatuto da Terra, na Lei nº 6.746/79 e no Decreto nº 84.685/90". De acordo com a justificativa, "introduz, também, modificação na forma de cálculo do grau de eficiência na exploração (GEE), previsto no inciso III do parágrafo 2º do art. 6º da Lei nº 8.629/93, substituindo a expressão "efetivamente utilizada por aproveitável".

O art. 7º da lei em tela determina não serem passíveis de desapropriação, para fins de reforma agrária, propriedades que comprovem a implantação de projeto técnico elaborado por profissional devidamente habilitado; que esteja cumprindo o cronograma físico financeiro originalmente previsto; e que preveja no mínimo 80% da área total aproveitável do imóvel como efetivamente utilizada em até três anos, para as culturas anuais, e até cinco anos, para as culturas permanentes.

O inciso IV desse mesmo artigo impede a desapropriação de imóvel que: "haja sido registrado no órgão competente no mínimo 6 (seis) meses, antes do ato declaratório de interesse social". A proposta em exame altera a redação para: "haja sido registrado no órgão competente no mínimo 6 (seis) meses

antes do levantamento de dados e informações de que trata o § 2º desta lei, ciente o órgão executor da reforma agrária.

O *caput* do art. 12 da Lei nº 8.629/93 considera como "justa a indenização que permita ao desapropriado a reposição, em seu patrimônio, do valor do bem que perdeu por interesse social". Os §§ 1º e 2º desse dispositivo contêm indicações sobre os critérios de avaliação da propriedade, tais como localização, capacidade potencial da terra e dimensão do imóvel. A avaliação levaria em conta, na formação dos preços, pesquisa de mercado, informações das prefeituras, de órgãos de avaliação imobiliária, dos tabelionatos e cartórios de registro de imóveis.

O projeto em exame acrescenta um § 3º, determinando que: "no caso de presença de posseiros, a avaliação do imóvel será procedida de forma a considerar a ancianidade das ocupações e o percentual da área do imóvel ocupada por posseiros", o que se justifica pela influência que a existência de posseiros exerce na formação do preço de venda da propriedade.

Por meio do Requerimento nº 263, de 1997, do Senador José Eduardo Dutra, foi solicitada e deferida à tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 133, de 1996, de autoria do Senador José Eduardo Vieira, que "dispõe sobre a participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na implantação da Reforma Agrária" com o PLS nº 41/96, por entender-se que versam sobre o mesmo assunto.

Quanto ao PLS nº 133, de 1996, seu art. 1º determina que a implantação da reforma agrária é responsabilidade da União, com a participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O parágrafo único desse mesmo artigo permite a participação, no processo de reforma agrária, das cooperativas rurais, dos sindicados patronais e dos trabalhadores, bem como de outras entidades relacionadas à atividade agrícola.

O art. 2º determina que "compete aos municípios, no prazo de 90 (noventa dias) a contar da publicação desta lei, cadastrar as famílias de trabalhadores rurais sem terra e manter este cadastro atualizado". O § 1º estabelece as condições para a inclusão no referido cadastro, tais como período de residência no município, propriedade de terra em relação ao módulo rural e inexistência de vínculo empregatício. Já o § 2º determina que o cadastro será encaminhado, anualmente, para o Incra do respectivo Estado.

O art. 3º dispõe que as famílias cadastradas terão prioridade na ordem de preferência definida no art. 19 da Lei nº 8.629, de 1993.

O art. 4º cria um Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, enquanto o art. 5º define suas atribuições.

O art. 6º determina que "os Estados e o Distrito Federal, em conjunto com os Municípios, proverão os assentamentos de infra-estrutura viária bem como dos serviços necessários de saúde, educação, saneamento básico e assistência técnica".

II – Análise das Emendas

Foram apresentadas ao PLS nº 41, de 1996, sete emendas, a primeira e a segunda de autoria do Senador Nabor Júnior, e as cinco restantes, do Senador Jonas Pinheiro.

EMENDA Nº 1

Propõe incluir os Correios como meio de fazer chegar a notificação oficial para o ingresso do agente público na propriedade.

EMENDA 2º

Altera o art. 11 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, atualizando a denominação do Ministério responsável pela conceituação de produtividade.

EMENDA Nº 3 – PLEN

Esta emenda altera a redação dada pelo art. 1º do PLS nº 41/96 aos §§ 3º, 4º e 6º do art. 2º daquela lei.

A modificação do § 3º objetiva corrigir o prazo de dois anos, por entender que impõe uma restrição muito elevada à dinâmica própria do setor, considerando o prazo de 90 dias como suficiente para o alcance dos objetivos e apenas para os imóveis suscetíveis de desapropriação.

A alteração no § 4º restringe ao ano agrícola, ao invés do uso alternativo do ano civil e agrícola, como determinante para a aferição da ocupação da área, em função de guardar maior coerência com a atividade rural. A nova redação do § 6º obriga a notificação pessoal ao proprietário ou à comprovação da impossibilidade, caso em que passa a ser utilizado o edital.

EMENDA Nº 4 – PLEN

Mantém a redação original da lei, em virtude de o texto proposto contrariar os pressupostos básicos da legislação agrária, penalizando a média propriedade, ao desprezar o conceito de módulo rural. Ao considerar as áreas de reserva legal, preservação ambiental, de interesse ecológico para fins de reforma agrária, além do prejuízo causado aos pequenos e médios agricultores, o projeto em análise prejudica a política nacional de preservação do meio ambiente.

EMENDA Nº 5 – PLEN

Suprime, no art. 1º, do PLS nº 41/96, as alterações do caput e da alínea c do inciso II do art. 6º propostas, mantendo a redação original da Lei nº 8.629/93, por entender que a proposta em análise modifica o conceito de propriedade produtiva, protegida inclusive pela Constituição Federal.

EMENDA Nº 6 – PLEN

A emenda objetiva corrigir a distorção apresentada no texto do projeto, ao equiparar as áreas de pastagens plantadas com as nativas, pois entende que as pastagens plantadas merecem um tratamento diferenciado, tanto pelo alto custo, quanto pelo período de implantação necessário.

EMENDA Nº 7 – PLEN

(Substitutiva)

O autor incorporou todas as emendas anteriormente apresentadas ao PLS nº 41/96 em um único substitutivo, que se denominou Emenda nº 7, tendo sido aditadas duas novas modificações, sendo que a primeira se refere ao inciso V do art. 6º enquanto que a segunda altera o § 3º do art. 12. A primeira modificação objetiva esclarecer a necessidade de que os processos técnicos de formação ou recuperação de pastagens ou de culturas permanentes devam ser objeto de acompanhamento técnico por profissional habilitado. A segunda alteração refere-se à inclusão da presença de posseiros, a ancianidade das ocupações e o percentual da área de imóvel ocupada como critérios para fins de avaliação do imóvel rural a ser desapropriado.

Essas foram as emendas apresentadas ao PLS nº 41, de 1996. Ao PLS nº 113, de 1996, não foram oferecidas emendas.

É o relatório.

III – Voto

A reforma agrária no Brasil constitui-se em matéria polêmica, por envolver um problema social da maior relevância, cuja solução depende não apenas de recursos financeiros, mas também de instrumentos legais que proporcionem agilidade nos processos de desapropriação e de assentamento.

No que se refere à desapropriação, a legislação em vigor permite que sejam adotados inúmeros artifícios para evitá-la ou retardá-la, quando executada por interesse social, tais como o parcelamento e a implantação fraudulenta de projetos de exploração econômica.

Assim, com o objetivo maior de evitar ou reduzir esses artifícios e fraudes, o cerne do projeto de

lei em análise é o de impedir modificações na titularidade, utilização ou dimensão do imóvel, por um determinado período, após a vistoria do órgão federal executor da política de reforma agrária.

Entretanto, a vistoria do imóvel rural pelo órgão federal responsável pela reforma agrária não deve constituir-se em instrumento legal capaz de privar o proprietário do direito de utilizar ou dispor do imóvel rural. Em termos técnicos, a impossibilidade de se promover qualquer alteração na propriedade poderia vir a causar prejuízos econômicos, ou mesmo a impossibilidade de manutenção das atividades porventura existentes.

Assim, no intuito de preservar a idéia original de agilizar o processo de reforma, sem no entanto apena os agricultores ou prejudicar o desenvolvimento das atividades agropecuárias, aproveitaram-se várias das sugestões apresentadas sob a forma das emendas anteriormente referidas.

A Emenda nº 1 não foi acatada pelo entendimento de que a inclusão da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos não aprimoraria significativamente o texto, e que a atuação dos Correios no meio rural traria inúmeras dificuldades, especialmente a comprovação da impossibilidade de ser realizada a notificação pessoal.

A Emenda nº 2, que apresentou com maior mudança em relação ao texto da Lei nº 88.629/93, a alteração nominal do órgão responsável pela Reforma Agrária foi parcialmente acatada.

As emendas números 3 a 7 foram incorporadas ao texto, nos termos do substitutivo oferecido, por terem trazido melhorias relevantes ao texto original, especialmente no que se refere aos conceitos de área útil e de aproveitamento da propriedade.

Relativamente ao PLS nº 113, de 1996, que "dispõe sobre a participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na implantação da Reforma Agrária", em que pese o Requerimento nº 263, de 1997, do Senador José Eduardo Dutra, o exame mais detalhado da matéria indica que não se trata do mesmo assunto abordado pelo PLS nº 41, de 1996, razão pela qual o parecer é pela sua desapensação, para que se dê sua tramitação independente.

Ante o exposto o voto é pela constitucionalidade e juridicidade deste projeto, e, no mérito pela sua aprovação, por trazer benefícios indiscutíveis ao povo brasileiro, na forma do Substitutivo que se segue:

EMENDA Nº 9 – PLEN

(Substitutivo) ao Projeto de Lei
do Senado nº 41, de 1996.

**Introduz alterações na Lei nº 8.629,
de 25 de fevereiro de 1993.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

§ 3º Não será considerada, para fins desta lei, qualquer modificação quanto à titularidade ou à dimensão do imóvel e cuja exploração não atenda os requisitos para classificação como propriedade produtiva, ocorrida dentro do prazo de 90 (noventa) dias, após o levantamento de que trata o § 2º.

§ 4º Para o levantamento de dados e informações de que trata o § 2º, considerar-se-á, para fins de classificação do imóvel, o uso da terra, a quantidade colhida e o rebanho observado no ano agrícola imediatamente anterior a este levantamento.

§ 5º Para fins desta lei, o órgão federal competente é o órgão executor da reforma agrária.

§ 6º A notificação prévia a que se refere o § 2º deverá ser feita pessoalmente ou por edital publicado, por duas vezes, em jornal de grande circulação no estado de localização do imóvel rural objeto do levantamento de dados e informações, prevalecendo este último em caso da não-localização do proprietário.

Art. 6º

§ 3º

II – as áreas de pastagens plantadas e nativas, observado, em relação às pastagens nativas, o índice de lotação por zona de pecuária, fixado pelo Poder Executivo;

V – as áreas sob processos técnicos de formação ou recuperação de pastagens ou de culturas permanentes, com acompanhamento de profissional habilitado;

Art. 7º

IV – haja sido registrado no órgão competente no mínimo 6 (seis) meses antes do levantamento de dados e informações de que trata o § 2º do art. 2º desta lei, ciente o órgão executor da reforma agrária.

Art. 11. Os parâmetros, índices e indicadores que informam o conceito de produtividade serão ajustados, periodicamente, de modo a levar em conta o progresso científico e tecnológico da agricultura e o desenvolvimento regional, pelo Ministério Extraordi-

nário de Política Fundiária, ouvido o Conselho Nacional de Política Agrícola.

Art. 12.

§ 3º No caso de presença de posseiros, a avaliação do imóvel será procedida de forma a considerar a anciãade das ocupações e o percentual da área do imóvel ocupada por posseiros.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REQUERIMENTO Nº 634, DE 1997

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O parecer conclui favoravelmente ao projeto, pelo acolhimento integral da Emenda nº 1; 3 a 7 pelo acolhimento parcial da Emenda nº 2, nos termos do substitutivo que apresenta e pela desapensação do Projeto de Lei do Senado nº 133, de 1996, e nº 41, na forma do requerimento que apresenta.

Solicito ao Senador Osmar Dias, Relator designado da Comissão de Assuntos Econômicos, parecer sobre o projeto e as emendas.

S. Exº tem a palavra.

REQUERIMENTO Nº 634, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 258 do Regimento Interno, seja cessada a tramitação em conjunto dos PLS nº 41 e 133, ambos de 1996, em razão de não disciplinarem matérias idênticas.

O PLS nº 133/96 deverá ter tramitação independente ou em conjunto com outros projetos que especificamente disponham sobre a participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na implementação da Reforma Agrária.

A desapensação que se requer implicará maior autonomia e agilidade do PLS 133/96.

Sala das Sessões, 9 de setembro de 1997. –
Regina Assumpção, Osmar Dias.

AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

10-9-97

Quarta-feira

10:00 – Sessão Conjunta do Congresso Nacional

15:30 – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal

18:00 – Lançamento do livro "Testemunho Político", de autoria do jornalista Murilo Melo Filho

Salão Negro do Congresso Nacional

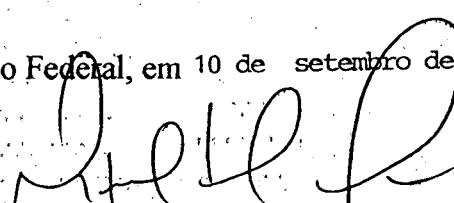
ATOS DO DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 2.939, de 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do Proc. nº 015.976/97-1,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ÂNGELA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Lúdio Coelho.

Senado Federal, em 10 de setembro de 1997.


AGACIEL DA SILVA MAIA

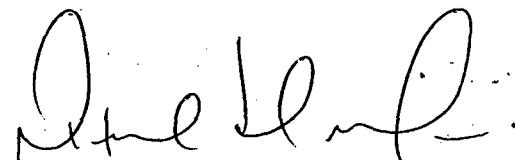
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 2.940, de 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no artigo 35, combinado com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **WAGNER MATOS BACELAR**, matrícula nº 6134, do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Gabinete da Presidência do Senado Federal.

Senado Federal, em 10 de setembro de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

<p>MESA</p> <p>Presidente Antonio Carlos Magalhães - PFL - BA</p> <p>1º Vice-Presidente Geraldo Melo - PSDB - RN</p> <p>2º Vice Presidente Júnia Marise - Bloco - MG</p> <p>1º Secretário Ronaldo Cunha Lima - PMDB - PB</p> <p>2º Secretário Carlos Patrocínio - PFL - TO</p> <p>3º Secretário Flaviano Melo - PMDB - AC</p> <p>4º Secretário Lucídio Portella - PPB - PI</p> <p>Suplentes de Secretário</p> <p>1º - Emilia Fernandes - Bloco - RS 2º - Lúdio Coelho - PSDB - MS 3º - Joel de Hollanda - PFL - PE 4º - Marluce Pinto - PMDB - RR</p> <p>CORREGEDORIA PARLAMENTAR</p> <p>Corregedor (Reeleito em 2-4-97) Romeu Tuma - PFL - SP</p> <p>Corregedores - Substitutos (Reeleitos em 2-4-97)</p> <p>1º - Ramez Tebet - PMDB - MS 2º - Joel de Hollanda - PFL - PE 3º - Lúcio Alcântara - PSDB - CE</p>	<p>PROCURADORIA PARLAMENTAR</p> <p>(Designação : 16 e 23-11-95) Nabor Junior - PMDB - AC Waldeck Ornelas - PFL - BA Emilia Fernandes - Bloco - RS José Ignácio Ferreira - PSDB - AC Lauro Campos - Bloco - DF</p> <p>LIDERANÇA DO GOVERNO</p> <p>Líder Élcio Alvares - PFL - ES</p> <p>Vice-Líderes José Roberto Arruda - PSDB - DF Wilson Kleintübing - PFL - SC Ramez Tebet - PMDB - MS</p> <p>LIDERANÇA DO PFL</p> <p>Líder Hugo Napoleão</p> <p>Vice-Líderes Edison Lobão Francelino Percira Gilberto Miranda Romero Jucá Romeu Tuma Júlio Campos</p> <p>LIDERANÇA DO PMDB</p> <p>Líder Jáder Barbalho</p> <p>Vice-Líderes Nabor Júnior Gerson Camata Carlos Bezerra Ney Suassuna Gilvam Borges Fernando Bezerra</p>	<p>LIDERANÇA DO PSDB</p> <p>Líder Sergio Machado</p> <p>Vice-Líderes Osmar Dias Jefferson Peres José Ignácio Ferreira Coutinho Jorge</p> <p>LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO</p> <p>Líder José Eduardo Dutra</p> <p>Vice-Líderes Sebastião Rocha Antonio Carlos Valadares Roberto Freire</p> <p>LIDERANÇA DO PPB</p> <p>Líder Epitacio Cafeteira</p> <p>Vice-Líderes Leomar Quintanilha Esperidião Amim</p> <p>LIDERANÇA DO PTB</p> <p>Líder Valmir Campelo</p> <p>Vice-Líder Odacir Soares</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Atualizada em 26/8/97.

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 19-4-95)

Presidente : Casildo Maldaner - PMDB - SC

Vice-Presidente: José Alves - PFL -SE

(Eleitos em 28-2-96)

Titulares

Suplentes

PFL

1. Élcio Alvares
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Ornelas
4. José Alves

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Vilson Kleinübing
4. José Bianco

PMDB

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

1. Onofre Quinan
2. Gerson Camata
3. Flaviano Melo
4. Coutinho Jorge

PSDB

1. Lúcio Alcântara
2. (Vago)

1. Jefferson Peres
2. José Ignácio Ferreira

PPB (Ex- PPR + Ex-PP)

1. Epitacio Cafeteira
2. Osmar Dias

1. Lucídio Portella

PTB

1. Emilia Fernandes

1. Arlindo Porto (afastado por exercer cargo de Ministro de Estado)

PP

1. Osmar Dias

1. Antônio Carlos Valadares

PT

1. Marina Silva

1. Lauro Campos

PDT

1. (Vago)

1. Sebastião Rocha

Membro Nato
Romeu Tuma (Corregedor)



SENADO FEDERAL
SECRETARIA -GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Diretora: CLEIDE MARIA B. F. CRUZ
Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE
INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO
Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: ADRIANA TAVARES SOBRAL (Ramal: 4251)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3623)
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPÇÃO CRUZ
Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)
IVANILDE PEREIRA DIAS (Ramal: 3503)
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO
Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários:
JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)
VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SERRA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA
(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL			
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12	1-ROMERO JUCÁ	RR-2111/12
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	2-HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	3-JOSÉ BIANCO	RO2231/32
BELLO PARGA	MA-3069/70	4-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/31
FREITAS NETO	PI-2131/32	5-EDISON LOBÃO	MA-2311/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/72	6-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
JONAS PINHEIRO	MT-2271/72	7-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	8 JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65

PMDB

GILVAM BORGES	AP-2151/52	1-JADER BARBALHO	PA-3041/43
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-ALBINO BOAVENTURA	GO-2091/92
ONOFRE QUINAN	GO-3148/49	4-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
RAMEZ TEBET	MS-2221/22	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04

PSDB

JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12	1-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94
COUTINHO JORGE	PA-1026/1226	2-BENI VERAS	CE-3242/43
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
OSMAR DIAS	PR-2124/25	5-SÉRGIO MACHADO	CE- 2281/85

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3213/15	1-ANTONIO CARLOS VALADARES - PSBT	SE-2201/02
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02	3-ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE- 2391/92	4-ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229

PPB

ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06	1-EPITACIO CAFETEIRA	MA-1402/11
LEVY DIAS	MS-1128/1228	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77

PTB

JOSÉ EDUARDO VIEIRA	PR-4059/60	1-VALMIR CAMPELO	DF-1046/1146
---------------------	------------	------------------	--------------

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA N° 19 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255
FAX: 311-4344

Atualizada em: 21/08/97

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
SUBCOMISSÃO DESTINADA A EXAMINAR A POLÍTICA DE INCENTIVOS OFERECIDOS
ÀS EMPRESAS PELOS GOVERNOS ESTADUAIS

PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR OSMAR DIAS

(09 TITULARES E 09 SUPLENTES)

PRAZO: 18.11.97

TITULARES		SUPLENTES
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	1- FRANCELINO PEREIRA
BELLO PARGA	MA-3069/70	2- JONAS PINHEIRO
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	3- EDISON LOBÃO
		PFL
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	1- JOSÉ FOGAÇA
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	2- ROBERTO REQUIÃO
		PMDB
COUTINHO JORGE	PA-1026/1226	1-JOSÉ ROBERTO ARRUDA
OSMAR DIAS	PR-2124/25	2-LÚCIO ALCÂNTARA
		PSDB
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE- 2391/92	1-EDUARDO SUPLICY - PT
ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06	1- JOSÉ EDUARDO VIEIRA
		PPB + PTB

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 17:30 HORAS

SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO

SECRETARIA: 311-3516/4605

FAX: 311-4344

SALA N° 19 - ALA SEM. ALEXANDRE COSTA

- SALA DE REUNIÕES: 311-3255

E-MAIL: dirceuv@sgmsleg.senado.gov.br

ATUALIZADA EM: 26.08.97

ANDAMENTO

EM 26.08.97 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR VILSON KLEINÜBING

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

PRESIDENTE: SENADOR ADEMIR ANDRADE
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA
 (29 TITULARES E 29 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	1-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	2-VAGO	RO-2231/37
JOSÉ ALVES	SE-4055/57	3-VAGO	PI-2131/37
BELLO PARGA	MA-3069/72	4-VAGO	MT-4064/65
WALDECK ORNELAS	BA-2211/17	5-JOSÉ AGRIPIINO	RN-2361/67
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	6-BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	7-ROMEU TUMA	SP-2051/57
FREITAS NETO	PI-2131/37	8-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	9-VAGO	

PMDB

CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97	1-JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
GILVAM BORGES	AP-2151/57	2- VAGO	
JOÃO FRANÇA	RR-3067/4078	3-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-JOSÉ SARNEY	AP-3429/31
ALBINO BOAVENTURA	GO-2091/97	5-RENAN CALHEIROS	AL-2261/70
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	6-VAGO	
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	7-VAGO	
OTONIEL MACHADO	GO-2031/32	8-VAGO	

PSDB

LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	1-ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/37
OSMAR DIAS	PR-2124/25	2-BENI VERAS	CE-1149
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-SÉRGIO MACHADO	CE-2281/87
CARLOS WILSON	PE-2451/57	4-COUTINHO JORGE	PA-1026/1226
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/16	5-JEFFERSON PERES	AM-2061/67

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97
MARINA SILVA - PT	AC-2181/87	2-LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/47
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07	3-ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46	4-ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67

PPB

ERNANDES AMORIM	RO-2051/57	1-EPITACIO CAFETERIA	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/76	2-ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06

PTB

VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348	1-EMILIA FERNANDES (PDT)	RS-2331/37
----------------	--------------	--------------------------	------------

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
 SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ
 FONES DA SECRETARIA: 311-4608/3515

SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359
 FAX: 311-3652

Atualizada em: 08/09/97

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL

VICE-PRESIDENTE: SENADOR RAMEZ TEBET

(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES**SUPLENTES****PFL**

GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	2-ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	3-JOSÉ AGRIPIINO	RN-2361/67
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-FREITAS NETO	PI-2131/37
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	6-BELLO PARGA	MA-3069/72
ROMEU TUMA	SP-2051/52	7-VAGO	

PMDB

JADER BARBALHO	PA-3051/53	1-VAGO	
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	2-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-CARLÓS BEZERRA	MT-2291/97
RAMEZ TEBET	MS-2221/27	4-CASILDO MALDANER	SC-2141/47
PEDRO SIMON	RS-3230/32	5-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267	6-GILVAM BORGES	AP-2151/52

PSDB

JEFFERSON PERES	AM-2061/67	1-SÉRGIO MACHADO	CE-2284/87
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/24	2-JOSÉ SERRA	SP-2351/52
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	3-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/17
BENI VERAS	CE-3242/43	4-OSMAR DIAS	PR-2124/25

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

ANTONIO C. VALADARES- PSB	SE-2201/04	1-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2241/47
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97	3-MARINA SILVA - PT	AC-2181/87

PPB

ESPERIDIÃO AMIN	SC-4206/07	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74

PTB

REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/27	1-VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348
------------------	------------	------------------	--------------

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
 SECRETÁRIA: VERA LÚCIA LACERDA NUNES
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA N° 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541
 FAX: 311- 4315

Atualizada em: 26/08/97

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
 PRESIDENTE: SENADOR ARTUR DA TÁVOLA
 VICE-PRESIDENTE: JOEL DE HOLLANDA
 (27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	1-BERNARDO CABRAL	AM-2081/82
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/87	2-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	3-VAGO	
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32	4-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	5-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	6-JONAS PINHEIRO	MT-2271/72
ROMEU TUMA	SP-2050/57	7-WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
EDISON LOBÃO	MA-2311/46	8-VAGO	

PMDB

JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	1-RAMEZ TEBET	MS-2222/23
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02	3-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
GERSON CAMATA	ES-3203/04	4-NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	5-RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267
JOÃO FRANÇA	RR-3067/68	6-OTONIEL MACHADO	GO-2031/32
VAGO		7-VAGO	

PSDB

ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/32	1-JEFFERSON PERES	AM-2061/62
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393	2-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94	4-CARLOS WILSON	PE-2451/52
BENI VERAS	CE-3242/43	5-JOSÉ SERRA	SP-2351/52

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/72
MARINA SILVA - PT	AC-2181/82	2-ANTONIO C. VALADARES PSB	SE-2201/07
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46	3-VAGO	
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-4229/30	4-VAGO	

PPB

LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72	2-ERNANDES AMORIM	RO-2251/57

PTB

EMILIA FERNANDES (PDT)	RS-2331/32	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/22
------------------------	------------	--------------------	------------

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
 SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO BORGES
 LINHARES
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

FAX: 311-3121

Atualizada em: 08/09/97

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

PRESIDENTE: SENADOR JOÃO ROCHA
VICE-PRESIDENTE: CARLOS WILSON
(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	1-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
JOSÉ ALVES	SE-4055/56	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	3-WALDECK ORNELAS	BA-2211/17
JOÃO ROCHA	TO-4070/71		
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05		

PMDB

ONOFRE QUINAN	GO-3148/50	1-GILVAM BORGES	AP-2151/57
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	2-JOÃO FRANÇA	RR-3067/68
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		
VAGO			
VAGO			

PSDB

BENI VERAS	CE-3242/43	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
JOSÉ SERRA	SP-2351/52		

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

EDUARDO SUPILCY - PT	SP-3215/16	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77
VAGO			

PPB

EPIТАCIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-ERNANDES AMORIM	RO-2051/55

PTB

VALMIR CAMPELO	DF-1046/1146
----------------	--------------

REUNIÕES: (HORÁRIO A SER FIXADO)
SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519
Fax 311-1060

ALA SENADOR NILO COELHO
SALA N° 06 - telefone: 311-3254

Atualizada em: 10/09/97

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: SENADOR FREITAS NETO
(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

FREITAS NETO	PI-2131/2137	1- JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/3174
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/2367	2- JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117	3- GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/3247
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/2047	4- WALDECK ORNELAS	BA-2211/2217
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/3132	5- JOSÉ ALVES	SE-4055/4057
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/3199	6-ROMEU TUMA	SP-2051/57
HUGO NAPOLEÃO	PI - 4478/4479	7-GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104

PMDB

NABOR JÚNIOR	AC-1478/1378	1-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
ALBINO BOAVENTURA	GO-2091/2097	2-RAMEZ TEBET	MS-2221/27
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2270	2-CARLOS BEZERRA	MT-2291/2297
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204	4-VAGO	
OTONIEL MACHADO	GO-2031/32	5-JOSÉ SARNEY	AP-2351/52
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	6- VAGO	

PSDB

JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027	1-CARLOS WILSON	PE-2451/2457
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2017	2-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95	3-OSMAR DIAS	PR-2121/2127
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4-VAGO *1	MS-2381/2387

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/2397	1-VAGO	SP-3212/15
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/07	2-EDUARDO SUPLICY (PT)	DF-2341/47
VAGO *1		3- LAURO CAMPOS (PT)	

PPB

LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
ERNANDES AMORIM	RO-2251/57	2- EPITACIO CAFETEIRA	MA-1411/4073

PTB

REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2327	1-EMILIA FERNANDES (PDT)	RS-2331/37
------------------	--------------	--------------------------	------------

OBS: *1 - FALTA INDICAÇÃO DA LIDERANÇA CONFORME NOVA PROPORCIONALIDADE DA ATUAL SESSÃO LEGISLATIVA.

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
SECRETÁRIO: CELSO PARENTE
TEL. DA SECRETARIA: 311-4354/4607SALA N° 13 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311- 3292 (FAX)
FAX: 311-3286

Atualizada em: 08/09/97

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SARNEY
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR ROMEU TUMA
 (19 TITULARES E 19 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79	2-BELLO PARGA	MA-3069/72
JOSÉ AGRIPIÑO	RN-2361/67	3-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
ROMEU TUMA	SP-2051/57	5-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
JOSÉ BIANCO	RO-2231/32	6-VAGO	

PMDB

JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/41	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
PEDRO SIMON	RS-3230/31	3-ALBINO BOAVENTURA	GO-2091/92
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
JADER BARBALHO	PA-3051/53	5-OTONIEL MACHADO	GO-2031/32

PSDB

ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/36	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-OSMAR DIAS	PR-2121/27

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EDUARDO SUPILCY - PT	SP-3215/16
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-3188/89	2-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/62	3-MARINA SILVA-PT	AC-2181/82

PPB

LEOMAR QUINTANILHA	TO-2171/72	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
--------------------	------------	-------------	--------------

PTB

EMILIA FERNANDES (PDT)	RS-2331/34	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2321
------------------------	------------	--------------------	--------------

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
 SECRETÁRIO: MARCOS SANTOS PARENTE FILHO
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496

SALA N° 07 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367
 FAX: 311-3546

Atualizada em: 08/09/97.

**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(Representação Brasileira)**

Presidente de honra: Senador José Samey

PRESIDENTE: SENADOR LÚDIO COELHO
VICE-PRESIDENTE: DEPUTADO JÚLIO REDECKER
SECRETÁRIO-GERAL: DEPUTADO PAULO BORNHAUSEN
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO: DEPUTADO GERMANO RIGOTTO
(16 TITULARES E 16 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
SENADORES	
PMDB	
JOSÉ FOGAÇA	
CASILDO MALDANER	1 - PEDRO SIMON
PFL	
VILSON KLEINUBING	1 - JOEL DE HOLLANDA
WALDECK ORNELAS	2 - JÚLIO CAMPOS
PSDB	
LÚDIO COELHO	1 - JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA
PPB	
LEVY DIAS	1 - ESPERIDIÃO AMIN
PTB	
JOSÉ EDUARDO	
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PSB,PDT,PPS)	
BENEDITA DA SILVA	EMÍLIA FERNANDES

TITULARES	SUPLENTES
DEPUTADOS	
PFL/PTB	
PAULO BORNHAUSEN	VALDOMIRO MEGER
JOSÉ CARLOS ALELUIA	BENITO GAMA
PMDB	
EDISON ANDRINO	CONFÚCIO MOURA
GERMANO RIGOTTO	ROBSON TUMA
PSDB	
FRANCO MONTORO	NELSON MARCHEZAN
CELSO RUSSOMANO	RENATO JONHSSON
PPB	
JÚLIO REDECKER	
PT/PDT/PC do B	
MIGUEL ROSSETTO	LUIZ MAINARDI

SECRETARIA DA COMISSÃO:

ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 -
BRASÍLIA - DF - 70160-900
FONE: (55) (061) 3187436 3187186 318-8232 318-7433
FAX: (55) (061) 3182154
SECRETÁRIA: LOURDES MELO NUNES DE CARVALHO

EDIÇÃO DE HOJE: 88 PÁGINAS